

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 09
Decretos.....	09 e 10
Portarias.....	10
Gestão de Pessoas.....	10 a 25
Casa Civil.....	25
Ipřejun.....	25 e 26
Cijun.....	27
Dae.....	27
Promoção da Saúde.....	28 e 29
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	29 a 33
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	33
Educação.....	33 a 41
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	41 a 68
Assistência e Desenvolvimento Social.....	69 a 71
Fundação Casa da Cultura.....	71 a 74

INEDITORIAL

Ineditorial.....	75 a 86
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	87 a 96
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

OBJETO: Fornecimento de blocos de concreto e canaletas de concreto de diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg e botijão para gás (vasilhame) de 13 kg, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA: www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 58/2024

OBJETO: OLEO DE GIRASSOL, 900 ML, CEBOLA TRITURADA SEM SAL E OUTROS - RP.

RESUMO DOS ATOS**DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: LUCINEIA DA TRINDADE OLIVEIRA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - CEBOLA TRITURADA SEM SAL - Motivo: Por não apresentar documentos técnicos e amostras no prazo concedido, desatendendo aos itens 8.2.2. e 8.2.3. do Anexo I do Edital.

Item: 6 - ALHO IN NATURA TRITURADO SEM SAL - Motivo: Por não apresentar documentos técnicos e amostras no prazo concedido, desatendendo aos itens 8.2.2. e 8.2.3. do Anexo I do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 30/04/2024 17:19:29
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 02/05/2024 08:19:29

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 58/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP - Item(ns) :
2 - OLEO DE GIRASSOL, 900 ML. - Cota Principal - Marca: SINHÁ - R\$ 8,84/PEÇA
4 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EM SACHE - Cota Reservada - Marca: FUGINI - R\$ 4,88/QUILO
5 - MAIONESE, EMBALAGEM DE 02 A 03 KG. - Cota Reservada - Marca: SAUDE - R\$ 5,28/QUILO
NUTRENCIONAL ASSESSORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L -

Item(ns) :

7 - TOMATE EM POLPA, EMBALAGEM DE 1 A 2 KG - Cota Principal - Marca: BEST PULP - R\$ 23,67/QUILO
HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA - Item(ns) :
1 - MAIONESE, EMBALAGEM DE 500 G A 01 KG - Cota Reservada - Marca: SAUDE - R\$ 6,65/QUILO
3 - CEBOLA TRITURADA SEM SAL - Cota Principal - Marca: DELEON - R\$ 8,40/QUILO
6 - ALHO IN NATURA TRITURADO SEM SAL - Cota Principal - Marca: DELEON - R\$ 7,02/QUILO

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2024
OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS – RP

**RESUMO DOS ATOS
DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do

**ADMINISTRAÇÃO**

- Edital.
- Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- EMPRESA: DE PAULI COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
- Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: devido ofertarem marca reprovada, conforme item 4.2. do Anexo I ao Edital
- EMPRESA: DIEGO PAULO RAMOS ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
- Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
- Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- Item: 10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- EMPRESA: ÉTICO FARMA 360 INTELIGENCIA FARMACEUTICA, GESTAO, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
- Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.
- Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.
- Item: 10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- EMPRESA: FERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
- Item: 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
- Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.
- Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.
- Item: 10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- Item: 10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- EMPRESA: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
- Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.
- Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- EMPRESA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
- Item: 2 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
- Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.
- Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, considerando os termos do item 7.4.1.1e do Edital.
- Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.
- Item: 2 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.
- Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.
- Item: 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
- Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
- Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao



ADMINISTRAÇÃO

tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Reservada - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

EMPRESA: MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital, considerando os termos do item 7.4.1.1e do Edital

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 6 - GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100 G) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATS.HOSPITALARES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: devido ofertarem marca reprovada, conforme item 4.2. do Anexo I ao Edital

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Motivo: devido ofertar marca reprovada, conforme item 4.2 do Anexo I ao Edital

EMPRESA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 6 - GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100 G) - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital

EMPRESA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 8 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar os documentos complementares solicitados via diligência, impossibilitando a constatação de pleno atendimento da marca ofertada ao objeto, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I, nos termos do item 7.4.1.1e do Edital.

Item: 10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS

7 - (41987) CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - COTA PRINCIPAL

7 - (41987) CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - COTA RESERVADA

8 - (59520) SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - COTA PRINCIPAL

8 - (59520) SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML - COTA RESERVADA

**ADMINISTRAÇÃO****ITENS REVOGADOS**

- 1 - (4274) SODIO HIPOCLORITO SOLUCAO A 2,5% (5 L) - COTA PRINCIPAL
1 - (4274) SODIO HIPOCLORITO SOLUCAO A 2,5% (5 L) - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/04/2024 15:10:38.
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 29/04/2024 16:10:38
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA - Item(ns):

4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Principal - Marca: DESCARBOX - R\$ 4,32/PECA

4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT - Cota Reservada - Marca: DESCARBOX - R\$ 4,32/PECA

10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Principal - Marca: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0,39/PECA

10 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Reservada - Marca: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0,39/PECA

CIRURGICA SAO JOSE LTDA - Item(ns):

6 - GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100 G) - Cota Reservada - Marca: MULTIGEL - R\$ 1,43/PECA

6 - GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100 G) - Cota Principal - Marca: MULTIGEL - R\$ 1,43/PECA

CIRURGICA UNIAO LTDA - Item(ns):

3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Principal - Marca: DESCARPACK - R\$ 0,24/PECA

SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA - Item(ns):

11 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0 - Cota Principal - Marca: UNIQMED - R\$ 5,00/CAIXA

12 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0 - Cota Principal - Marca: UNIQMED - R\$ 5,00/CAIXA

T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - Item(ns):

5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Marca: RYMCO - R\$ 0,08/PECA

5 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Principal - Marca: RYMCO - R\$ 0,08/PECA

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Item(ns):

9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Reservada - Marca: NIPRO - R\$ 5,84/PECA

9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Marca: NIPRO - R\$ 5,84/PECA

DNA MED BRASIL LTDA ME - Item(ns):

11 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0 - Cota Reservada - Marca: UNIQMED - R\$ 5,00/CAIXA

12 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0 - Cota Reservada - Marca: UNIQMED - R\$ 5,00/CAIXA

AGAPE MEDICAL LTDA EPP - Item(ns):

3 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML - Cota Reservada - Marca: DESCARPACK - R\$ 0,26/PECA

FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA - Item(ns):

2 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Principal - Marca: CREMER - R\$ 8,00/ROLO

2 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Marca: CREMER - R\$ 8,00/ROLO

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 049/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CONSORCIO TYLIN-OFCINA. PROCESSO: 12.106-3/22. ASSINATURA: 30/04/2024. OBJETO: PS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO DE MODELAGEM TÉCNICA SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 04 (QUATRO) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº

132/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AUTO MECANICA 1001 LTDA ME. PROCESSO: 06.847-2/21. ASSINATURA: 30/04/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 215.925,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS MÉDIOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 16010/2024

Dispensa de Licitação nº 030/24

I - Objeto: Execução de serviços de manutenção em 61.683 pontos no sistema de iluminação pública, tais como de vias, praças e jardins, envolvendo a manutenção corretiva, preventiva e preditiva, operação e obras de ampliação e melhorias e serviços no município de Jundiá, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução dos serviços, cujo órgão gestor é a UGISP.

II - Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.

III - Contratada: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.091.314/0001-63).

IV - Valor total estimado: R\$ 18.843.800,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

V - Período da contratação: até 12 (doze) meses, sujeito à rescisão antecipada na hipótese de conclusão de feito licitatório destinado à formalização de novo contrato, sem direito a indenização da contratada.

VI - Justificativa:

Considerando que o contrato nº 184/2023 firmado com a empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, que trata da execução dos serviços de manutenção em pontos no Sistema de Iluminação Pública tais como vias, praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, operação e obras de ampliação e melhorias e serviços em área urbana e rural do Município de Jundiá, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução do serviço, terá seu prazo de vigência expirado no dia 04/05/2024, sem possibilidade legal de prorrogação;

Considerando que se trata de serviços de caráter essencial, não podendo por essa razão sofrer solução de continuidade;

Considerando que a empresa tem executado os serviços de maneira satisfatória, ou seja, de acordo com as exigências previstas em contrato, e não havendo nada que a desabone;

Considerando que a licitação através de uma PPP, Concorrência nº 04/2021, processo nº 4.455/2021, não obteve êxito em sua conclusão; vimos a necessidade de iniciarmos uma nova licitação a qual está sendo tratada através do processo SEI nº 2.842/2023 de 08/02/2023, que está mais precisamente em fase de liberação de recurso para início da licitação, não sendo possível a sua conclusão até o término da vigência do atual contrato, que se dará em 04/05/2024.

Caso não haja uma contratação emergencial, os serviços ora mencionados serão paralisados, provocando sérios e incalculáveis danos, sendo caso de comprometimento da zeladoria do Município, onde justificamos a contratação através da dispensa pela compra eletrônica com base no Decreto Municipal 32.568/2023, Art. 4º, §7º.

A escolha da empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ocorreu em razão desta oferecer o menor preço em pesquisas realizadas num rol de empresas da área, apresentando assim vantajosidade para a presente contratação, bem como por atender às demais exigências da Administração, estando apta a assumir os serviços.

Edimário Mendes da Silva

Diretor do Departamento de Iluminação Pública

UGISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Iluminação Pública, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 18.843.800,00. Publique-se o respectivo Extrato.

(Adilson Rodrigues Rosa)

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14137/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ANA PAULA FERREIRA SILVA VALOR TOTAL R\$ 3400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - UGSP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 466/2024.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14138/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA PAULA FERREIRA SILVA VALOR TOTAL R\$ 10200,00 OBJETO: AQUISICAO DE PROTETOR SOLAR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 457/2024.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005285/2024. ASSINATURA: 27/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL, SERINGA PARA INSULINA E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 5 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 90 X 160 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.1300 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 5 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 90 X 160 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.1300 POR PECA - COTA RESERVADA. 7 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 190 X 370 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.5900 POR PECA - COTA RESERVADA. 8 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 140 X 290 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.3200 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 8 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 140 X

290 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.3200 POR PECA - COTA RESERVADA. 9 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 90 X 260 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.1900 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 9 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 90 X 260 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.1900 POR PECA - COTA RESERVADA. 12 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 55 X 100 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.0900 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 12 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 55 X 100 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERISTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORACAO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005285/2024. ASSINATURA: 26/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL, SERINGA PARA INSULINA E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR-APRESENTAÇÃO: PO-SABOR: BAUNILHA-INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, ARO-MATIZANTES E LECITINA DE SOJA-CARACTERÍSTICAS: PO DESNATADO, COLORAÇÃO BRANCO AMARELADO,-UNIFORME SEM GRUMOS, NÃO APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS,-SERA CONVERTIDO EM LITROS, CONFORME DILUIÇÃO INFORMADA PELO-FABRICANTE-PESO: 400A450 G-UNIDADE: LATA-EMBALAGEM PRIMARIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO,-INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE-VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: APRESENTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO,-LOTE E VALIDADE-INDICACAO: USADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM MA ALIMEN-TACAO, DESNUTRICAO E DESGASTE FISICO E MENTAL- MARCA: FORTINI COMPLETE / DANONE - R\$ 44.4800 POR LATA - COTA PRINCIPAL. 10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR-APRESENTAÇÃO: PO-SABOR: BAUNILHA-INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, ARO-MATIZANTES E LECITINA DE SOJA-CARACTERÍSTICAS: PO DESNATADO, COLORAÇÃO BRANCO AMARELADO,-UNIFORME SEM GRUMOS, NÃO APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS,-SERA CONVERTIDO EM LITROS, CONFORME DILUIÇÃO INFORMADA PELO-FABRICANTE-PESO: 400 A 450 G-UNIDADE: LATA-EMBALAGEM PRIMARIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO,-INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE-VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: APRESENTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO,-LOTE E VALIDADE-INDICACAO: USADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM MAALIMEN-TACAO, DESNUTRICAO E DESGASTE FISICO E MENTAL- MARCA: FORTINI COMPLETE / DANONE - R\$ 44.4800 POR LATA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 37

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: SÔMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005285/2024. ASSINATURA: 29/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL, SERINGA PARA INSULINA E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 6 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML-INDICADO PARA ANTISSEPISIA E DEGERMAÇÃO DA PELE E FERIDAS-DOS PACIENTES-ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE-FORMULA:-.CLORHEXIDINA 2% EM FORMA DE DIGLUCONATO-.SURFAX EVE 6%-AMIDA 90 3,8%-AGUA DESTILADA QSP ;-EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE, OPACO, TAMPA-EM ROSCA, CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: RIOQUIMICA - R\$ 13.7000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 6 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML-INDICADO PARA ANTISSEPISIA E DEGERMAÇÃO DA PELE E FERIDAS-DOS PACIENTES-ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE-FORMULA:-.CLORHEXIDINA 2% EM FORMA DE DIGLUCONATO-.SURFAX EVE 6%-AMIDA 90 3,8%-AGUA DESTILADA QSP ;-EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE, OPACO, TAMPA-EM ROSCA, CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: RIOQUIMICA - R\$ 13.7000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 37

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005285/2024. ASSINATURA: 26/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL, SERINGA PARA INSULINA E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 11 - SERINGA-TIPO: PARA INSULINA COM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 50 UI-BICO: AGULHA FIXA-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, FLANGE EM FORMATO ANATOMICO, TRAVA PARA DESLI-ZAMENTO E ANEL DE RETENCAO-AGULHA: 6 A 7,5 X 0,25 MM-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: COM PROTECAO TOTAL DA AGULHA-EMBALAGEM: PLASTICA COM 10 UN, EM CAIXA COM 50 UN-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA:

GRAVADA, PRECISA E VISIVEL DE 2 EM 2 UI-UNIDADE: 1 SERINGA-MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.4100 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 37

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005285/2024. ASSINATURA: 26/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL, SERINGA PARA INSULINA E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 7 - ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO-MEDIDA: 190 X 370 MM-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-/POLIPROPILENO MULTICAMADAS-GRAMATURA: 60 A 80 G/M2-CARACTERÍSTICAS: AUTO SELANTE, RESISTENCIA MECANICA, BARRE-IRA MICROBIOLOGICA, CONTROLE DE POROSIDADE, ISENTO DE FUROS,-SEM CORANTES, REPELENTE A LIQUIDOS, INODORO, SENSIVEL AO CA-LOR UMIDO.-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA IMPRESSA COM CORES DIFER-ENCIADAS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO,-BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM NAS LATERAIS E INFERIOR. BO-RDA SUPERIOR COM FITA ADESIVA PARA SELAGEM. INDICADOR DE SEN-TIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. -COLORAÇÃO: INDIFERENTE-APLICACAO: AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO-REGISTRO: NBR SERIE 14990/09 E ANVISA-VALIDADE: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, QUANTIDADE, MEDIDAS, LOTE E VALIDADE. - MARCA: MEDSTERIL - R\$ 0.5600 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 37

DECRETOS**DECRETO Nº 33.981, DE 02 DE MAIO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, do inciso XVII do art. 13 da Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, bem como da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria nº 002, de 13 de março de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015902/2024, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 22 de junho de 2024, sob a coordenação da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade, cujos membros serão designados, por meio de portaria e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, entre representantes do poder público e da sociedade civil na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a esse processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.980, DE 02 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. RECURSO ESTADUAL BENEFÍCIO EVENTUAL, CONV. 609. REF. SOLICITAÇÃO 408 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2085	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
5174	FEAS/COFIN. ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
		R\$	40.000,00
		TOTAL....R\$	40.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008749/2024, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antonio Carbonari, pela empresa ROSSONI CAR DETAIL, para a realização do evento denominado DETAIL LAND, nos dias 27 e 28 de abril de 2024, das 10h00 às 19h00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 186, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0015033/2022.

Tendo em vista a desistência dos candidatos LUCAS AVELINO SOUZA e MILLA THAISE POTZIK DUTRA, classificados em 26º Lugar na Classificação Final – Negros e 100º Lugar na Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de EDUCADOR INFANTIL.

CLASS. NEGROS	NOME
28º Lugar	YARA VIANA DOS SANTOS
30º Lugar	JESSICA PAULA DE CARVALHO

CLASS. GERAL	NOME
102º Lugar	FLAVIA RENATA JULIANA DE LACERDA
103º Lugar	WARLEN CARDOZO DOS ANJOS
104º Lugar	LUCIANA FEITOSA MACEDO DA SILVA

FAZ SABER TAMBÉM que, a candidata IRANILVA DE PAULA SILVA, classificada em 29º Lugar na Classificação Final – Negros, foi atendida em 01º Lugar na Classificação Final – Deficientes.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro

EDITAL N.º 187, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho

**GESTÃO DE PESSOAS**

de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0011978/2023.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (COREN), a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

ENFERMEIRO

CLASS. GERAL	NOME
17º Lugar	EVELISE DE CASSIA SACHETO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 188, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0034365/2023.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe (CRF), a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

FARMACÊUTICO

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	CAMILA REGINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 189, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0034365/2023.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo

de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. GERAL	NOME
19º Lugar	ANA AMELIA OLIVEIRA PALOMINO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 663, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Exonera, a pedido, o servidor JUNIOR CARLOS MOURA DE JESUS, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

PORTARIA N.º 664, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora GESSICA DE OLIVEIRA LOPES, do cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

PORTARIA N.º 665, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora JULIA PADILHA LEOPARDI, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 12 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 666, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora THAMYS BUENFIL DE FARIA CUNHA, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 667, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora FERNANDA MARIA COPELLI DONA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 03 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 668, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora MARINA AKSTEIN BATISTA, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 06 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 669, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E aplicar a servidora FRANCIS DANIELLI BATTINI FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a penalidade de DEMISSÃO, com fulcro nos art. 128, inc. I, II, III e VII, art. 129, inc. IX, c.c. art. 138, inc. VII, todos da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá, a partir de 06 de maio de 2024, conforme consta no processo PMJ.0016311/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL N° 180, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria n° 659, de 30 de abril de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5451, de 01 de maio de 2024, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
PMJ.13763/2024	ROSELI RAMOS CAODAGLIO	02/05/2024	01/06/2024

Leia-se:

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
PMJ.13763/2024	ROSEMEIRE RAMOS CAODAGLIO	02/05/2024	01/06/2024

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo n° 12.549-6/2021.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** – Edital n° 334/2021.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.
- Processo n° 12.550-4/2021.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ENGENHEIRO CIVIL** – Edital n° 334/2021.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.
- Processo n° 12.551-2/2021.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** – Edital n° 334/2021.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N° 670, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia CLAUDIA DO PRADO MORISHITA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC - 5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 671, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia MICAELA COELHO DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC - 5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 672, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia ANDRE VILLELA VIEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC - 5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Casa Civil, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 673, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia WILLIAM DA SILVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC - 5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processos n° PMJ.0007480/2024, TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão sob responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão ser atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal n° 4420/94 e alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiá, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DOS CARGOS

2.1. Os cargos, o total de vagas oferecidas, as vagas para pessoas com deficiência, as vagas para pessoas negras, o salário em reais, bruto e inicial, e a jornada de trabalho semanal e em horas, são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Vagas	Pessoa com Deficiência	Pessoa Negra	Salário	Jornada de Trabalho
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	10	1	2	R\$6.434,95	30 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	-		

2.1.1. Os cargos e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Requisitos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	<ul style="list-style-type: none"> Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Registro no órgão de classe para licenciatura em Educação Física.

2.2. Os salários dos cargos têm como base a Lei Municipal n° 7.827, de 29 de março de 2012, e alterações posteriores e são referentes ao mês de abril de 2024.

2.3. Benefícios (referente ao mês de abril de 2024):

- a) Auxílio Alimentação no valor de R\$1027,00, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei n° 6.675 de 27, de abril de 2006;
- b) Auxílio Transporte no valor de R\$440,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010;

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**GESTÃO DE PESSOAS**

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, ou estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Jundiá;

j) Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica, sob responsabilidade da Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Jundiá, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.

n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da **10 horas de 06 de maio de 2024 às 23h59min de 05 de junho de 2024** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **06 de junho de 2024**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme a seguir:

Escolaridade: Ensino Superior	Valor da Taxa de Inscrição: R\$83,00
--------------------------------------	---

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até a data-limite de 05 de junho de 2024**.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente**.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às **23h59 min de 05 de junho de 2024**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

**GESTÃO DE PESSOAS**

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2. As vagas reservadas as pessoas com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(a)s.

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observando o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).

4.6. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar obrigatoriamente em sua ficha de inscrição, se necessitar de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitar de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, poderá ser convocado para perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade e/ou de equipamentos apropriados para o seu exercício, podendo apresentar documentos complementares e/ou atualizados.

4.11. Se a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato poderá interpor recurso apresentando nova documentação no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização da perícia médica.

4.12. A perícia médica constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.13. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.14. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.15. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) **preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA** - deste Edital;

c) **enviar foto colorida 5X7 recente, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada, nítida e focada, sem nenhum tipo de tratamento de imagem, sem filtro de tela, sem maquiagem e sem adornos (bijuterias, óculos de sol, acessórios de cabelo, bonés, chapéus, gorros, toucas etc)**, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração, conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea “b e c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

**GESTÃO DE PESSOAS**

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de **24.06.2024**.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 24 e 25.06.2024, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de **05.07.2024**.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

Cargos	Etapas / Provas	Nº de Questões	Duração
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa	15	4h
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	25	
	Redação em Língua Portuguesa Prova de Títulos (entrega de títulos via online)	via upload	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa	10	4h
	Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15	
	Conhecimentos Específicos Redação em Língua Portuguesa	25	
	Prova de Títulos (entrega de títulos via online)	via upload	

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das provas objetivas será conforme o item 6.1 deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. A prova deste Concurso Público será realizada no município de Jundiá/SP.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá – SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-la em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para a realização da prova e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio da Imprensa Oficial online da Prefeitura do Município de Jundiá – www.imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá (www.jundiai.sp.gov.br e <https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 50% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartwatch, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante

**GESTÃO DE PESSOAS**

todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonês, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
- l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

7.16. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

7.16.1. A prova objetiva e de redação em língua portuguesa têm data prevista para sua realização em **28 de julho de 2024, período da manhã, com fechamento dos portões às 09h**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial online do município de Jundiá não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva e de redação em língua portuguesa, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a redação, a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

- a) um exemplar, em branco, do caderno de redação e de questões da prova objetiva;
- b) o gabarito da prova objetiva.

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**GESTÃO DE PESSOAS****7.17.6. DA REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

7.17.6.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à Redação.

7.17.6.2. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar o candidato, sob pena de atribuição de nota zero à Redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.17.6.3. A Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

7.17.6.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte da redação definitiva – diversa da existente. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para respostas definitivas, a fim de que não seja prejudicado.

7.17.6.5. O campo reservado para o texto definitivo da Redação será o único válido para avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

7.17.6.6. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas instruções para a Redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.17.6.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de Redação por erro do candidato.

7.17.6.8. Após o término do prazo previsto para a duração da respectiva prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva da folha de redação, quando esta houver.

7.17.6.9. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 50% (cinquenta por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) a folha de Redação (quando houver), e
- c) o seu caderno de questões, completo.

7.17.6.10. A PROVA DE REDAÇÃO SERÁ AVALIADA CONFORME OS CRITÉRIOS A SEGUIR:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de

desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

D) Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos.

Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C, que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério C.
- Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.
- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.
- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de

**GESTÃO DE PESSOAS**

paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota nos critérios B e C, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

7.18. DA PROVA DE TÍTULOS – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.18.1. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.

7.18.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, em arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

7.18.3. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de “upload” no site da Vunesp das 10 horas de 06 de maio de 2024 às 23h59min de 05 de junho de 2024.

7.18.4. Serão considerados títulos somente cursos de doutorado e de mestrado concluídos e homologados, conforme tabela seguinte:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação	- Diploma devidamente registrado acompanhado do histórico escolar; ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,0	2,0
b) Mestre na área da Educação	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,0	1,0

7.18.4.1. A pontuação total desta prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3,0 (três pontos).

7.18.4.2. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

7.18.4.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

7.18.4.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

7.18.4.5. Cada título será considerado uma única vez.

7.18.4.6. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

7.18.5. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.18.5.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

7.18.5.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

7.18.5.3. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

7.18.6. Para a comprovação dos títulos de doutorado e de mestrado, o candidato deverá atender a um dos subitens seguintes.

7.18.6.1. Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.

7.18.6.2. Certificado ou declaração de conclusão de curso em que conste, no mínimo, o título obtido, a área de concentração e/ou o programa do curso e a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa, acompanhados do respectivo histórico escolar.

7.18.7. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

7.18.8. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

7.18.9. Para o curso de mestrado e/ou doutorado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente, acompanhado do respectivo histórico escolar traduzido para a língua portuguesa.

7.18.10. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

7.18.11. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

7.18.12. Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original;

d) comprovante que não ateste inequivocamente que o curso ou a dissertação/tese tem relação com a área da Educação;

e) ata de defesa.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.18.13. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

7.18.14. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período das 10 horas de 06 de maio de 2024 às 23h59min de 05 de junho de 2024.

7.18.15. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;

c) localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Jundiaí;

d) acessar o link “Envio de Documentos”;

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;

f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

f1) no “campo” denominado “Alteração”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;

f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;

g) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

7.18.16. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.18.17. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou emenda ou entrelinha ou proveniente de arquivo corrompido;

**GESTÃO DE PESSOAS**

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

7.18.18. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

7.18.19. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

7.18.20. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

7.18.21. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO**8.1. DA PROVA OBJETIVA**

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Língua Portuguesa.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2. deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

8.2. DA REDAÇÃO

8.2.1. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva de acordo com o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo X deste edital:

QUANTIDADE DE REDAÇÕES A SEREM ANALISADAS POR CARGO			
Cargos	Geral	Pessoas Negras	Pessoas com deficiências
Professor de Educação Básica I	250	50	25
Professor de Educação Básica II - Educação Física	100	20	10
TOTAL	350	70	35

8.2.2. A Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala constante do quadro abaixo:

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO		
Cargos	Escala de pontuação da redação	Nota mínima para aprovação
Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - Educação Física	0 a 20 pontos	10 pontos

8.2.3. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima na Redação, conforme estabelecido no quadro do item 8.2.2, será considerado como não habilitado na mesma e será excluído do Concurso.

8.3. DOS TÍTULOS

8.3.1. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova de Redação.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva, mais a nota de prova de redação, mais a pontuação da prova de títulos.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados), observando o item 10.3;

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões);

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para o cargo de PEB I:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Redação;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para o cargo de PEB II:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior nota na prova de Redação;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

g) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.6. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição mais antiga.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

11.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link "inscrições", preenchendo todos os campos lá solicitados;

11.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) à solicitação de participação na lista dos candidatos negros;

c) ao gabarito da prova objetiva;

c.1) quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado da prova objetiva;

e) à classificação prévia deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**GESTÃO DE PESSOAS**

- 11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.
- 11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 11.9. Não será reconhecido como recurso:
- 11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- 11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;
- 11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.
- 11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – COMISSÃO ESPECIAL

- 12.1. RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP.
- 12.2. Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiaí:
- a) Presidente – Silvana Miranda Alves Larubia
- b) Membro – Cintia de Jesus Capatto Tromboni
- c) Membro – Fanny Hadad
- d) Membro – Luciana Sampaio Nagashima
- e) Membro – Mario Eugênio Simoes Onofre
- 12.3. À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
- 12.3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
- 12.4. As competências da Comissão:
- a) Fiscalizar a aplicação das provas;
- b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- c) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.
- 12.5. Afastamento da Comissão do Concurso Público:
- 12.5.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:
- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.
- d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;
- e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 13.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiaí convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Educação será publicada na Imprensa Oficial online (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) do Município de Jundiaí e

disponibilizada em caráter informativo no site www.jundiai.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

13.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante a Prefeitura de Jundiaí, dentro do prazo de validade do concurso.

13.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá **comparecer na data, horário e local** indicados no edital de convocação.

13.1.4. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se na Unidade de Adjunta de Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários.

13.2.1.5. Se a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato poderá interpor recurso apresentando nova documentação no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização da perícia médica.

13.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso.

13.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

13.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

13.2.1.9. As decisões da Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Jundiaí indicado pela Prefeitura de Jundiaí, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

13.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIV – DO REPOSICIONAMENTO NO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. O candidato que desejar solicitar o reposicionamento para o final da lista de classificação deverá formalizar seu pedido por meio de requerimento próprio, disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br) / <https://encurtador.com.br/lqCJV>, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de convocação.

14.1.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento uma única vez, em cada lista de classificação que estiver participando, durante toda a validade do concurso.

14.1.2. Uma vez deferido o pedido de reposicionamento, o candidato será reposicionado no final da lista de classificação da qual foi convocado.

14.1.3. Uma vez deferido o pedido pela Divisão de Recrutamento e Seleção, o mesmo não poderá ser cancelado.

14.2. O candidato fica ciente que o deferimento do pedido de reposicionamento implica na renúncia da sua posição original na classificação final do concurso público.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A VUNESP e a Prefeitura de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**GESTÃO DE PESSOAS**

15.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

15.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

15.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiá a homologação deste Concurso Público.

15.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (em casos de certames com mais de um cargo).

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial online do município de Jundiá.

15.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

15.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura de Jundiá, nos sites (<https://jundiá.sp.gov.br/>) e na Imprensa Oficial online de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiá.sp.gov.br/>).

15.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura de Jundiá, no site (<https://jundiá.sp.gov.br/>) pelo formulário "[Como podemos te ajudar?](#)".

15.9. A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

15.10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes a realização deste Concurso Público – serão publicados na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiá, na página da Prefeitura na internet (www.jundiá.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.11. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiá.

15.15. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

15.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

15.17. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);

b) o Anexo II (Conteúdo Programático);

c) o Anexo III (Cronograma Previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental - 1º segmento).
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Ministrar aulas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Campos de Experiências e outras Áreas do conhecimento, para alunos dos segmentos da Educação Básica; Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade/ Plano de curso; Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe; Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins); Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade; Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla; Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município; Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo; Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos; Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais; Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços; Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la; Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola; Comunicar à equipe gestora sobre ocorrências que prejudiquem ou promovam o bem-estar e a organização do ambiente escolar; Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos

**GESTÃO DE PESSOAS**

de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade / Plano de curso;
- Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, de acordo com a sua licenciatura;
- Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins), de acordo com a sua licenciatura;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais;
- Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

- Para o **Professor de Educação Básica I**:

CONHECIMENTOS GERAIS**Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Conhecimentos Pedagógicos e Legislação)**Professor de Educação Básica I****Bibliografia**

- AUGUSTO, Silvana de Oliveira. A experiência de aprender na Educação Infantil. In: BRASIL. MEC. TV Escola. Salto para o futuro. Novas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Ano XXIII. Boletim 9. junho, 2013.
- BARROS, Maria Isabel A. (org.). Desemparedamento da infância: A escola como lugar de encontro com a natureza. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Alana, 2018. 113p. Disponível em: <https://criancaenatureza.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Desemparedamento_infancia.pdf>.
- BACICH, Lillian.; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (Orgs.). Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015.
- BACICH, Lillian; MORAN, José Moran (Orgs.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Editora Penso, 2018.
- BELLOCHIO, Cláudia Rodrigues; GARBOSA, Luciane Wilke Freitas. (org). Educação Musical e Pedagogia: pesquisa, escutas e ações. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2014.
- BRASIL. Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização.
- BRASIL/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.
- _____. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.
- _____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecia.pdf>>.
- _____. Base Nacional Comum Curricular. Ensino Fundamental. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>>.
- _____. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf>.
- _____. Base Nacional Comum Curricular – Computação Complemento à BNCC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file>>.
- _____. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006. 45 p.: il.
- _____. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil. Brasília. DF: 2018. Disponível em:



GESTÃO DE PESSOAS

<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>>.

_____. Diretrizes Nacionais para operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. Brasília/DF, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40721-rceb002-16-pdf&Itemid=30192>.

_____/ONU. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 Para Um Desenvolvimento Sustentável. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pessoa_Idosa/Agenda2030.pdf>.

_____. O Currículo na Educação Infantil: O que propõem as novas Diretrizes Nacionais? Anais do I Seminário Nacional: Currículo Em Movimento – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. Qualidade na educação da primeira infância – perspectivas pós-modernas. Porto Alegre: ArtMed, 2019.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (Orgs.). As cem linguagens da criança – Vol. 1: A abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso, 2015.

_____. As cem linguagens da criança – Vol. 2: a Experiência de Reggio Emilia em transformação. Porto Alegre: Penso, 2016.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias, ABRANTES, Angelo Antonio; MARTINS, Lígia Márcia. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

FALK, Judit. Educar os três primeiros anos: a experiência Pikler-Lóczy. Omnisciência, 2022.

FOCHI, Paulo (org.). O brincar heurístico na creche – percursos pedagógicos no observatório da cultura infantil. 1ª ed. OBECI, 2018.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

JUNDIAÍ. Guia de Aprendizagem ao Ar Livre em Jundiá. Instituto Alana: 2021. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/publicacoes/guia-de-aprendizagem-ao-ar-livre-em-jundiai/>>.

_____. Unidade de Gestão de Educação. Currículo Jundiáense. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/curriculo-jundiáense/>>.

KLEIMAN, Angela B.; ASSIS, Juliana Alves. Significados e Resignificações do Letramento: Desdobramentos de uma Perspectiva Sociocultural sobre a Escrita. Campinas: Mercado de Letras, 2016.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: O Real, o Possível e o Necessário. Porto Alegre: Editora ArtMed, 2002.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

MORAIS, Arthur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

NACARATO, A. M.; CUSTÓDIO, Iris Aparecida. O Desenvolvimento do pensamento algébrico na educação básica [livro eletrônico]: compartilhando propostas de sala de aula com o professor que ensina (ensinará) matemática. Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática, 2018. (Coleção SBEM; 12); 20 Mb; PDF.

NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Autêntica Editora. 2019.

OLIVEIRA, Ana Flávia Teodoro M. Autistas e os espaços escolares adaptados. 1.ed. – Campinas, SP: Mercado das Letras, 2020.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018.

PIORSKI, Gandhi. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. São Paulo. Peirópolis: 2016.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

Conhecimentos da Legislação Educacional

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

_____. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/1990.

_____. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

_____. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

_____. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

JUNDIAÍ. Decreto nº 23.740, de 23 de março de 2012 – Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal.

_____. Decreto nº 33.518, de 17 de novembro de 2023. Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiá.

_____. Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atualizado até a Lei Complementar nº 579/2017.

_____. Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Observação: Na legislação indicada, devem ser consideradas as alterações ocorridas.

• Para o Professor de Educação Básica II – Educação Física:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Bibliografia

BARROS, Maria Isabel A. (org.). Desemparedamento da infância: A escola como lugar de encontro com a natureza. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Alana, 2018. 113p. Disponível em: <https://criancaenatureza.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Desemparedamento_infancia.pdf>.

BACICH, Lilian.; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (Orgs.). Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BACICH, Lilian; MORAN, José Moran (Orgs.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Editora Penso, 2018.

BRASIL/MEC. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

_____. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>>.

_____. Base Nacional Comum Curricular. Ensino Fundamental. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>>.

_____. Base Nacional Comum Curricular – Computação Complemento à BNCC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file>>.

_____/ONU. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 Para Um Desenvolvimento Sustentável. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pessoa_Idosa/Agenda2030.pdf>.

DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. Qualidade na educação da primeira infância – perspectivas pós-modernas. Porto Alegre: ArtMed, 2019.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias, ABRANTES, Angelo Antonio; MARTINS, Lígia Márcia. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

JUNDIAÍ. Guia de Aprendizagem ao Ar Livre em Jundiá. Instituto Alana: 2021. Disponível em:



GESTÃO DE PESSOAS

<<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/publicacoes/guia-de-aprendizagem-ao-ar-livre-em-jundiai/>>.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: O Real, o Possível e o Necessário. Porto Alegre: Editora ArtMed, 2002.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

OLIVEIRA, Ana Flávia Teodoro M. Autistas e os espaços escolares adaptados. 1.ed. – Campinas, SP: Mercado das Letras, 2020.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (Orgs.). As cem linguagens da criança – Vol. 1: A abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso, 2015.

_____. As cem linguagens da criança – Vol. 2: a Experiência de Reggio Emilia em transformação. Porto Alegre: Penso, 2016.

Conhecimentos de Legislação Educacional

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

_____. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/1990.

_____. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

_____. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

_____. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

JUNDIAÍ. Decreto nº 23.740, de 23 de março de 2012 – Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal.

_____. Decreto nº 33.518, de 17 de novembro de 2023. Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiá.

_____. Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atualizado até a Lei Complementar nº 579/2017.

_____. Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Professor de Educação Básica II – Educação Física****Bibliografia**

BETTI, M., GOMES DA SILVA, P.N. Corporeidade, Jogo, Linguagem: a Educação Física nos anos iniciais do ensino fundamental. 1ed. São Paulo: Cortez, 2019. v1. 237 p.

CASTELANNI Filho, L. Educação Física No Brasil: A História Que Não Se Conta. 19. ed. Papyrus, 2013.

DAOLIO, J. Da cultura do corpo. 13 ed. Campinas: Papyrus: 2018.

DARIDO, Suraya Cristina. A avaliação da educação física na escola. In: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Prograd. Caderno de formação: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. p. 127-140, v. 16.

FOCHI, Paulo (org.). O brincar heurístico na creche: percursos pedagógicos no observatório da cultura infantil. Porto Alegre: Paulo Fochi Estudos Pedagógicos, 2018.

GONZALES, F.J., BRACHT, V., Metodologia do ensino dos esportes coletivos. Vitória: UFES, Núcleo de Educação Aberta e à Distância, 2012. Disponível em:

<<https://www.unijales.edu.br/library/download/id:1243>>.

HOFFMANN, J. Avaliar para promover: as setas do caminho. 7 ed. Porto Alegre: Mediação, 2004.

JUNDIAÍ. Prefeitura Municipal de Jundiá. Unidade de Gestão de Educação. Currículo jundiáense da educação infantil. Jundiá, SP, 2022. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/EI-Completo-digital-dezembro-2022.pdf>>.

JUNDIAÍ. Prefeitura Municipal de Jundiá. Unidade de Gestão de Educação. Currículo jundiáense do ensino fundamental. Jundiá, SP, p. 146-175, 2022. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Ensino-Fundamental.pdf>>.

MALDONADO, D. T.; NEIRA, M. G. O lugar da cultura negra, afro-brasileira e indígena nas aulas de Educação Física. Caderno de Educação Física e Esporte, Marechal Cândido Rondon, v. 19, n. 3, p. 19–25, 2021. DOI: 10.36453/cefe. 2021.n3.26982. Disponível em: <<https://e-revista.unioeste.br/index.php/cadernoedfísica/article/view/26982>>.

PIORSKI, Gandhi. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. São Paulo: Petrópolis, 2016.

POIT, Davi Rodrigues. Organização de eventos esportivos. 5ª ed. São Paulo: Phorte, 2013.

SOARES, C.L. et al. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 2ª edição, 2012.

SOARES, S.M. –Vínculo, movimento e autonomia: educação até 3 anos. São Paulo: Omnisciência, 2017.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	06.05.2024
Término das inscrições	05.06.2024
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	24.06.2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	25 e 26.06.2024
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	05.07.2024
Publicação da convocação para a prova objetiva e prova de redação.	19.07.2024
Aplicação da prova objetiva e prova de redação.	28.07.2024
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas) do caderno de questões da prova objetiva; Publicação do gabarito da prova objetiva.	31.07.2024
Período de recurso referente do gabarito da prova objetiva	01 e 02.08.2024
Publicação de Edital dos Resultados: - De análise de recurso(s) referente(s) ao gabarito da prova objetiva; - Divulgação das notas da prova objetiva.	30.08.2024
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - Da pontuação da prova objetiva.	02 e 03.09.2024
Publicação de Edital dos Resultados de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva e divulgação das notas da prova de redação.	18.09.2024
Período de recurso	19 e 20.09.2024
Resultado dos recursos sobre a redação e divulgação da pontuação da entrega de títulos; Divulgação da Classificação Prévia.	A definir
Período de recurso	A definir
Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp (www.vunesp.com.br);
- Imprensa Oficial de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiá (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-depessoas/concursos/>).

EDITAL Nº 190, DE 02 DE MAIO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada

**GESTÃO DE PESSOAS**

pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0039216/2023.

FAZ SABER que ficam o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), convocado(s) a realizar a entrevista on-line através da plataforma "Google Meet", para verificação da Heteroidentificação, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 29.081 de 23 de junho de 2020.

FAZ SABER TAMBÉM que o convite para a entrevista será enviado por e-mail, junto com o link e as informações para acesso em até 48h (quarenta e oito) anterior a mesma.

FAZ SABER AINDA que a ausência na data e horário, abaixo estipulados, implica a exclusão do(s) candidato(s) da Lista Especial - Negros, configurando somente na Lista Geral.

Inscrição	Nome do candidato	Data	Horário
64095924	JULIANA FREITAS DE SOUZA ARAUJO	09/05/2024	10:10
64822834	JORGE LUIS DE ARAUJO		10:20

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 191, DE 02 DE MAIO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0039216/2023.

FAZ SABER que a candidata **SUSI OLIVEIRA XAVIER**, inscrição nº 64269078, está convocada a comparecer na Medicina do Trabalho da Prefeitura de Jundiá, localizada no térreo do Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, **em 07/05/2024 às 09:30, munida de relatório do médico assistente e exames complementares relacionados à deficiência alegada**, a fim de realizar a Perícia Médica, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e suas alterações.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no dia e horário estipulados implica a exclusão das candidatas da Lista Especial de Deficientes, configurando somente na Lista Geral.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO V AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S, objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua.
Processo SEI! nº 17217/2021

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho bem como a Planilha de Aplicação Financeira, que integra o Termo Aditivo IV do Termo de Colaboração nº 03/2021, com efeitos a partir da assinatura do Termo; reajusta valor constante no plano de trabalho a ser executado, com base no índice do INPC de janeiro de 2024, no percentual de 3,82%, compreendendo o período de 01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; e adita valor. VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 58.241,94 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).
EXERCÍCIO (1): 2024/2025
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 07/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS – REGIONAL JUNDIAÍ/SP – APCD, objetivando a prestação de serviços de reabilitação bucal aos usuários SUS.
Processo SEI 8745/2024

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 862.***.***-04
PRESIDENTE: Dr. Luis Vinicius Arzabe Torres - CPF nº 402.***.***-67
OBJETO: Prestar serviços de reabilitação bucal aos usuários SUS.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor global (anual) de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Dotação orçamentária: 14.10.302.191.2186.33.50.39.00.0000.
NOTA DE EMPENHO nº 12.325 de 19 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, [0365444](#), que objetiva o desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência- ILPI, no município de Jundiá.
Processo SEI! nº 19807/2021

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho, bem como a Planilha de Aplicação Financeira, que faz parte do Termo Aditivo III do Termo de Colaboração nº 06/2021, com efeitos a partir da assinatura; reajusta valor constantes no Plano de Trabalho a ser executado, com base no índice do INPC de janeiro de 2024, no percentual de 3,82%, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; e adita valor
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 149.917,29 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).
EXERCÍCIO (1): 2024
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM
Processo SEI! nº 19911/2021

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho bem como a Planilha de Aplicação Financeira, que integra o Termo Aditivo III do Termo de Colaboração, contados a partir da assinatura do Termo, reajusta valor constante no plano de trabalho a ser executado, com base no índice do INPC de janeiro de 2024, no percentual de 3,82%, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; autoriza o transporte de recursos, no valor de R\$ 36.463,18 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos); e adita valor.
VALOR: R\$ 149.917,29 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

IPREJUN

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor CARLOS ALBERTO ROBERTO ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo OPR I/X4 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024,



IPREJUN

revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor ISAAC LOURENÇO BUHNEMANN ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/L do quadro de pessoal estatutário da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, com base no art. 16 c/c art. 20, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ROSANA MARIA NAVILI FURUKAWA ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/X do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 063 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SUELI FERRO DURÃES ocupante do cargo de Diretor de Escola, Grupo DIR I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 16 c/c art. 20, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 064 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SOLANGE DO CARMO IENNE ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 19 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 065 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor MAURILIO DE NORONHA ZINI ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 20h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 066 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora KATIA REGINA TAVEIRA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 19 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 067 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor BENEDITO MAURO MARCARIN ocupante do cargo de Motorista, Grupo OPR I/X1 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 068 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor ISAC FRANCISCO SANTOS SOUZA ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/X2 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 069 DE 01 DE MAIO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40 § 1º, III, b da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
IPREJUN
CNPJ Nº 05.507.216/0001-61

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

O Instituto de Previdência do Município de Jundiá torna pública a retificação do extrato de edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024, de 24 de abril de 2024, para contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário.

Onde se lê: que dar-se-á no dia 15 de maio de 2024 às 09:00 horas.

Leia-se: que dar-se-á no dia 20 de maio de 2024 às 09:00 horas.

Jundiá, 2 de maio de 2024.
JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.979, DE 02 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (MUTA RFB). REF. SOLICITAÇÃO 5 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN	R\$	2.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	TOTAL....R\$	2.000,00
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	2.000,00
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Assinatura: 30/04/2024.

Contrato nº 581, SEI 0177988 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa MCS INFRAESTRUTURA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.00614/2024. Objeto: Fornecimento de solução de segurança em ambientes escolares, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). Vigência: 29/05/2025.
Assinatura: 30/04/2024.

Jundiaí, 30 de abril de 2024.
Amauri Marquezi de Lucca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL
LICITAÇÃO RCE Nº 527/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, na Sede da CIJUN, Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul – CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP, no dia 27 de maio de 2024 às 09h00 será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº527/2024, pelo modo de disputa ABERTO no formato: PRESENCIAL, com critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de infraestrutura e subsistemas do Data Center Modular MF 120 da CIJUN, incluindo o suporte técnico em hardware e manutenção, com reposição de peças, para o conjunto de equipamentos (hardware) de TIC instalados no Data Center Modular da CIJUN, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN](#), publicado pela Portaria nº01/2023, bem como, nas cláusulas contidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h, pelos interessados.

A sessão pública de processamento da Licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada.

Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site da CIJUN, www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 30 de abril de 2024
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 577 e SEI nº 0177060, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa TELTEX TECNOLOGIA S/A. Processo SEI CIJ.00653/2024. Licitação pelo RCE Presencial nº 482/2023. Objeto: Prestação de serviços de implantação e fornecimento de solução de videomonitoramento, composta por câmeras IP, switches POE, software e licenças de sistema de segurança unificado (VMS) e ampliação, compreendendo toda parte física e de software, serviços de instalação, garantia e suporte técnico, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do Edital. Valor Global: R\$ 1.814.407,86 (Um milhão oitocentos e quatorze mil quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data de sua última assinatura eletrônica e se estenderá a partir da data de sua entrega/instalação e aceite, até o término do prazo de garantia estipulado na Cláusula Doze do contrato.

Jundiaí, 30 de abril de 2024.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 580 e SEI nº 0177872, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa TELTEX TECNOLOGIA S/A. Processo SEI CIJ.00772/2024. Licitação pelo RCE Presencial nº 482/2023. Objeto: Prestação de serviços de implantação e fornecimento de solução de videomonitoramento, composta por câmeras IP, switches POE, software e licenças de sistema de segurança unificado (VMS) e ampliação, compreendendo toda parte física e de software, serviços de instalação, garantia e suporte técnico, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do Edital. Valor Global: R\$ 83.479,70 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data de sua última assinatura eletrônica e se estenderá a partir da data de sua entrega/instalação e aceite, até o término do prazo de garantia estipulado na Cláusula Doze do contrato. Assinatura: 30/04/2024.

Jundiaí, 30 de abril de 2024.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 007/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PLINIO SALES DA SILVA ENGENHARIA LTDA.
Contrato nº 047/2024, assinado em 15/04/2024, Processo DAE nº 1101/2024.
Objeto: Execução de serviços topográficos para apoio aos projetos da Diretoria de Mananciais.
Prazo: 03 MESES.
Valor: R\$ 96.600,00.
Classificação dos recursos: 8.6.3.01 – Diretoria de Mananciais (DIM).

30/04/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 043/2024
Edital de 29/04/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cloreto férrico. TIPO: Menor valor por item. ABERTURA: às 09:00 do dia 17/05/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 02 de maio de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 044/2024
Edital de 29/04/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis. TIPO: Menor valor por item. ABERTURA: às 14:00 do dia 17/05/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 02 de maio de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Ata de registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024 - Fornecedor: OCC-QUÍMICA LTDA – Objeto: Registro de Preço para aquisição de hipoclorito de sódio a 12% – Valor unitário R\$ 1,82, referente ao Item 01, Hipoclorito de sódio a 12% e R\$ 1,80, referente ao Item 02, Hipoclorito de sódio a 12% em container – Valor Total R\$ 4.656.000,00 – assinado em 19/04/2024 com validade de 12 meses.

02/05/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS****Resolução nº. 05, de 29 de abril de 2024.**

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas" O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 87ª reunião extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2024; RESOLVE:

1. Aprovar por Unanimidade o Novo Convênio com a APCD – Reabilitação Bucal.
2. Aprovar por unanimidade a Prorrogação do Convênio com o HU/FMJ de nº. 11/2023 – Operacionalização Hospitalar.
3. Aprovar por unanimidade a Prorrogação do Convênio de Estratégia de Saúde da Família de nº. 11/2023 – ESF.
4. Aprovar por unanimidade o Aditamento do Convênio com o HCSVP de nº. 16/2023 – Implantação do Novo Pronto Atendimento da Ponte São João.
5. Aprovar por unanimidade a Prorrogação do Convênio com a AFIP de nº. 06/2020 – Exames de Apoio Diagnóstico.
6. Aprovar por unanimidade o Regimento Eleitoral para Recomposição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2024 - 2026.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGO a Resolução nº. 05, de 30 de abril de 2024, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Processo nº: PMJ.0000790/2024

Auto de Infração nº I-07.2024.004 de 28/01/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-07.2024.003 de 05/03/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII e XIX. Associados a Norma Regulamentadora – NR 55, itens 35.3.1 alíneas "a", "e", "g", 35.5.1, 35.5.2 alíneas "a", "b", "c" e 35.5.3 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CIENTE

Considerando ausência de interposição de recurso ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-07.2024.003;

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 468.318) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 178, DE 02 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/04/2024.

Autuado: HELVETIA ABRASIVOS LTDA

CNPJ: 02.089.348/0001-22

Atividade: Fabricação de abrasivos

CNAE: 23.99-1-02

Processo nº: PMJ.0043848/2023

Auto de Infração nº I-02.2024.002 de 22/01/2024

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº P-02.2024.004 de 28/02/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 – incisos VII e XIX, 112 – inciso I. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-02.2024.004 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 179, DE 02 MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/04/2024.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA

CNPJ: 50.934.462/0001-54

Atividade: Ensino fundamental

CNAE: 85.13-9-00

EDITAL DVISAT N.º 180, DE 02 MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/04/2024.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: BARRETO E FIGUEIRO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 29.928.622/0001-66

Atividade: Construção de edifícios

CNAE: 41.20-4-00

Processo nº: PMJ.0001773/2024

Auto de Infração nº I-07.2024.005 de 06/02/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-07.2024.002 de 05/03/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso XX.

CIENTE

Considerando ausência de interposição de recurso ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-07.2024.002;

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 468.318) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 181, DE 02 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98,

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/04/2024.

Empresa: MELC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.939.141/0001-54
Atividade: - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
CNAE: 22.29-3-99
Processo: PMJ.0001765/2024

Auto de Infração nº I-06.2024.005 de 07/02/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-06.2024.008 de 23/02/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, 122 – inciso VII e 112 – inciso III.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-06.2024.008, e tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 182, DE 02 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/04/2024.

Empresa: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A
CNPJ: 19.403.252/0066-35
Atividade: Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE: 41.10-7-00
Processo: PMJ.0041453/2023

Auto de Infração nº 1800 de 30/11/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº 1071 de 21/12/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, 122 – inciso VII e 112 – inciso III.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº 1071, e tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**ATO NORMATIVO FMJ-001/2024, de 29/04/2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Faculdade de Medicina de Jundiá, no momento não dispõe de motorista em seu quadro de servidores;

CONSIDERANDO que a Autarquia atualmente conta com dois veículos, e há necessidade constante de deslocamento entre as diversas unidades da Instituição, prestadores de serviços, correio, prefeitura, entre outros, fazendo com que os servidores designados para as suas atividades, em muitas das vezes, utilizam-se de seus veículos próprios;

Com base no artigo 179 da Lei Complementar Municipal nº 499 de 22/12/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais);

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RESOLVE baixar o seguinte ato:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I
Das Definições**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas normas de identificação, gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiá, em conformidade com o disposto neste Ato, observando-se os princípios constitucionais e legais da Administração Pública e legislação respectiva.

Artigo 2º - Para efeito deste Ato, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – chefe imediato ou chefia imediata: chefe direto/imediato de cada servidor público municipal;

II – condutor/motorista: servidor público municipal apto a conduzir veículos leves para o qual seja concedida a “Autorização para Dirigir Veículo Oficial” pelo Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, hipótese em que deverá ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH no mínimo da categoria equivalente ao veículo conduzido;

III – deslocamento: utilização do veículo oficial dentro dos limites do Município de Jundiá;

IV – controle diário de veículos oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiá: documento no qual são registrados, pelo condutor/motorista os fatos referentes ao deslocamento e/ou viagem e todas as ocorrências do percurso;

V – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças: setor que, dentre outras funções, é responsável por gerir os veículos oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiá, no sentido de coordenar as ações que visem ao controle de documentação, manutenção e uso adequado dos veículos.

VI – Os veículos oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiá: conjunto de veículos leves, que sejam propriedade da Faculdade de Medicina de Jundiá, cedidos ou objeto de contratos de locação, utilizados pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

VII – Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: responsável direto pelos veículos utilizados, incluindo o diário de bordo, utilização, manutenção, registro de ocorrências, bem como pelo gerenciamento da solicitação para uso de veículos e pela definição do condutor/motorista e do veículo para atendimento da demanda, garantindo a execução do deslocamento/viagem condicionado à disponibilidade de veículo e condutor/motorista;

VIII – solicitação para uso do veículo: realizada através de entrega de formulário eletrônico disponível no site da Faculdade de Medicina de Jundiá;

IX – solicitante: servidor público municipal que promove a solicitação do veículo oficial para si ou para outro agente/servidor mediante delegação, para desempenho de funções públicas;

X – viagem: qualquer deslocamento que ultrapasse os limites do Município de Jundiá;

**Seção II
Da Identificação dos Veículos Oficiais**

Artigo 3º - Os veículos da Faculdade de Medicina de Jundiá, sejam próprios, cedidos ou locados, será identificada de acordo com as características definidas como padrão.

**CAPITULO II
DO GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS****Seção I
Do Uso, da Solicitação e da Guarda**

Artigo 4º - Os veículos que integram a frota de veículos oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiá serão utilizados, exclusivamente, em razão do exercício do cargo, emprego ou função pública, para atendimento das necessidades do serviço público, cuja solicitação deverá ser realizada de acordo com as regras desta Seção.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

§ 1º - A solicitação para uso dos veículos oficiais da frota, para deslocamento dentro dos limites do Município de Jundiaí, será devidamente registrada na área restrita, preferencialmente com 1 (um) dia de antecedência, devendo constar as seguintes informações:

I – identificação do usuário;

II – local de origem e destino com endereço completo;

III – justificativa de uso;

IV – data e horário da partida;

V – data e horário de retorno;

VI – disponibilização de verba para adiantamento para refeição do motorista e para estacionamento, se for o caso;

VII – outras informações julgadas necessárias.

§ 2º - A solicitação para viagens intermunicipais e interestaduais será devidamente registrada na área restrita, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, precedida de autorização do Diretor ou Gestor responsável pela Unidade a que pertença o solicitante. Após análise da solicitação, o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças comunicará o solicitante, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da viagem, o deferimento ou não dela.

Artigo 5º - Os veículos integrantes da frota de veículos da Faculdade de Medicina de Jundiaí estarão disponíveis para deslocamento/viagem de segunda a sexta-feira, obedecendo o horário de funcionamento do setor responsável.

§ 1º - O uso dos veículos fora dos dias e horários de funcionamento da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ficará condicionado à autorização do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças ou de autoridade com atribuição delegada, mediante justificativa.

§ 2º - O uso dos veículos oficiais em horários extraordinários, após autorizado, deverá ser solicitado de acordo com o disposto no art. 4º deste Ato e o atendimento da demanda ocorrerá conforme a disponibilidade de veículo e/ou condutor/motorista.

§ 3º - A eventual realização de horas extraordinárias, pelos condutores/motoristas, deverá observar as condições, procedimentos, limites e vedações em normatização específica.

Artigo 6º - Em caso de desistência do uso do veículo, o solicitante deverá realizar o cancelamento junto à área restrita.

Artigo 7º - Os veículos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, quando não estiverem sendo utilizados nos termos deste Ato, deverão ser recolhidos no prédio Sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, devidamente estacionados e fechados, não podendo ser retirados ou movimentados sem prévia solicitação, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

§ 1º - As chaves deverão ser entregues ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças ou responsável, viabilizando eventual manutenção e abastecimento, quando não tiverem sendo utilizados.

Seção II Das Vedações

Artigo 8º - Fica expressamente proibida a utilização de veículo oficial em desacordo com a Seção I, do Capítulo II deste Ato, bem como desconformidade com as normas de trânsito, inclusive, as previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro (CONTRAN).

Parágrafo Único. Fica expresso e igualmente vedado:

I – utilizar veículo oficial que não esteja em perfeito estado de funcionamento;

II – utilizar veículo oficial sem portar documentação e os equipamentos exigidos por lei;

III - utilizar veículo oficial sem prévia e aprovada solicitação;

IV - permitir a condução de veículo oficial por pessoa não autorizada;

V - alterar o veículo oficial ou o patrimônio nele instalado comprometendo o seu uso;

VI - ter conduta pessoal no veículo oficial ou fora dele que possa expor negativamente ou gerar responsabilidades à Faculdade de Medicina de Jundiaí;

VII - atirar objetos pelas janelas do veículo oficial, estando ele parado ou em movimento;

VIII - fumar no interior do veículo oficial, estando ele parado ou em movimento;

IX - proibidas por lei; fazer uso ou transporte de bebidas alcoólicas e outras substâncias

X - colar adesivos particulares em qualquer parte do veículo oficial;

XI - retirar adesivos de padronização da frota ou número de identificação do veículo oficial sem autorização;

XII - deslocar-se com o veículo oficial por itinerários não indicados na solicitação aprovada, salvo em caso de emergência;

XIII - utilizar veículo oficial para atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo caronas e transporte de objetos pessoais;

XIV - utilizar veículo oficial em outras situações que não caracterizam interesse público.

Seção III

Do Controle de Consumo, Abastecimento e Manutenção

Artigo 9º - O veículo deve ser encaminhado para abastecimento no posto de combustível indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo que o condutor/motorista deverá seguir os procedimentos estabelecidos para o abastecimento, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, promovendo os registros necessários.

Artigo 10º - A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças é responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos.

§ 1º - As manutenções preventivas visam a manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como a redução de gastos relativos à manutenção corretiva. No caso de veículos novos e seminovos, que estejam em garantia, a revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária/revenda autorizada pelo fabricante, e nas datas e quilometragens estipuladas no manual do proprietário.

§ 2º - As manutenções corretivas deverão ser feitas mediante autorização prévia do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Artigo 11 - São obrigações do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, com relação à frota:

I - gerenciar o sistema eletrônico de cobrança de tarifas de pedágios dos veículos que fazem o seu uso;

II - manter atualizada a documentação dos veículos oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

III - promover o emplacamento e o licenciamento dos veículos em tempo hábil, obedecendo o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

IV - tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor/motorista e/ou responsável;

V - encaminhar as identificações de infratores aos órgãos de trânsito competentes;

VI - comunicar ao Gestor do condutor/motorista toda e qualquer irregularidade decorrente da utilização de veículo da frota oficial da Faculdade de Medicina de Jundiaí, inclusive a devida apuração de responsabilidades;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

VII - manter controle de andamento dos processos relativos às irregularidades verificadas;

VIII - promover as autorizações especiais de tráfego junto aos órgãos competentes;

VIII - providenciar a "Autorização para Dirigir Veículo Oficial", em conjunto com o Gestor demandante, quando solicitado, mantendo um acurado cadastro de todas as autorizações emitidas, bem como suas respectivas validades;

IX - executar outras atribuições afins.

X - providenciar a manutenção de veículos, sendo que a manutenção compreende o conjunto de operações que visam a conservar os veículos em perfeito estado de funcionamento e de eficiência;

XI - receber a solicitação de veículo, observando o correto preenchimento dos campos pelo usuário;

XII - conciliar os vários atendimentos de forma a melhor aproveitar os recursos existentes;

XIII - encaminhar o "diário de bordo" com as respectivas "solicitações de veículos" ao motorista escalado para o atendimento;

XIV - ao retorno do atendimento, receber o "diário de bordo" do motorista verificar as anotações efetuadas;

XV - registrar as informações contidas no "diário de bordo" em sistema específico;

XVI - realizar o controle de uso das condições do veículo, por meio de:

a) registro de ocorrências;

b) registro do "diário de bordo" no sistema, conforme o caso;

c) registro das "notificações de defeito em veículo" e

d) elaboração de relatórios e quadros estatísticos;

e) registro de ferramentas, acessórios, sobressalentes e controle da substituição de peças e acessórios.

XVII - observar os seguintes aspectos relacionados ao desempenho dos condutores/motoristas:

a) uso adequado do veículo oficial de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí;

b) preenchimento correto dos formulários e documentos utilizados na execução das atividades, principalmente do "Controle Diário dos Veículos Oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiaí" (na parte que lhe é pertinente);

c) cumprimento das normas de trânsito e do Código de Trânsito Brasileiro (CONTRAN);

XVIII - tomar as providências cabíveis em caso de acidentes, consertos, manutenções, infrações de trânsito e demais atividades inerentes à função;

XIX - manter cadastro atualizado de documentação (CNH) dos condutores/motoristas;

XX - em relação às infrações de trânsito, adotar as providências de sua competência, previstas no Capítulo IV deste Ato;

XXI - apurar toda e qualquer irregularidade cometida por condutor/motorista no exercício de suas funções;

XXII - cumprir os programas de manutenção preventiva dos veículos;

XXIII - orientar os subordinados quanto à aplicação das normas e procedimentos;

XXIV - realizar rigorosa inspeção veicular e apresentação de relatório completo, a fim de serem verificadas as condições do veículo;

Seção II Do Conductor/Motorista

Artigo 12 - São obrigações do condutor/motorista do veículo:

I - manter sua CNH em dia, promovendo a sua renovação antes do vencimento;

II - tão logo a carteira nacional de habilitação e/ou as certificações especiais forem renovadas, deverá enviar uma cópia à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

III - inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, a água do reservatório do radiador, o óleo do motor, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

IV - não permitir que pessoas sem autorização conduzam seus veículos;

V - utilizar os veículos oficiais exclusivamente para as finalidades previstas na Seção I, do Capítulo II deste Decreto, sendo vedada a sua utilização para fins particulares;

VI - responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir o veículo e responder civil, penal e/ou administrativamente;

VII - acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo responsável pelos veículos;

VIII - ter ciência de que, a partir do momento em que é acionada a ignição, o condutor/motorista é o único responsável pelo veículo;

IX - comunicar ao superior imediato anormalidades no funcionamento dos veículos;

X - recolher o veículo quando concluído o serviço do dia, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a manutenção e o abastecimento, deixando as chaves com o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças ou responsável;

XV - observar as vedações da Seção 11, do Capítulo II deste Ato;

XVI - zelar pelo bom andamento do deslocamento/viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia do veículo, para garantir a segurança dos passageiros, carga, transeuntes e outros veículos;

Artigo 13 - O diário de bordo conterá, no mínimo:

I - data, hora, quilometragem de saída e de chegada a cada local visitado;

II - data, hora, quilometragem de retorno à base;

III - nome e matrícula do motorista condutor;

IV - outras informações julgadas necessárias

Parágrafo Único. O diário de bordo será disponibilizado ao motorista pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Artigo 14 - O condutor/motorista do veículo responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e a terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia, imprudência ou dolo, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal, desde que devidamente apurado em processo administrativo.

Seção III Do Usuário

Artigo 15 - O usuário é responsável pela regular utilização do veículo oficial, no que lhe couber, durante todo o tempo em que este estiver à sua disposição, competindo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das normas de uso constantes deste Ato, entre outros:

I - não induzir ou concordar com o uso indevido do veículo;

II - não utilizar o veículo para atividades de cunho particular;

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Artigo 16 - A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

pelo condutor/motorista implica responsabilidade pessoal, funcional, civil e/ou penal do servidor responsável pela condução do veículo, sujeitando-o às respectivas penalidades e medidas administrativas impostas.

Artigo 17 - No caso de imputação de penalidade de trânsito e/ou medida administrativa, o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças encaminhará o processo contendo a Notificação por Infração de Trânsito devendo este:

I - identificar o servidor infrator;

II - preencher os campos do formulário próprio e colher a assinatura do condutor;

Artigo 18 - Identificado o infrator e adotadas as providências de que trata o art. 26, a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças comunicará aos órgãos de trânsito competentes.

Artigo 19 - Poderá o condutor/motorista infrator apresentar defesa prévia ou recurso perante a autoridade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade ou diretamente na respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI ou outro órgão público competente, hipótese em que deverá comunicar à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para acompanhamento, ficando suspensa a cobrança do valor da multa até o encerramento da via recursal.

§ 1º - Não sendo apresentada a defesa prévia ou o recurso de que trata o caput ou, ainda, no caso de seu indeferimento, a Faculdade de Medicina de Jundiaí arcará com a multa, as taxas e despesas de depósito, custódia, remoção e estada do veículo eventualmente recolhido, além de outros encargos previstos na legislação específica, devendo o servidor infrator ressarcir os cofres públicos, sob pena de adoção das medidas cabíveis para tal finalidade, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar para apuração do ocorrido, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

§ 2º - Na hipótese de apreensão do veículo da frota oficial pela autoridade de trânsito, deverá o condutor/motorista comunicar imediatamente a circunstância ao seu superior hierárquico e Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, devendo acompanhar o ato com o objetivo de obter informação sobre a destinação do veículo.

DOS ACIDENTES DE TRANSITO

Artigo 20 - O condutor/motorista do veículo, quando se envolver em acidente de trânsito com vítima deverá, necessariamente, adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso, sem prejuízo da legislação de trânsito:

CAPITULO V

I - permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado, o que somente poderá ser efetuado pela autoridade responsável pela ocorrência ou à sua ordem, salvo em caso fortuito ou força maior;

II - comunicar o ocorrido ao superior hierárquico e Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, que adotará as providências necessárias;

III - solicitar, se possível, a presença da Guarda Municipal de Jundiaí no local, por se tratar de veículo oficial;

IV - arrolar, no mínimo, duas testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, número do documento de identidade, endereço e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da autoridade policial;

V - registrar fotograficamente o acidente, se possível;

VI - proceder de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CONTRAN) e acionar o resgate imediatamente, se for o caso

VII - evitar discussões de qualquer natureza com os demais envolvidos no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade e urbanidade;

VIII - em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à autoridade policial ou à Delegada de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa desse veículo, fotografias e testemunhas do ocorrido.

Parágrafo Único. No caso de acidente de trânsito sem vítima, o

condutor/motorista deverá adotar as providências previstas neste artigo, no que couber, bem como solicitar a remoção do veículo do local, quando for necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme determina a legislação de trânsito.

Artigo 21 - Compete à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do condutor/motorista, a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do acidente de trânsito.

Artigo 22 - Nos casos de acidente de trânsito, com ou sem danos a terceiros, no qual se constatar dolo, negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor/motorista, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal cabível.

Artigo 23 - O condutor/motorista do veículo envolvido em acidente de trânsito deve providenciar estimativa de custos para conserto do veículo com, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados, a fim de que sejam feitos os reparos necessários, encaminhando-os ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, juntamente com o Boletim de Ocorrência.

§ 1º - Caso o responsável pelo dano seja o servidor, este ficará responsável pela indenização ao erário do valor do custo do reparo do veículo oficial, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Caso o responsável pelo dano não tenha vínculo com o serviço público, a Procuradoria Jurídica da Faculdade de Medicina de Jundiaí conduzirá o procedimento administrativo para ressarcimento dos valores aos cofres públicos.

**CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 24 - Integram este Regulamento os seguintes anexos:

I - Solicitação de Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial (Anexo I);

II - Check List para Inspeção Veicular (Anexo II);

III - Controle Diário de Veículos Oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 25 - A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota oficial da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 26 - Responderá funcionalmente o servidor público e a autoridade que permitir e/ou praticar quaisquer atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta este Ato, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal.

Artigo 27 - Este Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR O VEÍCULO OFICIAL****AUTORIZAÇÃO**

Pelo presente, autorizamos o condutor abaixo identificado e qualificado a conduzir o Veículo Oficial da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Placa _____, lotado na Diretoria de _____, nos seguintes termos e condições:

a) O condutor está ciente de toda a responsabilidade sobre o patrimônio, multas, ocorrências de acidentes e conservação (consiste nas manutenções mecânicas e limpeza) exigidas pelo setor a que pertence.

b) Qualquer solicitação de serviços a ser feita para o veículo, o condutor

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

deverá obter através do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Autorizado: _____

(Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças)

CONDUTOR E RECEBEDOR DO VEÍCULO

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____

CNH nº: _____ Vencimento: _____ Categoria: _____

Eu, _____,
DECLARO CIÊNCIA dos termos constantes na presente autorização.

(Assinatura)

Jundiá/SP, _____ de _____ de 20 _____.

**ANEXO II
CHECK LIST PARA INSPEÇÃO VEICULAR**

REF.	ITEM DE INSPEÇÃO	SIM	NÃO
1	Lanternas indicadoras de direção – sinal de seta conforme		
2	Lanternas indicadoras de posição conforme		
3	Lanternas de freio – cor vermelha – conforme		
4	Lanternas de marcha ré – cor branca conforme		
5	Faróis principais (dianteiros) conforme		
6	Faróis de neblina (uso facultativo) conforme		
7	Faróis de milha – longo alcance – conforme		
8	Lanterna de iluminação da placa traseira		
9	Luzes do painel conforme		
10	Disponibilização de sinalização luminosa ou refletora de emergência – se aplicável – conforme		

**PLANEJAMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE**

EDITAL UGPUMA nº 18 de 30/04/2024

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

A Arquiteta Sílvia Barbosa Angelini, Gestora em Substituição da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo SAEPRO nº 2023/5017 cujo interessado é o Sr. MAURICIO FACCA, CPF nº 324.522.208-41, para tratar da supressão de árvore nativa isolada na Rua Aleixo Zomignani, 147, Quadra H - Lote 12, Lot. Portal do Paraíso II, Parque Centenário - Jundiá, CEP 13.214-486, foi DEFERIDO quanto à supressão de 01 (uma) árvore nativa isolada da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO SAEPRO nº 2024/16685, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, a árvore nativa a ser suprimida é um Jacarandá - Bico de Pato (Machaerium Nyctitans) e, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo na árvore, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser

**PLANEJAMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE**

cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos primeiros de maio de dois mil e vinte e quatro.

Arq. Sílvia Barbosa Angelini

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Gestora em Substituição**EDUCAÇÃO**

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 005/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Editora Farol das Letras para a doação de serviços editoriais.

Processo SEI PMJ nº 0003674/2024

Termo de Patrocínio Nº SEI 1533586/2024

Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a Editora Farol das Letras, com registro junto ao CNPJ sob nº 28.982.380/0001-26 cuja sede administrativa localiza-se à Rua Dinamarca, n. 42- Jardim Bela Vista, Americana - SP, cep 13.471-600, neste ato representada pela sócia administradora Mariana Gabriele Moscom portadora do RG nº 43.488.256-2 e CPF 356.403.188-05, data de nascimento, residente e domiciliado no município de Americana, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública n. 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição nº 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a doação de serviços editoriais: edição e diagramação de miolo e capa de livro de até 200 páginas, tratamento de imagens e artes gráficas e elaboração de ficha catalográfica e registro de ISBN junto à Câmara Brasileira do Livro, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo 1).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade,



EDUCAÇÃO

da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
c) constitui motivo para a denúncia desta parceria:
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 30 de abril de 2024
Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Mariana Gabriele Moscom
Sócia Administradora
Editora Farol das Letras

Testemunhas:

1. _____
Sílvia Cristina Magalhães
CPF: 137588908-70

2. _____
Débora Vito Vieira Avanço
CPF: 292751178-02

Anexo 1

PROPOSTA DE TRABALHO

EDITORA FAROL DAS LETRAS, com registro junto ao CNPJ sob n. 28.982.380/0001-26, localizada à Rua Dinamarca, 42 - Jardim Bela Vista - Município de Americana / SP - CEP 13.471-600, neste ato representada por MARIANA GABRIELE MOSCOM, portadora do CPF 356.403.188-05 e RG 43.488.256-2 - SSP/SP, residente e domiciliada no município de Americana/SP, diante dos itens relacionados como de interesse para patrocínio, manifesta a intenção de parceria para editar a versão em inglês do livro "Desemparedamento da Escola - A qualidade do ensino nos contextos do Programa Escola Inovadora" junto com a Prefeitura do Município de Jundiaí, representada pela Equipe de Gestão da Educação - UGE; visto que editamos o livro na versão em Português entendemos que o conteúdo produzido pelos autores com notória especialização em suas áreas de atuação é de fundamental importância para ampliar e disseminar tal trabalho também para leitores de língua inglesa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DO LIVRO

Descrição dos serviços editoriais:
Edição e Diagramação de Miolo e Capa para publicação de livro até 200 páginas; Tratamento de imagens e artes gráficas
Elaboração de ficha catalográfica e registro de ISBN junto à Câmara Brasileira do Livro;
O e-book / livro eletrônico será entregue em formato PDF versão web e versão para impressão gráfica no formato 21x21 cm, sendo entregues: PDF versão web;
PDF versão para gráfica e versão InDesign editável.
Obs - todo material digital será entregue em até 5 dias após a aprovação final do livro.
Obs 2 - Impressão gráfica, bem como revisão ortográfica e gramatical não estão incluídos neste valor e tampouco nesta proposta.

Valor total da doação: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Mês	Ações
-----	-------



EDUCAÇÃO

Fevereiro	Reunião interna para a leitura do edital e escrita da proposta e organização dos documentos.
Março	Entrega em mãos ou remetidas, por correspondência entre os dias 23 de fevereiro a 06 de março de 2024 para a Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens, Jundiaí, SP, CEP 13.201-003 e/ou por e-mail no endereço eletrônico smepmj@jundiai.sp.gov.br Encontro com representantes da Unidade de Gestão de Educação para celebração do termo de patrocínio.
Maio	Até 30 de maio entrega dos arquivos traduzidos para realização do trabalho de diagramação
Junho	Até 15 de junho entrega da primeira versão para revisão e eventuais adequações
Julho	Até 01 de julho devolução da primeira versão com as devidas sugestões de correção Até 05 de julho entrega da segunda versão para aprovação final Até 12 de julho devolução da segunda versão para fechamento do arquivo final Até 17 de julho entrega do arquivo final do livro diagramado

EDITAL UGE/DPGF N. 15, DE 2 DE MAIO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para candidatos interessados nos cursos de línguas estrangeiras: Espanhol, Francês, Inglês e Italiano. Os cursos duram dois anos, com aulas que ocorrem em turmas de segunda e quarta-feira ou de terça e quinta-feira. Para as aulas de Inglês, Espanhol e Italiano teremos vagas no período da manhã, tarde e noite; e para Francês, teremos no período da manhã e da noite.

1- Da inscrição:

1.1 Período de 06/05/2024 a 26/05/2024;
1.2 Todas as inscrições (para classificação por renda, sorteio ou PCD) deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, acessando "SERVIÇOS MAIS ACESSADOS" e após, o ícone "INSCRIÇÃO CENTRO DE LÍNGUAS";

1.3 Requisitos:

1.3.1 Morar em Jundiaí;
1.3.2 Ter idade de 14 anos ou mais até a data de encerramento da inscrição;
1.3.3 Ter concluído o ensino fundamental ou estar cursando o 9º ano no ato da matrícula;
1.3.4 Indicar um e-mail próprio **válido e ativo**;
1.3.5 Possuir dispositivo com acesso à internet e conhecimentos de informática para interações em plataforma digital;
1.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas 1(um) idioma e 1(um) período, ficando automaticamente canceladas outras inscrições, se ocorrer;
1.5 **Não poderá se inscrever o aluno que já estiver fazendo um curso no Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss"**;

1.6 Após desistência de um curso no Centro de Línguas e Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", os interessados devem respeitar o intervalo de 2 (dois) anos para nova inscrição.

1.7 Após o término de um curso no Centro de Línguas e Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", os interessados em fazer outro curso deverão respeitar o intervalo de 6 (seis) meses para nova inscrição.

2- Da distribuição de vagas:

2.1 40% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por se inscrever pela categoria de sorteio;

2.2 5% das vagas serão destinadas para Pessoas com Deficiência (que deverá ser comprovada por laudo médico no ato da efetivação da

matrícula);

2.3 10% das vagas serão destinadas aos servidores ativos da UGE - Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí;

2.4 Se o número de inscritos para uma dessas categorias acima for maior que o número de vagas disponíveis, ocorrerá sorteio eletrônico para definir os contemplados e as respectivas listas de espera;

2.5 45% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por concorrer pela classificação por renda;

2.5.1 A inscrição por renda poderá ser feita apenas por candidatos com renda mensal que não ultrapassar 3 salários mínimos (R\$ 4.236,00);

2.5.2 A renda declarada no ato da inscrição deverá ser comprovada na efetivação da matrícula;

2.5.3 A classificação desses candidatos se dará em ordem crescente;

2.5.4 Em caso de empate na classificação por renda, será considerada a ordem cronológica da inscrição;

2.5.5 As vagas remanescentes da categoria classificação por renda serão disponibilizadas para o sorteio eletrônico.

3- Da documentação para efetivação da matrícula (caso o candidato tenha sido contemplado):

3.1 O candidato inscrito e contemplado deverá, no ato da matrícula, encaminhar os documentos, abaixo relacionados, por meio de "upload" no mesmo link enviado ao candidato.

- Cédula de Identidade – RG;

- Comprovante da renda declarada na inscrição: carteira profissional, holerite ou declaração de renda com assinatura, contendo discriminada a renda recebida pelo candidato (mesmo que autônomo) - Somente àqueles que se inscreveram para classificação "por renda";

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Comprovante de escolaridade, exceto para maiores de 60 anos;

- Comprovante atual de residência em Jundiaí com CEP (no nome do candidato ou de seu representante legal);

- Certidão de nascimento ou casamento.

4- Das disposições finais:

4.1 Caberá ao aluno adquirir o material didático (livro de classe e de dever de casa) adotado no curso. Os livros devem ser originais, respeitando a Lei de direitos autorais.

4.2 As informações prestadas na inscrição e o encaminhamento da documentação comprobatória no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 O candidato terá INDEFERIDA sua matrícula se não atender as condições descritas neste edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª Carolina Gasparotto Bertolo

Diretora do Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss"

Prof.ª Vastí Ferrari Marques

Gestora da Unidade de Educação

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG n.006/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a REDELÉ LTDA para a doação de cinquenta assinaturas de acesso a toda a programação de rodas de conversa e clubes de leitura, pelo período de abril a dezembro de 2024, aos educadores da rede municipal de Jundiaí, visando intercâmbio de experiências e construção de saberes.

Processo SEI PMJ n. 0003674/2024

Processo SEI PMJ n. 12218/2024

Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a REDELÉ LTDA, com registro junto ao CNPJ sob nº 48.701.328/0001-61, cuja sede administrativa localiza-se à Rua Pedroso Alvarenga, 1254, Conjunto 101, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04531-912, neste ato representada por sua Presidente, Sra. PATRICIA BASTOS AUERBACH, portadora do CPF 217.335.618-62 e RG 25.146.972-4 SSP/SP, residente e domiciliada no município de São Paulo - SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital

**EDUCAÇÃO**

de convocação pública ou convite nº 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição nº 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o recebimento da doação de cinquenta assinaturas de acesso a toda a programação de rodas de conversa e clubes de leitura exclusivamente para os educadores pertencentes ao quadro de servidores do da Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, visando intercâmbio de experiências e construção de saberes.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
 - prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 09 meses (abril a dezembro de 2024) da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Patricia Bastos Auerbach
Presidente Da Redelê Ltda

Testemunhas:

1. _____
Cícera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

2. _____
Alda da Cruz Pinheiro
CPF: 158058928-63

1.1 Sobre a Redelê



EDUCAÇÃO

A Redelê é uma comunidade colaborativa de aprendizagem, cuja missão é contribuir para a melhoria da Educação Básica no Brasil, promovendo a troca, a circulação, a (re)significação e a ampliação de práticas, saberes e experiências de professoras(es) e educadoras(es). Oferecemos suporte para que essa construção conjunta de saberes se concretize, pois sabemos o quanto gestoras(es) e professoras(es) se vêem sobrecarregadas(os) e sozinhas(os) diante das demandas cotidianas. Entendemos que precisam muito dessa troca, mas não encontram espaço para tanto em seu ambiente de trabalho. Apoiados nessa percepção e nas ideias de Nóvoa - que defende que é necessário organizar novos modelos de formação docente: "que garanta aos professores espaços e tempos para o desenvolvimento do autoconhecimento e da autorreflexão sobre as dimensões pessoais, profissionais e coletivas" - oferecemos um ambiente seguro, no qual educadores e gestores sentem-se ouvidos e acolhidos. Promovemos o diálogo entre pares, a troca de boas práticas, o compartilhamento de desafios, e incentivamos que se inspirem uns nos outros para experimentar novos caminhos na escola. Nossos encontros se realizam por meio de Rodas de Conversa e Clubes de leitura online (síncronos) e são facilitados por educadores experientes e especialistas na temática em foco. São planejados com base numa tecnologia educacional inovadora, desenvolvida por nossa equipe, que implica em partir sempre de perguntas mobilizadoras, utilizar diferentes linguagens para debater um tema, promover diversos modos de participação dos nossos membros e propor diferentes formas de sistematizar o conhecimento construído coletivamente. Perseguimos incansavelmente nosso objetivo de realizar encontros cada vez mais humanizados, que entendam os educadores como protagonistas do seu processo contínuo de formação, respeitem sua autonomia e, ao mesmo tempo, favoreçam uma aproximação das pessoas, tanto do ponto de vista profissional, quanto pessoal.

Table with 5 columns: Month, Topic, Question 1, Question 2, Question 3. Rows for June/July and August.

Quanto aos clubes de leitura, também fazem parte da programação permanente, que se repete a cada semana ao longo do ano, às segundas e quintas feiras, das 18h30 às 19h30. Reúnem professores de diversas partes do país para ouvir e discutir boas histórias. Iniciam sempre com a leitura da obra, que pode ser um livro ilustrado, livro álbum, ou um conto, etc. Consideramos que a leitura em voz alta tem uma função pedagógica, já que quando feitas por especialistas servem como referência para leitores menos experientes e também garantem que todas(os) as(os) participantes possam aproveitar o encontro, independente de terem ou não a obra física ou digital disponível. Além disso, nossos clubes visam a formação leitora da(o) educadora(or), ou seja, trata-se de um convite para se encantar com a literatura e adentrar textos e autores em companhia de outros educadores, cada qual trazendo o seu olhar e compartilhando a sua experiência a partir do texto lido, partilhando sobre como foi afetado por ele e que emoções e reflexões vivenciaram a partir dessa experiência. Ambos, os Clubes e as Rodas de Conversa, são desenhados a partir dos princípios que fundamentam a Redelê: a troca de ideias e de práticas, a escuta ativa, a construção permanente do conhecimento, relações horizontais, diálogo entre a teoria e prática, o olhar sistêmico para a educação e a corresponsabilização dos participantes pela produção colaborativa.

2. Valor estimado de patrocínio/doação

Serão doadas 50 assinaturas no valor unitário de R\$38,00 mensais, pelo período de abril a dezembro de 2024, totalizando R\$17.100,00. As assinaturas garantem acesso a toda a programação de rodas de conversa e clubes de leitura oferecidos no período. A participação nos encontros é livre e os participantes poderão escolher a frequência e os temas de acordo com sua disponibilidade e interesse.

3. Justificativa

O campo da educação e da formação de professores passou por um notável desenvolvimento nas últimas décadas. Por um lado, observou-se um aumento significativo no foco em políticas públicas, juntamente com uma maior participação de organizações internacionais, ONGs e fundações. Por outro lado, testemunhamos um crescimento extraordinário no número e na diversidade de especialistas em educação, abrangendo desde acadêmicos a especialistas em currículo, tecnologia, avaliação, aprendizagem, neurociência, entre outros. Embora tudo isso seja altamente positivo, trouxe consigo uma certa marginalização ou até exclusão das (os) professoras(es), que gradualmente foram relegados para um papel secundário nos debates públicos sobre educação. Diante desse quadro, é crucial fortalecer a capacidade de reflexão e ação das(os) professoras(es). De acordo com Nóvoa, referência fundamental nessa área, a formação continuada necessita de grandes mudanças, pois permanece dominada por uma lógica de cursos e de ações que as(os) professoras(es) devem frequentar. Hoje, nada disto faz sentido. Segundo ele, precisamos de uma mudança de fundo no modo de pensar e de praticar a formação, ligando-a com a profissão, e ligando os conhecimentos acadêmicos

1.2 Como funciona a nossa proposta (Plano de Trabalho)

A comunidade Redelê oferece duas formas de encontro: os Clubes de Leitura e as Rodas de Conversa. As Rodas de Conversa acontecem semanalmente de segunda a quinta-feira, das 18h30 às 20h00 (com exceção dos meses de fevereiro e junho, quando oferecemos três Rodas). A cada dia da semana, um assunto diferente é abordado e desenvolvido ao longo de quatro encontros, sendo que a programação muda a cada mês, trazendo novos temas para discussão. Nosso público é formado por gestores e professores do Ensino Fundamental I e II de escolas públicas e privadas. Os temas das Rodas de Conversa são selecionados tanto por indicação de educadores da equipe interna, quanto pela escuta mensal dos membros da comunidade, via o preenchimento de um formulário. As temáticas trabalhadas são organizadas em seis eixos que dialogam diretamente com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), são eles: (1) alfabetização e letramentos; (2) gêneros discursivos e ensino; (3) formação do leitor literário; (4) diversidade e equidade na escola; (5) profissão professor; (6) profissão gestor. A cada mês, nossos membros escolhem a(s) Roda(s) da(s) qual(is) deseja(m) participar pelas próximas quatro semanas, podendo frequentar uma, duas, três ou todas as Rodas do período. O mesmo acontece com os Clubes de Leitura, que têm participação livre, conforme a preferência de cada membro.

A programação para o primeiro semestre de 2024 abrange as seguintes temáticas:

Table with 5 columns: Month, 2ª feira, 3ª feira, 4ª feira, 5ªfeira. Rows for April and May.



EDUCAÇÃO

e pedagógicos com o conhecimento profissional docente. Diz que precisamos de ousadia e de políticas públicas de valorização das(os) educadoras(es). Argumenta que “não há educação sem o afeto, não há educação sem o sentimento, não há educação sem a relação humana profunda, de alunos com alunos, de alunos com professores. Não se pode conhecer sem sentir, não se pode aprender sem emoção, sem empatia. Não nos podemos educar sem os outros”.

Bell hooks, outra referência imprescindível, defende a ideia de formação de comunidades de aprendizagem e, em concordância com Nóvoa, enfatiza a importância da construção de um ambiente educacional onde estudantes e professores, por meio da alegria, do amor, da cumplicidade e da autorrealização, articulam conhecimentos de diferentes procedências e, nesse processo, constroem aprendizagens significativas e transformadoras com repercussões ao longo de toda a vida.

A Redelê é formada por educadores experientes que, desde a direção geral até as(os) facilitadoras(es) que atuam em nossa equipe, vêm do chão da escola e, por isso, compreendem profundamente as necessidades tão bem pontuadas pelos especialistas citados anteriormente. Isso porque nós mesmas trilhamos esse caminho, o da autonomia na escolha da construção da formação profissional e continuada, o desejo profundo de seguir aprendendo sempre, partindo de nossas próprias experiências para ampliá-las e ressignificá-las, contando para isso, com o olhar e a parceria do outro. Nossos princípios estão fincados e amparados por essas ideias, a partir das quais formamos a nossa comunidade de aprendizagem.

É exatamente nessa direção e nesse sentido que nos propusemos a seguir. Oferecer um espaço no qual gestores e educadores com experiências diversas possam ouvir, ser ouvidos e se enxergar no outro. Ao fazerem seus relatos, conseguem reconhecer, nomear, sistematizar e ampliar os conhecimentos que guiam o seu fazer pedagógico e, desse modo, perceber sua autoria, autonomia e competência.

Enxergam-se nas boas práticas dos colegas, identificam-se com suas angústias e desafios e inspiram-se nas soluções encontradas por cada um. Desse modo, percebem-se como parte de um coletivo e já não se veem mais tão sozinhos diante das inúmeras decisões que precisam ser tomadas no dia a dia. Entendem que podem encontrar, de forma colaborativa, novos caminhos em suas respectivas escolas e, dessa maneira, chegarem mais longe.

4. Descrição de metas a serem atingidas

Ao longo do projeto, esperamos que os educadores participantes da Redelê:

- 1- Ampliem seus conhecimentos e saberes nos temas abordados nas Rodas de Conversa das quais participaram, que podem estar atreladas a um dos seis eixos oferecidos pelo projeto: (1) alfabetização e letramentos; (2) gêneros discursivos e ensino; (3) formação do leitor literário; (4) diversidade e equidade na escola; (5) profissão professor; (6) profissão gestor;
2. Adquiram novas práticas pedagógicas a partir dos temas tratados nas Rodas;
3. Ampliem seu repertório cultural e literário nos Clubes de Leitura, que fazem parte da programação de atividades oferecidas no projeto;
4. Possam observar a própria prática e ampliar suas aprendizagens a partir das trocas de experiências entre pares;
5. Possam trocar experiências, novas metodologias e recursos, com educadores de outras localidades do país;
6. Encontrem espaço de escuta, experimentação, expressão e compartilhamento de desafios, bem como encontrem caminhos inovadores para avançar nas suas práticas, integrando teoria e prática.
7. Taxa de certificação: esperamos que cerca de 80% dos educadores participantes alcancem a carga horária necessária para obter a certificação mensal (participação de, no mínimo, 4 horas de atividades/mês).

5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas

Nossas atividades são realizadas por meio de rodas de conversa e clubes de leitura, que dão voz e escuta aos educadores, enquanto promovem intercâmbio de experiências e construção de saberes. São realizados por meio de encontros online síncronos:

- 1) Rodas de Conversa: acontecem semanalmente, com temas diferentes, cada tema em um dia da semana. Cada roda contempla 4 encontros mensais, seguindo um fio condutor progressivo nos conteúdos trabalhados.
 - Cada mês são oferecidos novos temas/assuntos;
 - Cada Roda tem um tema específico discutido em 4 encontros semanais de 1h30 (das 18h30 às 20h);
 - Todas as rodas são mediadas por especialistas no assunto;

- Oferecem um espaço de trocas e interações, para que os educadores possam se expressar e se escutar, partilhar desafios comuns e se inspirar com boas práticas.

- 2) Clubes de leitura: acontecem semanalmente, sempre abordando uma obra literária diferente.

- Pelo menos 2 encontros semanais, sendo um deles para leitura e discussão de livros ilustrados e o outro para contos, crônicas, cartas etc.
- Duração e 1h (das 18h30 às 20h)

- Os encontros começam pela leitura das obras escolhidas, não há necessidade de leitura prévia ou qualquer preparo.

- As trocas e conversas são leves, emocionantes e inspiradoras! Encontros divertidos que desenvolvem competências de leitura, ampliação de repertório, interpretação e promoção de leitura em sala de aula

As atividades oferecem aos educadores um ambiente seguro, no qual se sentem ouvidos e acolhidos. Promovem o diálogo entre pares, a troca de boas práticas, o compartilhamento de desafios, e incentivam que se inspirem uns nos outros para experimentar novos caminhos na escola.

6. Descrição do prazo de execução/cronograma

Ações Prazos	Abril a dezembro de 2024									
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1. Inscrições e cadastro dos educadores contemplados no projeto										
2. Apresentação do Projeto, das atividades e acolhimento dos educadores										
3. Realização das atividades: Rodas de conversa e Clubes de leitura										
4. Aplicação de questionários de avaliação										
5. Elaboração e entrega de relatório de monitoramento de frequência nas atividades										
6. Elaboração e entrega de relatório parcial de avaliação de impacto e resultados preliminares										
7. Elaboração e entrega de relatório de avaliação de impacto e resultados finais										

7. Definição dos parâmetros (indicadores de resultados), a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Considerando a essência da Redelê, que oferece processos formativos valorizando a troca mediada entre pares, a construção coletiva de conhecimento e o apoio e suporte aos principais desafios dos educadores, relacionados ao alinhamento entre a teoria e a prática pedagógica, trabalhamos com uma abordagem de avaliação mensal que responde ao caráter dinâmico e participativo do projeto. Nesse sentido, o desenho avaliativo considera a combinação dos seguintes dados:

1. Mapeamento mensal de informações via aplicação de questionários;
 2. Dados adicionais, coletados através de escuta de participantes e educadores da equipe interna, a fim de adensar as análises dos resultados por meio de evidências.
 3. Dados de frequência nas atividades oferecidas, que são monitorados diariamente.
- A avaliação tem o objetivo de mapear questões importantes ao longo do processo relacionadas aos indicadores que norteiam o projeto, observar o impacto da formação junto aos participantes e colher indícios de resultados, considerando o período de realização das atividades. A avaliação é estruturada em dois eixos, contemplando seis indicadores, conforme descrito abaixo:



EDUCAÇÃO

A. ADERÊNCIA	B. RESULTADOS
1. Frequência	4. Ampliação de saberes
2. Formato	5. Mudanças de percepções
3. Satisfação	6. Deslocamento de práticas

Mensalmente os parceiros e financiadores do projeto recebem o relatório de monitoramento de frequência e ao final da parceria recebem um relatório de avaliação completo com a sistematização dos dados obtidos via aplicação de questionários, entre outras estratégias de escuta dos participantes.

8. Outros pontos relevantes

Acompanhando os membros da Redelê, temos testemunhado alguns outros pontos relevantes que vale a pena citar. Percebemos que, diferentemente dos cursos e formações oferecidos pelas escolas privadas e redes municipais e/ou estaduais de ensino, que disponibilizam um conteúdo de formação pronto, na Redelê a(o) educadora(or) é estimulado a escolher as Rodas de Conversa e os Clubes de Leitura de seu interesse, exercendo assim sua autonomia e o protagonismo para decidir o percurso que considera mais interessante e adequado à sua formação, e se apropriar desse modo de seu processo de formação continuada.

Observamos também, e esse é outro ponto relevante, que tantos as Rodas de Conversa quanto os Clubes têm funcionado como apoio, suporte ou mesmo inspiração para os gestores organizarem as suas próprias formações, quer seja nos encontros de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) ou na semana pedagógica e afins.

Consideramos esses dois pontos muito importantes, pois ilustram como a nossa comunidade tem contribuído tanto para o desenvolvimento da autonomia das(os) gestoras(es) e das(os) professoras(es), quanto inspirado e provocado deslocamentos em suas respectivas práticas pedagógicas.

9. Referências

Hooks, Bell. *Ensinando Comunidade: uma pedagogia da esperança*. São Paulo: Elefante, 2021.

NÓVOA, António - Entrevista • Educ. rev. 38 • 2022 - Os professores e sua formação profissional: entrevista com António Nóvoa <https://doi.org/10.1590/1984-0411.88222>

NOVOA, António (Org.). *Vidas de professores*. Porto, Portugal: Porto Editora, 1992. (Coleção Ciências da Educação).

Patrícia Bastos Auerbach
Presidente Da Redelê Ltda

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG N° 007/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a 2SB Serviços Virtuais Limitada para doação de serviços de consultoria em proteção de dados e privacidade, em atendimento ao que dispõe a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), exclusivamente para o suporte ao DPO (encarregado de proteção de dados) da Patrocinada, visando orientação dos tratamentos de dados a serem realizados por ocasião da 3ª edição do Concurso Brincar.com.

Processo SEI PMJ n° 0003674/2024

Processo SEI PMJ n° 0012163/2024

Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a 2SB SERVIÇOS VIRTUAIS LIMITADA, com registro junto ao CNPJ sob n° 44.785.283/0001-08, com sede na Av. Nove de Julho, n° 3575, Sala 2107, Anhangabaú, Jundiaí - SP, CEP 13.208-056, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a): Luana Elis Muller Fattori, portador(a) da CI/RG n° 43.743.125-3 e do CPF/MF n° 344.128.628-60, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite n° 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição n° 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a doação de serviços de consultoria em proteção de dados e privacidade, em atendimento ao que dispõe a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), exclusivamente para o suporte ao DPO (encar-

regado de proteção de dados) da Patrocinada, visando orientação dos tratamentos de dados a serem realizados por ocasião da 3ª edição do Concurso Brincar.com.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

Parágrafo primeiro: Com base no inciso I do art. 6º, no inciso III do art. 7º e na alínea «b» do inciso II do art. 11 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados, que envolvem o objeto deste Termo e que poderão ser compartilhados com a PATROCINADORA, tem a finalidade de assegurar a sua adequação, segurança, prevenção e responsabilização pelo seu uso na edição da 3ª Edição do Concurso Brincar.com, cabendo à PATROCINADORA resguardar sigilo dos dados eventualmente compartilhados e utilizados tão somente para o cumprimento do previsto na Cláusula Primeira deste Termo, bem como eliminados do seu banco de dados no final da vigência deste ajuste, sob pena de responsabilização.

Parágrafo segundo: As ações ajustadas no presente Termo não poderão estar vinculadas a partidos políticos ou possíveis candidatos, direta ou indiretamente.»

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei n° 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS



EDUCAÇÃO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 1 (um) a 2 (dois) anos, prorrogável por até 05 (cinco) anos, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência; b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial; c) constituem motivo para a denúncia desta parceria: c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução; d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2024.
Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Luana Elis Muller Fattori
Presidente (ou Procurador) da Zsb Serviços Virtuais Limitada

Testemunhas:

Cícera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

Alda da Cruz Pinheiro
CPF: 158058928-63

Plano de Trabalho

Dados da Empresa Patrocinadora
Nome: 2SB SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA
CNPJ/MF sob nº 44.785.283/0001-08

Endereço: Av. nove de julho, nº 3575 - sala 2107 - Anhangabaú, Jundiá - SP, CEP: 13.208-056.

Unidade Interessada: Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante nº 396, Vila Arens, Jundiá -SP, CEP 13201-003.

1) Identificação do Objeto

Ofertamos a doação de serviços de consultoria em proteção de dados e privacidade, para atendimento do quanto dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018), exclusivamente para o suporte ao DPO (encarregado de proteção de dados) da Patrocinada, visando orientação dos tratamentos de dados a serem realizados por ocasião da 3º edição do Concurso Brincar.com.

2) Valor da Doação

O valor global do patrocínio correspondente à prestação de serviços de consultoria será de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3) Descrição dos Serviços:

A consultoria abrange exclusivamente o suporte ao DPO (encarregado de proteção de dados) da Patrocinada, visando orientação dos tratamentos de dados a serem realizados por ocasião da 3º edição do Concurso Brincar.com, a fim de orientar a adequação de procedimentos e documentos do referido Concurso.

4) Metas a serem atingidas:

O objetivo é exclusivamente prestar o suporte ao DPO (encarregado de proteção de dados) da Patrocinada, visando orientar a equipe técnica da Unidade Gestora para a conformidade dos procedimentos e documentos do concurso Brincar.com com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018), e demais normas pertinentes ao tema.

5) Público Impactado

Profissionais das unidades gestoras responsáveis pelo concurso e crianças e adolescentes do Ensino Fundamental I, das escolas do município de Jundiá e seus respectivos responsáveis legais participantes do concurso Brincar.com.

6) Prazos

A vigência do patrocínio será de abril a de outubro de 2024.

7) Atividades previstas

A consultoria e adequação dos documentos se iniciaram a partir da aprovação da doação, com atendimentos de chamados que poderão ser abertos por meio de consultoria remota (online) realizada na plataforma Meudpo, com usuários atribuídos para os gestores do concurso (total de 2 usuários), com limite de 5 (cinco) chamados por mês, não cumulativos. A equipe da Patrocinadora, realizará um kick-off de 1 (uma) hora de duração para engajamento dos servidores que participarão do projeto, bem como sobre a utilização da plataforma Meudpo, único canal para requisição de orientações sobre o tema, sendo desconsiderada qualquer outra forma de contato utilizada.

Para abertura dos chamados, deverão obrigatoriamente ser encaminhados:

Quando tratar de orientação sobre ato/fato:

1. Resumo do fato para o qual se pretende a orientação;
2. O objetivo do tratamento de dados que se pretende realizar;
3. Indicação precisa de quais dados pessoais serão tratados, por qual meio (físico/digital) e local de tratamento de dados (sistemas utilizados);
4. Número de titulares de dados potencialmente atingidos pelo fato;
5. A existência de tratamento de dados de crianças e adolescentes
6. Documentos que dão suporte ou retratam o ato/fato.

Para análise de contratos e documentos do concurso Brincar.com:

1. Objeto do documento de forma detalhada;
2. Relatório de análise de conformidade do fornecedor ou parceiro que atuará ou prestará serviços objeto do contrato;
3. O objetivo do tratamento de dados que se pretende realizar;
4. Indicação precisa de quais dados pessoais serão tratados, por qual meio (físico/digital) e local de tratamento de dados (sistemas utilizados);
5. Número de titulares de dados potencialmente atingidos pelo fato;
6. A existência de tratamento de dados de crianças e adolescentes;
7. Minutas do contrato ou documento a serem analisados.

Prazo de atendimento das solicitações:

Demandas urgentes decorrentes de atendimento à ANPD ou autoridades competentes: até 48 (quarenta e oito horas)

Demandas ordinárias: 5 (cinco) dias úteis, contados do preenchimento de todos os requisitos enumerados acima;

A ausência de qualquer dos requisitos indicados acima impedirá o atendimento da consultoria, não correndo qualquer prazo para resposta, até que seja regularizado o procedimento.

Ressalvas:

A consultoria não é e tampouco deverá ser interpretada como encarregada de proteção de dados pessoais, mas, apenas e tão somente, orientação técnica para orientação dos gestores responsáveis e do en-



EDUCAÇÃO

carregado da unidade gestora.

A consultoria não tem poderes para representar a Patrocinada perante a ANPD, e demais autoridades competentes sobre a proteção de dados, incumbência esta do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Patrocinada.

Os pareceres, documentos e orientações emitidos pela consultoria não são de implementação obrigatória, porém, a sua responsabilidade por eventuais inconformidades quanto aos procedimentos adotados no referido concurso Brincar.com, somente poderão gerar qualquer tipo de responsabilização para a Patrocinadora, desde que tenham sido implementadas na íntegra e nos exatos

formatos sugeridos pela consultoria e que efetivamente tenham gerado algum tipo de dano efetivo e mensurável.

Jundiaí, 05 de março de 2024.

2SB SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA

Luana Élis Muller Fattori

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal
para Ações Sustentáveis

Regimento Interno

CIAS

**Consórcio Intermunicipal
para Ações Sustentáveis**

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II	CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA/ SEDE/DURAÇÃO
CAPÍTULO III	DO OBJETO DO ESTATUTO
CAPÍTULO IV	DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO
CAPÍTULO V	DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO
CAPÍTULO VI	DA ADMISSÃO
CAPÍTULO VII	DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO VIII	DA ASSEMBLEIA GERAL
CAPÍTULO IX	DO CONSELHO CONSULTIVO
CAPÍTULO X	DA SECRETARIA EXECUTIVA
CAPÍTULO XI	DO CONSELHO FISCAL
CAPÍTULO XII	DA CONTROLADORIA GERAL
CAPÍTULO XIII	DAS DEMAIS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO XIV	DOS RECURSOS HUMANOS
CAPÍTULO XV	DO PLANEJAMENTO/DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO XVI	DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA/PATRIMONIAL
CAPÍTULO XVII	DA GESTÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO XVIII	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO
CAPÍTULO XIX	DA EXTINÇÃO DO CIAS
CAPÍTULO XX	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO XXII	DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento Interno estabelece e regulamenta as atividades, competências e atribuições dos órgãos e a organização administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS-CIAS;

I. A Secretaria Executiva do CIAS velará pela constante aplicação, aprimoramento e atualização deste REGIMENTO INTERNO, com base no Contrato de Consórcio e do Estatuto, por meio de reunião específica de trabalho de estudos, da qual lavrar-se Ata respectiva.

II. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS, associação pública de direito público e natureza autárquica, nos termos do Contrato do Consórcio Público e do respectivo Estatuto, integra a administração indireta dos municípios abaixo arrolados:

- I. CAJAMAR,.....CNPJ sob nº 46.523.023/0001-81;
- II. CAMPO LIMPO PAULISTA, CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41;
- III. LOUVEIRA,..... CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44;
- IV. JUNDIAÍ..... CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50;
- V. VÁRZEA PAULISTA..... CNPJ sob nº 45.780.087/0001-03;
- VI. VINHEDO..... CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA JURÍDICA, DA CONSTITUIÇÃO/ DA SEDE

Art. 2º - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas, da constituição, sob a atuação do outrora Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS – CNPJ nº 54.689.302/0001-48, de forma que o Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis - CIAS, o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificaram, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto.

§ 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS, terá sede no Município de Jundiaí/SP, na Avenida da Liberdade, s/n, 6º. Andar, Bloco Sul, Paço Municipal de Jundiaí CEP 13214-900 – JUNDIAÍ/SP, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios.

§ 2º A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

§ 3º O CIAS passará automaticamente a integrar a administração indireta de todo e qualquer Município que venha, no futuro, a ser admitido ao presente Consórcio, na forma prevista no Contrato de Consórcio e no Estatuto.

CAPÍTULO III - DO ESTATUTO DO CIAS

Art. 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS, doravante referido simplesmente como CIAS, é o documento que apresenta um conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento do órgão, estabelecido originalmente no Contrato de Consórcio Público, detalhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e externos. Define, também, as competências dos titulares de Cargos de provimentos em Comissão de confiança e Concursados.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

Parágrafo único: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS terá sua vigência inicial no Exercício Fiscal, em 1º de janeiro de 2024.

SEÇÃO I - Das Finalidades Gerais

Art. 4º - São finalidades gerais do CIAS:

- I Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
- II Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano de desenvolvimento urbano integrado, para promoção do desenvolvimento da Região e, em especial, para adequada gestão de resíduos sólidos, na forma prevista pela Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010.
- III Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- IV Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- V Estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;
- VI Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
- VII Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
- VIII Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II – Das Finalidades Específicas

Art. 5º São finalidades específicas do CIAS, ficando o mesmo autorizado a atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

- I. Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental (observando o disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010, política nacional de resíduos sólidos) e legislação correlata:
 - a) atuar pela implantação e execução de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos e industriais, dos grandes geradores e dos acordos setoriais;
 - b) desenvolver modelagem de cobrança e viabilizar relação com agente regulador;
 - c) desenvolver atividades de educação ambiental;
 - d) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
 - e) estabelecer programas integrados de coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive de resíduos da construção civil;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- f) avaliar os passivos ambientais derivados dos variados resíduos sólidos urbanos e sugerir e ou promover soluções;
- g) avaliar as TAC'S relacionadas aos resíduos sólidos urbanos e sugerir e ou promover soluções;
- h) manutenção e monitoramento do passivo ambiental gerado pelo Aterro Sanitário sob sua administração, inclusive após o término das atividades operacionais, até que a CETESB, órgão detentor de poder de polícia administrativa, delegado pelo governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, e de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.648, de 08 de setembro de 1976, comprove a estabilização da área.

II. Outros Serviços:

- a) planejar/desenvolver, sob demanda definida em Assembleia Geral, outros serviços necessários aos entes consorciados.
- b) O CIAS poderá vir a celebrar Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637 de 1998, ou Termo de Parceria, na forma da Lei Federal nº 9.790 de 1999, desde que:

§ 1º Haja autorização prévia, por parte do Conselho Consultivo e ratificada pela Assembleia Geral;

§ 2º Seja para atuar especificamente nas áreas descritas nos incisos I e II deste artigo;

§ 3º Comprove-se que a celebração de tais contratos não virá a comprometer a eficiência dos serviços prestados pelo CIAS aos municípios consorciados.

- c) O CIAS poderá utilizar-se de todas as prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, no que tange às contratações e limites de valores para contratações/aquisições, sem embargo de outras normas que possam também vir a favorecer ao Consórcio.

CAPÍTULO IV - DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art. 6º Entre os Consorciados, os direitos e obrigações recíprocos serão aqueles regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e pelo presente Instrumento.

Art. 7º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CIAS.

Parágrafo único – Fica assegurado a qualquer dos contratantes, quando adimplentes com suas obrigações, exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO V - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

Seção I – Da retirada

Art. 8º Os Consorciados poderão se retirar do CIAS mediante comunicação formal a ser entregue ao Presidente do Conselho Consultivo o qual convocará a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, com a comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

§ 1º Os bens destinados pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CIAS.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CIAS.

Art. 9º A comunicação de retirada a ser apresentada, nos moldes do art. 8º, deverá conter expressamente:

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- I Qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;
- II Declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CIAS.

Seção II - Da Exclusão

Subseção I - Das Hipóteses de Exclusão

Art. 10 A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa e após decorrido o prazo de suspensão, estampado no Contrato de Consórcio Público, sem que haja ocorrido a reabilitação do ente consorciado.

Art. 11 Considera-se justa causa, para os fins de que trata o art. 9º deste Protocolo de Intenções, dentre outras aqui não previstas, as seguintes:

- I A não inclusão, pelo ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do CIAS;
- II O atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o CIAS;
- III A desobediência às cláusulas previstas:
- a) no Contrato de Consórcio Público;
 - b) no Estatuto;
 - c) no Contrato de Rateio;
 - d) no Contrato de Programa;
 - e) nas Deliberações do Conselho Consultivo e/ou da Assembleia Geral;
 - f) na proposta de adimplência de que trata o § 3º do inciso IV deste artigo.
- IV O atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o CIAS, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou intercalados.

§ 1º A exclusão prevista no inciso I deste art. somente poderá ocorrer após prévia suspensão, período em que o Consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º A reabilitação se dará mediante comprovação ao Conselho Consultivo de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 3º A justificativa do atraso deverá ser formalizada e encaminhada ao Conselho Consultivo, com exposição de motivos relevantes e de interesse público que obstem o cumprimento da obrigação, acompanhada de proposta de adimplência.

Art. 12 Poderá ser excluído do CIAS o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as previstas pelo CIAS.

Subseção II - Do Procedimento de Exclusão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/0001-48

Art. 13 Após o período de suspensão estampado no Contrato de Consórcio Público, sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do Conselho Consultivo/CIAS, da qual deverá constar:

- I A descrição sucinta dos fatos, considerando os termos do art. 10;
- II As penas a que está sujeito o Consorciado; e
- III Os documentos e outros meios de prova.

Art. 14 O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Art. 15 A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

Art. 16 O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.

Art. 17 Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente do Conselho Consultivo prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

Art. 18 A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS, na condição de relator.

Parágrafo único. Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, devidamente convocada, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

Art. 19 O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Art. 20 Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO VI – DA ADMISSÃO

Art. 21 O ente da Federação que pretenda integrar o CIAS, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei, por cada um dos novos integrantes consorciados, sendo dispensada nova lei dos consorciados já integrantes.

Parágrafo único - Quando da aprovação do ingresso de ente da Federação no CIAS, o Conselho Consultivo terá definido para conhecimento da Assembleia Geral a forma de pagamento de integralização da quota patrimônio e prazo para apresentação das documentações necessárias para o seu ingresso.

CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 22 Compõem a Estrutura Administrativa do CIAS:

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- I Assembleia Geral;
- II Conselho Consultivo;
- III Conselho Fiscal;
- IV Secretaria Executiva;
- V Controladoria Geral.

CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo de tantos quantos forem os entes Consorciados, reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias, na forma do § 2º. desse artigo.

§ 1º Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 2º A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação pela Presidência do Conselho Consultivo ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Seção I – Da Convocação

Art. 24 As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o CIAS manterá na internet.

§ 1º A convocação mencionada no “caput” deste artigo deverá estar publicada pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Extraordinária, nos moldes do § 2º, do art. 23.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados, não desobrigando a necessidade da publicação do edital, nos moldes do § 1º deste artigo.

Seção II – Do Quórum de Instalação

Art. 25 O *quórum* exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

§ 2º Em havendo *quórum*, a presença dos entes Consorciados supre a notificação de que trata o art. 24.

Seção III - Das Deliberações da Assembleia Geral

Art. 26 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvado quórum qualificado para deliberações que o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio fixarem.

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto público, aberto e nominal, da maioria absoluta dos membros Consorciados.

§ 2º A aprovação da cessão de servidores dos entes consorciados, com ônus para o CIAS, se dará mediante decisão unânime, presentes a maioria simples dos Consorciados.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

§ 3º A aprovação da cessão de servidores, sem ônus para compor Grupo de Trabalho (GT) objetivando desenvolver atividades de apoio, quanto às finalidades previstas, se dará mediante os votos da maioria simples.

§ 4º As abstenções serão computadas como “votos em branco”.

§ 5º. O Presidente da Assembleia Geral, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará para desempatar.

Seção IV – Da Alteração do Estatuto

Art. 27 Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, encaminhado ao Gestor Executivo, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação, após atendida o disposto no art. 28.

Art. 28 Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida pela assessoria de Comissão Técnico Jurídicos dos entes consorciados para análise quanto à legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 29 O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria absoluta dos Consorciados.

Seção V – Das Competências

Art. 30 Compete à ASSEMBLEIA GERAL:

I. Homologar o ingresso no CIAS de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções, após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II. Homologar o ingresso da União e do Estado de São Paulo no CIAS;

III. Aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CIAS;

IV. Aprovar os estatutos do CIAS e as suas alterações;

V. Eleger e dar posse e/ou destituir o Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho Consultivo;

VI. Eleger a SECRETARIA EXECUTIVA, órgão formada por Departamentos, sob responsabilidade de funcionários para apoio técnico e administrativo, com mandato de até quatro (4) anos, com vigência até o início do exercício fiscal das gestões de novos Chefes do Poder Executivo dos municípios Consorciados, permitida reconduções e/ou substituições, coletivas ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar a fim de integrem a Secretaria Executiva, com cargos e condições seguintes:

- a) 1 (um) Gestor Executivo;
- b) 1 (um) Assessor Executivo;
- c) 1 (um) Supervisor Administrativo;
- d) 1 (um) Supervisor Operacional Técnico
- e) 1 (um) Supervisor Financeiro;
- f) 1 (um) Supervisor Jurídico; e,
- g) 1 (um) Supervisor de Programas e Projetos;
- h) 1 (um) Controlador Geral.

VII. O Gestor Executivo será eleito por maioria de votos da Assembleia Geral dentre os profissionais indicados pelos membros do Conselho Consultivo, devendo, necessariamente, deter formação em Engenharia Sanitária.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

VIII. Os cargos de chefia dos Departamentos serão pré-selecionados e indicados pelo Gestor Executivo, para aprovação da Assembleia Geral.

IX. Eleger, até a primeira quinzena de abril, o Conselho Fiscal, representantes pré-indicados pelos respectivos Prefeitos e aprovados pelo Conselho Consultivo, dando posse a seu Presidente, Vice e Secretário e demais Membros, em escrutínio público, nominal aberto, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e/ou a substituição, coletivamente ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar.

X. Referendar:

- a) o orçamento plurianual de investimentos;
- b) o programa anual de trabalho;
- c) o orçamento anual do CIAS, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- d) a realização de operações de crédito;
- e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos; e
- f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CIAS ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.

XI. A cessão de servidores por Consorciado para compor Grupo de Trabalho ao CIAS, na forma prevista no artigo 25 deste Estatuto;

XII. Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CIAS;

XIII. Aprovar a celebração de contratos de programa;

XIV. Apreciar medidas sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo CIAS;
- b) o aperfeiçoamento das relações do CIAS com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.

XV. Aprovar o ajuizamento de ação judicial

XVI. Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XVII. Deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

XVIII. Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

XIX. Deliberar sobre a participação do CIAS em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31 Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto incumbe ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS:

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- I Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- II Zelar pelos interesses do CIAS, no âmbito de suas competências;
- III Prestar contas ao término do mandato;
- IV Providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- V Convocar reuniões com a Secretaria Executiva;
- VI Firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
- VII Exercer o poder disciplinar no âmbito do CIAS, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;
- VIII Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, na modalidade concorrência, relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral; e
- IX Homologar, adjudicar e firmar contratos, os objetos de licitações, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos, I, III, VIII e IX, do “caput” deste artigo, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Gestor Executivo.

Art. 32 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Art. 33 O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Consultivo é de 1 (um) ano, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

Art. 34 O mandato do Presidente do Conselho cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CIAS, na forma do artigo 34.

Art. 35 Assumem automaticamente e interinamente a Presidência e Vice-presidência do Conselho Consultivo no término dos mandatos dos Prefeitos, os Prefeitos eleitos dos municípios que vinham ocupando estes cargos, com vigência até que se ocorra regular eleição o referido Conselho.

Art. 36 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo/CIAS e demais Membros, serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de município Consorciado.

§ 1º É pré-requisito para o Prefeito(a) candidatar-se aos cargos de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Consultivo, que o município que ele(a) represente, não se encontre em procedimento para retirada, bem como em defesa sobre suspensão/exclusão.

§ 2º O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público, aberto e nominal.

§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

§ 4º Será considerado inválido o voto proferido na pessoa do votante.

Art. 37 A eleição do que trata esta Seção será realizada até a primeira quinzena de abril do ano subsequente ao término do mandato.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

Art. 38 O Conselho Consultivo instância deliberativa, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos 06 (seis) entes Consorciados originários, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo como ouvintes.

§ 2º O voto é único para cada um dos Consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado

CAPÍTULO X - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 39 A Secretaria Executiva, sob chefia do Gestor Executivo, é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Departamento Executivo;
- II. Departamento Administrativo;
- III. Departamento Operacional Técnico;
- IV. Departamento Financeiro;
- V. Departamento Jurídico;
- VI. Departamento de Programas e Projetos;
- VII. Controladoria Geral.

§ 1º Os cargos de chefia dos Departamentos, serão preenchidos nos moldes do art. 30, VI, item 2, desse Estatuto.

§ 2º Os demais cargos dos Departamentos deverão ser preenchidos por concurso público, ressalvado o disposto no art. 103, parágrafo único.

§ 3º O Gestor Executivo deverá ter, necessariamente formação em Engenharia Sanitária, e ser eleito nos moldes do art. 30, VI, item 1.

Seção I - DAS COMPETÊNCIAS - DO GESTOR EXECUTIVO

Art. 40 - Ao Gestor Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos no deste Estatuto compete:

- I. Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido e aprovado pelo Conselho Consultivo e referendado pela Assembleia Geral, praticando, enquanto nesta fase de transição, todos os atos, a serem validados por Resolução pelo Presidente do Conselho Consultivo e procedidas pelo Gestor Executivo por Portarias, que não tenham sido atribuídos expressamente por este no Estatuto. Os referidos atos em providências contínuas, deverão posteriormente submeter-se constar no Estatuto a ser revisado.
- II. Auxiliar o Presidente do CIAS em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como mantendo-o informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CIAS, bem como representar, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo autorizar compras diretas, homologar licitações e firmar contratos, com exceção de resultado da modalidade concorrência, firmar convênios, bem como constituir procuradores “*ad negotia*” e “*ad iudicia*”, podendo esta competência ser

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

delegada parcial ou totalmente supervisor jurídico e/ou assessor executivo, neste último, com exceção com relação a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

III. Movimentar em conjunto com o Assessor Executivo e/ou Supervisor Financeiro as contas bancárias do CIAS;

IV. Exercer a gestão patrimonial;

V. Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e responsabilizando-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

VI. Coordenar o trabalho junto aos supervisores de departamentos;

VII. Instaurar sindicâncias e processos disciplinares, em conjunto com o supervisor jurídico;

VIII. Constituir a Comissão de Licitações do CIAS;

IX. Nomear, dentro dos quadros efetivos, o responsável pelo Controle Interno;

X. Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios na modalidade concorrência, desde que delegado pelo Presidente do Conselho Consultivo/CIAS, observando o limite dos valores autorizados pela Assembleia Geral;

XI. Homologar e adjudicar objeto de modalidades de licitação, inclusive na modalidade "Concorrência" que devidamente for delegada pelo Presidente do Conselho Consultivo/CIAS, observando os limites dos valores autorizados pela Assembleia Geral para esta modalidade;

XII. Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou Inexigibilidade de licitação;

XIII. Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata, podendo delegar essa função ao assessor executivo ou a um de seus supervisores;

XIV. Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência restritas do Presidente do Conselho Consultivo/CIAS;

XV. Coordenar e orientar os trabalhos dos Departamentos componentes da Secretaria Executiva;

XVI. Responder técnica, sanitária, civil e ambiental, pela execução dos serviços de disposição de resíduos em Aterro Sanitário, bem como monitoramento do Passivo Ambiental, conforme normas aprovadas pelos órgãos governamentais pertinentes.

XVII. Indicar os cargos de chefia dos Departamentos da Secretaria Executiva, para aprovação em Assembleia Geral.

§ 1º O exercício delegado ao Gestor Executivo, de atribuições restritas ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o CIAS manterá na internet.

§ 2º O Gestor Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Seção II - Das competências - do Assessor Executivo, dos Supervisores dos Departamentos Administrativo, Operacional Técnico, Financeiro, Programas-Projetos e Jurídico.

Art. 41 – Ao Assessor Executivo compete:

I. Assessorar o Gestor Executivo, podendo inclusive, responder por delegação, com exceção dos incisos II e XVI do artigo 40;

II. Assessorar, junto ao supervisor financeiro, pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do CIAS;

III. Assessorar junto ao supervisor financeiro, a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CIAS;

IV. Assessorar, junto ao supervisor financeiro, pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do CIAS;

V. Providenciar a publicação do balanço anual do CIAS na imprensa oficial;

VI. Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Gestor Executivo;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- VII. Acompanhar pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Consultivo;
- VIII. Autenticar, por delegação, livros de atas e de registros próprios do CIAS;
- IX. Ordenar despesas, por delegação, em conjunto com o Gestor Executivo;
- X. Acompanhar o fluxo de caixa, através dos boletins diários de caixa e de bancos;
- XI. Acompanhar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Gestor Executivo.

Art. 42 – Ao Supervisor Administrativo compete:

- I Proceder à elaboração mensal, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público, dos demonstrativos de Receita/Despesa a serem encaminhados às Prefeituras dos municípios consorciados.
- II Responsabilizar-se pelas execuções de compras diretas e cotações junto às empresas fornecedoras.
- III Controlar a abertura de Processos Administrativos, bem como acompanhar processos licitatórios.
- IV Providenciar o adiantamento mensal para pequenas despesas, juntamente com o Supervisor Executivo e/ou Supervisor Financeiro, com controle de abertura, saídas, reposição residual e fechamento.
- V Zelar pelo patrimônio, procedendo ao controle, baixas, e à elaboração do inventário.
- VI Controlar, uso, despesas e manutenção, da frota de veículos do CIAS.
- VII Supervisionar os trabalhos de secretaria em geral, bem como atendimento a fiscalização do Tribunal de Contas.
- VIII Organizar a documentação em geral.
- IX Responder, junto aos assessores, pelo Setor de Almoxarifado da Administração.
- X Assessorar o Gestor Executivo quanto a agendamentos de reuniões, visitas técnicas, palestras etc.
- XI Responder devidamente designado, na falta ou impedimento do Assessor Executivo e/ou Supervisor Financeiro, inclusive quanto à movimentação de contas bancárias e recursos do CIAS;
- XII Responder pela execução das atividades de seu Departamento.

Art.43 - Ao Supervisor Operacional Técnico, compete:

- I Responder pela execução das atividades de seu Departamento
- II Coordenar e acompanhar os Projetos em execução, gerindo pessoas e estratégias que convertam em resultados e mantenha o bom funcionamento;
- III Controlar as despesas que determinado projeto exige;
- IV Examinar para que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível;
- V Elaborar e implementar melhorias para garantir a otimização dos projetos;
- VI Cumprir e executar as táticas definidas;
- VII Promover a qualidade dos serviços e o alcance de resultados;
- VIII Minimizar as ameaças identificadas em determinado projeto;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- IX Monitorar, estimular e promover a alta performance das equipes que coordena;
- X Capacidade analítica para avaliar os riscos de determinada decisão e Competência para gerir pessoas;
- XI Compete, ainda, dar prosseguimento nas finalidades previstas no art. 5º, I, “e”, dentre as quais:
- a) monitoramento Ambiental do maciço Aterro Sanitário compreendendo e interpretando análise de águas superficiais / subterrâneas e Chorume, Marcos Topográficos, Medição de gases, Piezômetros e Trincas com tomada de decisão para eventual necessidade de Intervenções emergenciais;
 - b) retirada, recirculação e redes de recalque de chorume, abertura de drenos, manutenção geral da área, controle das equipes e equipamentos em seu comando;
 - c) controlar (através de Ordem de Serviço “OS”) e Fiscalizar as empreiteiras na execução e no cumprimento de objetos dos contratos e serviços correlatos;
 - d) acompanhar os fiscais dos órgãos de controle ambiental (CETESB, Polícia Ambiente, DAEE etc.) registrando e informando seu superior imediato;
 - e) assessorar visitas de autoridades (Municipais, Estaduais, Federais e representantes Comunitários) previamente autorizadas pela direção.

Art. 44 - Ao Supervisor Financeiro, compete:

- I Responder pela execução das atividades de seu departamento;
- II Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do CIAS;
- III Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CIAS;
- IV Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do CIAS;
- V Providenciar, em conjunto com Assessor Executivo, a publicação do balanço anual do CIAS na imprensa oficial;
- VI Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Gestor Executivo;
- VII Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Consultivo;
- VIII Autenticar livros de atas e de registros próprios do CIAS;
- IX Elaborar, em conjunto com o Assessor Executivo a peça orçamentária anual e plurianual;
- X Programar e efetuar a execução do orçamento anual
- XI Ordenar despesas, em conjunto com o Gestor Executivo;
- XII Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
- XIII Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Gestor Executivo.

Art. 45 - Ao Supervisor de Programas e Projetos, compete:

- I Responder pela execução das atividades de seu departamento;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- II Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
- III Acompanhar e avaliar projetos;
- IV Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
- V Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
- VI Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
- VII Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

Art. 46 - Ao Supervisor Jurídico, compete:

- I Responder pela execução das atividades de seu departamento;
- II Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CIAS, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria,
- III Exarar parecer jurídico em geral, inclusive alegações, recursos, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Contas da União;
- IV Aprovar edital de licitação.

CAPÍTULO XI - DO CONSELHO FISCAL

Seção I - Da eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal

Art. 47 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por até seis (6) membros dentre quantos sejam dos municípios participantes do CIAS, devendo cada município consorciado indicar por ofício, ao Presidente do Conselho Consultivo, seus representantes.

Parágrafo único - o Conselho Fiscal, será eleito pela Assembleia Geral, até a primeira quinzena de abril, definindo seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário e demais Membros, em escrutínio público, nominal aberto, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e/ou a substituição, coletivamente ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar.

Seção II - Da competência do Conselho Fiscal

Art. 48 - Ao Conselho Fiscal, além do previsto nos dispositivos deste Protocolo de Intenções, compete:

- I Exercer o controle de gestão e de finalidade do CIAS;
- II Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas, pelo Gestor Executivo, ao Conselho Consultivo, posteriormente a Assembleia Geral;
- III Acompanhar a fiscalização, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do CIAS;
- IV Fiscalizar os balancetes contábeis, para posterior apreciação e aprovação pelos órgãos superiores do CIAS;
- V Emitir parecer sobre proposta e alteração do Regimento Interno e/ou do Estatuto;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/0001-48

Parágrafo único - o Conselho Fiscal, por meio de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Consultivo, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil nos atos de gestão financeira, patrimonial ou, ainda, inobservância estatutárias e/ou regimentais.

Art. 49 - Os componentes do Conselho Fiscal terão direito a uma diária pelo CIAS, a título de ajuda de custo, em atendimento às suas convocações, no exercício de suas responsabilidades assumidas durante todo o mandato, cujo valor definido e aprovado pelo Conselho Consultivo.

Art. 50 - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Gestor Executivo.

Art. 51 - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de pelo menos 4 (quatro) de seus representantes.

Art. 52 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.

Art. 53 - Cada representante do Conselho Fiscal terá direito a 1 (um) voto.

CAPÍTULO XII – DA CONTROLADORIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS

Art. 54 Criada a Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, órgão da Administração Municipal Indireta, vinculado orçamentariamente à Secretaria Executiva.

Art. 55 - A Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis tem como finalidade essencial promover o controle interno dos atos realizados pelo Consórcio, bem como assistir direta e imediatamente o Presidente do Consórcio e ao Gestor Executivo no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do CIAS, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 56 - Compete à Controladoria Geral do CIAS

I Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas:

a) à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais;

b) ao combate à corrupção;

c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

d) à eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública municipal.

II Determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, sem prejuízo das competências previstas pelo Estatuto dos Servidores;

III Compartilhar informações, propor convênios, termos ou ajustes, bem como acompanhar procedimentos e processos administrativos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quer seja no âmbito do Legislativo, Executivo ou Judiciário;

IV Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante o CIAS, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- V Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade do CIAS;
- VI Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do CIAS;
- VII Requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;
- VIII Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do CIAS;
- IX Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- X Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos;
- XI Regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- XII Encaminhar ao Presidente e ao Gestor Executivo os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- XIII Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Presidente do Consórcio.

Art. 57 A Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis – CIAS é composta:

- I Por um Controlador Geral, nomeado nos termos do art. 40, IX;
- II Por dois assistentes jurídicos, de provimento efetivo.

CAPÍTULO XIII – DAS DEMAIS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 58 – Compete ao Advogado:

- I Assessorar o CIAS em negociações, contrato e convênios;
- II Desenvolver estudo e pesquisa na área jurídica;
- III Examinar documentos destinados a instrução de processos, judicial ou administrativo;
- IV Propor ações de interesse do CIAS, bem como a sua defesa em qualquer instância ou tribunal;
- V Prestar assistência na área jurídica aos demais órgãos do CIAS;
- VI Executar outras tarefas dentro da sua área de atuação.

Art. 59 – Competem aos Encarregados de Departamentos

- I Desenvolverem rotinas de acordo com a classificação técnica de seu departamento;
- II Acompanhar os objetos de programas e rateios em execução;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

III. Dar suporte ao setor administrativo.

Art. 60 - Competem aos Assistentes Jurídicos:

- I. Assessorar o procurador em processos judiciais ou administrativos;
- II. Proceder a pesquisa junto aos Tribunais, ou quaisquer órgãos administrativos;
- III. Preparar relatório de processos e demais atividade da área;
- IV. Examinar processos contratuais e licitatórios em geral;
- V. Outras atividades, junto aos demais departamentos, dentro da sua área de atuação.

Art. 61 - Competem aos Assistentes Administrativos:

- I. Executar serviços administrativos, procedendo com a análise de documentos, digitalização e arquivamento;
- II. Participar de reuniões, e elaborar ata registrando as decisões;
- III. Redigir, receber e expedir correspondência e demais expedientes, direcionando-os aos demais setores competentes;
- IV. Auxiliar na gestão de contratos acompanhando com periodicidade necessária o serviço executado, bem como sinalizar a necessidade de aditamento ou prorrogação;
- V. Manter atualizado o banco de informações oficiais e garantir o cumprimento das orientações dos órgãos de controle;
- VI. Participar do planejamento, elaboração e acompanhamento dos projetos, programas e ações do CIAS;
- VII. Executar outras atividades associadas à sua área de atuação.

Art. 62 - Competem aos auxiliares Administrativos:

- I. Recebimento de documentos, correspondências e sua organização
- II. Organização e respectivo encaminhamento de atos, quando o caso, para divulgação no órgão de imprensa oficial do CIAS;
- III. Digitalização de documentos;
- IV. Elaboração e preenchimento de planilhas e relatórios;
- V. Agendamento de salas de reunião;
- VI. Auxílios para aos demais departamentos.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO OPERACIONAL

Art. 63 - Compete ao Engenheiro civil

- I. Elaborar projetos de engenharia civil;
Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

- II. Gerenciar obras;
- III. Controlar a manutenção e qualidade do empreendimento;
- IV. Prestar consultoria, assistência, assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

Art. 64 - Compete ao Eletricista:

- I. Planejar serviços elétricos;
- II. Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;
- III. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares.

Art. 65 - Compete ao Pedreiro:

- I. Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- II. Construir fundações e estruturas de alvenaria;
- III. Aplicar revestimentos e contrapisos.

Art. 66 - Compete ao Serviços Gerais (Ajudante de obras civis):

- I. Demolir edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas;
- II. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
- III. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos.

Art. 67 - Compete ao Apontador/Conferente:

- I. Apontar a produção e controlar a frequência de mão-de-obra;
- II. Conferir cargas e verificar documentação;
- III. Preencher relatórios, guias, boletins e recibos;
- IV. Controlar movimentação de carga e descarga na obra.

Art. 68 - Compete ao Vigia/Porteiro:

- I. Recepcionar e orientar visitantes;
- II. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades;
- III. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados;
- IV. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências;
- V. Fazer manutenção simples nos locais de trabalho.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS HUMANOS**Seção I - Do Pessoal/Da Remuneração**

Art. 69 O quadro de pessoal do CIAS será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e será formada pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração previstos no Anexo I¹, que poderá ser alterado, na forma da Lei, de acordo com a instituição de novas finalidades.

¹ Anexo I - Quadro de Pessoal, constituído e que passa a fazer parte do Estatuto, do Contrato de Consórcio Público e do presente Regimento Interno.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/0001-48

§ 1º Aos empregados públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 2º Aos empregados do CIAS são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho e ao Regime Geral de Previdência.

§ 3º O reajuste anual de salários será definido e aprovado pelo Conselho consultivo.

§ 4º Os empregados do CIAS não poderão ser cedidos.

§ 5º Os valores estipulados no Anexo I serão corrigidos pela inflação anualmente, por meio do índice IPCA, efetuados a partir da vigência do presente Regimento Interno e do Estatuto.

§ 6º Os empregados titulares dos cargos de Gestor executivo, Assessor executivo e Supervisor administrativo, por desempenharem funções especiais de confiança, técnica e/ou administrativa, terão mantidas a gratificação adicional de quarenta por cento do salário base. Em caso de exoneração do cargo em comissão o empregado se concursado voltará a função original passando a receber o salário base pelo qual foi contratado.

§ 7º Serão concedidos aos empregados auxílios pecuniários, ou sejam, vale transporte, vale alimentação, bem como, com a participação financeira destes, auxílio para o custeio de plano de saúde coletivo. Os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.

§ 8º Além do salário e das demais vantagens previstas no presente documento, serão pagas aos funcionários os seguintes adicionais estabelecida em lei:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Adicional de férias;
- c) Adicional noturno;
- d) Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso.

Art. 70 - A dispensa dos empregados do CIAS dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A dispensa do empregado por justa causa obedecerá ao disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Seção II - Da Cessão de Servidores pelos Entes Consorciados

Art. 71 - Os Consorciados poderão, quando necessário, disponibilizar servidores, na forma da legislação local, para compor Grupos de Trabalhos (GT) que atuam nos eixos específicos, onde em conjunto discutam e proponham ações que visem beneficiar os municípios partícipes.

§ 1º Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão, pelo CIAS, de gratificações aos servidores comprovadamente atuantes, nos termos e valores previamente definidos pelo Conselho Consultivo e ratificado pela Assembleia Geral.

§ 2º O pagamento de diárias não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

§ 3º Caso o ente consorciado assumira o ônus da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.

Seção III - Da Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 72 - As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer, mediante justificativa prévia e expressa por parte do Gestor Executivo e da aprovação de tal medida, pela maioria dos membros do Conselho Consultivo.

Art. 73 - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público, com relação as finalidades do CIAS, as seguintes hipóteses, dentre outras:

- I O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- II O atendimento a situações emergenciais; e
- III A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas com relação às finalidades do CIAS, de interesse público.

Art. 74 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no art. 69, ressaltando a hipótese exposta no parágrafo único do art. 103, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 75 As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CIAS, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 1 (um) ano.

Art. 76 Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CIAS no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos arts. 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 77 Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga às atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Art. 78 Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XV - DO PLANEJAMENTO/DOS PROCEDIMENTOS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 79 A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo CIAS obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Seção II - Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 80 Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/0001-48

CAPÍTULO XVI - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Seção I – Disposições Iniciais

Art. 81 O CIAS executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, especialmente a Lei Federal 4.320/1964 (orçamento Público) e 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 82 O CIAS não possui fundo social.

Art. 83 A Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais, em única convocação.

Art. 84 Os Chefes dos Executivos consorciados aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do CIAS, já aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos Consorciados.

Art. 85 O orçamento do CIAS vincular-se-á ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:

- I. Como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e
- II. Como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Art. 86 O orçamento e balanço do CIAS serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgados no site oficial do consórcio, como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

Seção II – Do Orçamento

Art. 87 A elaboração da proposta de orçamento do CIAS, pelo Gestor Administrativo, em conjunto com o Gestor Financeiro, será estabelecida por resolução do Conselho Consultivo ratificada pela Assembleia Geral.

Art. 88 Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o CIAS manterá na *internet*.

Seção III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 89 – Constituem Receita (s) do CIAS:

- I. Repasse mensal dos entes consorciados dos custos administrativo do CIAS, dos serviços de Monitoramento do Passivo Ambiental do Aterro de Várzea Paulista, enquanto integrante em consórcio público celebrado com o CIAS, e municípios integrantes, por força do TAC Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, com o Ministério Público e Promotoria de Justiça de Várzea Paulista, com anuência da CETESB, órgão Estadual de Fiscalização, previstos nos Contratos Programas e de Rateio de despesas administrativas do consórcio,
- II. Repasse mensal dos entes consorciados participantes no (s) Contrato (s) de Programa (s) específico (s);
- III. Auxílios, subvenções ou contribuições concedidas por entidades públicas;
- IV. Recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
- V. As rendas, inclusive as resultantes de depósitos bancários e de aplicações de capitais;
- VI. Os saldos do exercício.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

Seção IV – DAS DESPESAS CORRENTES, DO RATEIO

Art. 90 – Considerar-se-ão os seguintes elementos para a apropriação dos custos para distribuição proporcional aos consorciados, com base nos Contratos de Programa e do Contrato de Rateio:

- I. Despesas Correntes:
 - a) Pessoal e Encargos;
 - b) Outras Despesas Correntes.
- II. Despesas de Capital:
 - a) Investimentos

CAPÍTULO XVII - DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 91 Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

§ 1º O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

§ 2º Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

CAPÍTULO XVIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 92 A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de Instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

Art. 93 A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

- I Apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público por assessores técnicos constituído pelos titulares de assuntos jurídicos ou seus representantes, de cada um dos entes consorciados;
- II Aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;
- III À Diretoria Jurídica do CIAS caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;
- IV Aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;
 - I O Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o CIAS manterá na internet; e,
 - II Para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação.

CAPÍTULO XIX - DA EXTINÇÃO DO CIAS

Art. 94 Em caso de extinção do CIAS, será observado que:

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/0001-48

- I. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e,
- II. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95 O CIAS sujeitar-se-á ao princípio da publicidade e divulgação em seu site oficial, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal, utilizando-se especialmente do *site* na *internet* mantido pelo Consórcio para esta finalidade.

Art. 96 Serão publicados e divulgados em site oficial do CIAS na forma disposta no art. 86 , dos termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual.

Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da *internet* em que possam ser obtidas as versões integrais dos referidos documentos.

Art. 97 Com a transformação do regime jurídico, ressalvado o disposto no art. 29, VI, deste documento, o quadro de pessoal do CIAS, neste primeiro momento, não sofrerá alterações quanto aos cargos e funções já existentes.

Art. 98 O CIAS, através da sua Secretaria Executiva, poderá propor a criação de novos cargos para seu quadro pessoal dentro das necessidades de crescimento, devendo submeter proposta para o Conselho Consultivo para as devidas aprovações.

Art. 99 Os salários dos novos cargos do CIAS serão definidos na forma disposta no Capítulo XIV – DOS RECURSOS HUMANOS, art. 69 e Incisos, aprovados pela Assembleia Geral, após realização de estudo de impacto financeiro.

CAPÍTULO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 Serão utilizadas, de forma subsidiária e complementar, a Lei Federal nº 11.107/2005 e suas eventuais alterações, bem como o Decreto Federal nº 6.017/2007 que a regulamenta e suas eventuais alterações, para as situações e ocorrências não previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto.

§ 1º A interpretação do disposto no Estatuto deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

- I Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- II Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio
- III Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
- IV Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP – CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

V Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

VI Respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIAS sejam coerentes, principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio;

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Prefeitos, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 101 Os bens e recursos, quer ativos, quer passivos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário ficam, automaticamente, revertidos integralmente ao acervo patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS, que oportunamente providenciará as alterações contratuais, cadastrais e imobiliárias necessárias.

§ 1º. Os municípios associados ao antes Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário que se encontram em débito com a contribuição relativa aos serviços de manutenção e monitoramento do Passivo Ambiental ao tempo da aprovação deste Protocolo de Intenções poderão parcelar seus débitos junto ao CIAS, mediante deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples dos votos. Sendo impedido de votar, o consorciado deliberado.

§ 2º. Os encargos pactuados, financeiros, ações, gestão técnica sanitária e outros, oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com o Ministério Público Estadual, continuarão a ser cumpridos pelo CIAS, mesmo após sua conversão para Consórcio Público de Direito Público, com validade fundamentada no art. 5º, inciso I, letra “h”.

Art. 102 As novas áreas de atuação potencialmente aprovadas em Assembleia Geral, descrita no artigo 4º, serão implantadas na medida das disponibilidades financeiras do CIAS, a partir do ano fiscal de sua aprovação, devendo os partícipes suplementarem, se necessário, as dotações orçamentárias existentes a fim de arcar com estas despesas.

Art. 103 O preenchimento de vaga dos cargos do CIAS far-se-á através de prova de seleção dos candidatos interessados, excetuado os casos previstos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Até a posse dos aprovados nos concursos públicos de que trata o “caput” deste artigo, fica garantida a permanência dos empregados, gestão técnica sanitária e outros, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho na forma disposta no art. 69, em seus respectivos cargos contratados pelo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, tornando, para mesmas ou semelhantes funções exercidas anteriormente, quando o caso.

Art. 104 O presente REGIMENTO INTERNO e suas respectivas alterações passarão a vigor após a sua publicação, por extrato na imprensa oficial e no site oficial do CIAS ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal, sendo que a gestão do CIAS como Consórcio Público de Direito Público, com vigência a partir do início do exercício fiscal 2024 conforme disposto no § único do art. 3º;

Parágrafo único. A publicação acima referida poderá ser resumida, desde que indique o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900
Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48
e-mail: as_cias@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/0001-48

Art. 105 Para dirimir eventuais controvérsias deste REGIMENTO INTERNO, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem todos os partícipes do presente Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis – CIAS de pleno e comum acordo, firmam o presente REGIMENTO INTERNO dando início das atividades sob o novo regime jurídico.


DANILO BARBOSA MACHADO

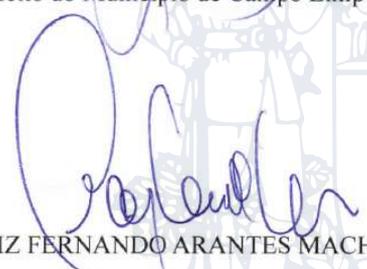
Prefeito do Município de Cajamar

LUIZ ANTONIO BRAZ

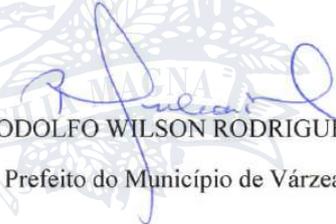
Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista


ESTANISLAU STECK

Prefeito do Município de Louveira


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito do Município de Jundiaí


RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

Prefeito do Município de Várzea Paulista


DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito do Município de Vinhedo


Dr. CELIO OKUMURA FERNANDES

Advogado, OAB/SP nº 182.588

(art. 1º, § 2º, Lei 8.906, de 4.7.1994)

Jundiaí, 26 de março de 2024.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Jundiaí/SP - CEP: 13214-900

Tel.: (11) 4589-8540 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

e-mail: as_cias@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS



CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
CNPJ: 54.689.302/00001-48

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

Órgãos	Quantitativo	Cargos *	Provimento	Salários
Secretaria Executiva	1	Gestor Executivo	CC	19.898,57
	1	Assessor Executivo	CC	13.882,00
	1	Supervisor Administrativo	CC	9.716,93
	1	Supervisor Operacional Técnico	CC	9.716,93
	1	Supervisor Financeiro	CC	9.716,93
	1	Supervisor Jurídico	CC	9.716,93
	1	Supervisor Programas e Projetos	CC	9.716,93
	1	Controlador Geral	CC (nomeado do quadro efetivo)	9.716,93
Administração	2	Advogado	Concurso	9.181,76
	5	Encarregado Departamento	Concurso	6.641,91
	2	Assistente Jurídico	Concurso	5.439,02
	5	Assistente Administrativo	Concurso	5.439,02
	5	Auxiliar Administrativo	Concurso	2.271,50
Operacional	1	Engenheiro	Concurso	6.641,91
	1	Eletricista	Concurso	4.151,31
	5	Pedreiro	Concurso	2.598,24
	10	Serviços Gerais	Concurso	2.271,50
	8	Apontador/Conferente	Concurso	2.271,50
	18	Vigia/Porteiro	Concurso	2.271,50

Nota: Capítulo XIV - Recursos Humanos – Seção I – do Pessoal (art. 69).

Jundiaí, 26 de março de 2023

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselho Municipal de Assistência Social
Eleição de Convocação de Plenária para Recomposição de
Mandato
Gestão 2023-2025****Relação dos inscritos aptos e não aptos**

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jundiaí, se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, conforme segue: **Representantes de Movimentos Entidades e Organizações** - para a vaga de 03 (três) suplentes; **Representantes do FÓRUM de Trabalhadores do SUAS** - para vaga de 01(um) titular e 03(três) de suplentes; **Representantes de Usuários do SUAS** - para vagas de 02 (duas) suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024, o Edital de Convocação para recomposição de mandato gestão 2023-2025 .

	Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organizações	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Andrea Formagin Rodrigues	Cidade Vicentina Frederico Ozanam	X		X	
02	Adriana Rossi da Costa Caetano	Cidade Vicentina Frederico Ozanam		X	X	
03	Sandra Cristina Mangueira	Cidade Vicentina Frederico Ozanam		X	X	
04	Marli Brilha Cremonez da Silva	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	X		X	
05	Doroti de Britto	Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X	
06	Viviane de Cássia Pereira dos Santos	Instituto Jundiense Luiz Braille		X	X	
07	Maria Isabel Lopes	Instituto Jundiense Luiz Braille				
08	Rafaela Pontes Silva	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	X		X	
09	Glauca Gabriela de Lima	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida		X	X	
10	Adriana Aparecida de Oliveira Vitorino	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida		X	X	
11	Wilma Aparecida Beraldo	HACALI	X		X	

12	Debora Moya Imasaki	Centro de Integração Empresa Escola CIEE		X	X	
13	Eli-zamar Carvalho de Oliveira Amoroso	CE-DECA Jundiaí - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	X		X	
14	Italo Gustavo da Costa	CE-DECA Jundiaí - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
15	Rafael Baptista da Silva	CE-DECA Jundiaí - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	

Obs.: Conforme a Lei nº 9.957 de 07 de junho de 2023 em seu Art. 13 § 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - Decreto nº 25.866 de 217 de julho de 2015 em seu art.8º § 1º " Um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento". Poderão apenas participar com seus delegados.

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
01	Amanda da Silva	FORUM de Trabalhadores do SUAS da Região Metropolitana de Jundiaí	X		X	
02	Michele de Oliveira	FORUM de Trabalhadores do SUAS da Região Metropolitana de Jundiaí		X	X	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

	Inscritos	Representantes de Usuários	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Benedita Venancio	:CRAS LESTE	X		X	
02	Antonia Alves Da Silva	:CRAS LESTE		X	X	

Jundiá, 30 de abril de 2024.
Comissão Eleitoral do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº809
de 18 de abril de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Cáritas Diocesana De Jundiá

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Cáritas Diocesana De Jundiá
Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário São Francisco de Assis na Avenida Pastor Francesco Ciaranella, nº 10, Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-55.

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de

defesa de direitos; e a linha de ação número 07 – Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 739/2023

Jundiá, 18 de abril de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 810
de 18 de abril de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação e Comunidade Casa de Nazaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de abril de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua José Pellizzari nº 900 - Bairro: Rio Abaixo - CEP nº 132013-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 751

Jundiá, 18 de abril de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO Nº 176 DE 26 DE ABRIL DE 2024**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando as indicações efetuadas e deliberadas pelo CMDCA durante Reunião Ordinária Descentralizada do dia 26 de Abril de 2024.

Considerando que as indicações constam na SEI nº 8424/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a indicação para a composição da Comissão de Seleção, a seguir:

I – Representantes do CMDCA:

Titulares: Adauto Douglas Parre e Rodrigo Pierobon Rodrigues

Suplentes: Elisangela Pedrosa Borges e Gabriela Cortez Campos

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação,

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

revogando-se as demais disposições em contrário.
Jundiá, 26 de Abril de 2024.

MARIA ROSELI MAESTRELLO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente □ CMDCA
Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 811
de 18 de abril de 2024**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de abril de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Acolhimento Bom Pastor

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Casa Azul – Rua Sebastião de Ilveira Queiroz nº 345 - Bairro: Jardim Fepasa- CEP nº 13.215-592. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no CRAS Central na Senador Fonseca, 605, Centro– CEP 13201-017. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Associação Acolhimento Bom Pastor – Polo Maringá na Rua Lino Pizol nº 75 – Vila Maringá – CEP 13.210-030. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro POP na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 – Centro – CEP 13.201-002. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação ACUP na Rua Uva Niágara, 900, Bairro Morada das Vinhas – CEP 13214-699. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário Parque Centenário na Avenida José Rossi, s/nº, Bairro Parque Centenário, CEP 13.214-754. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da FUMAS na Rua Um, s/n, Bairro Jardim Sorocabana, CEP 13214-340. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação Acolhimento Bom Pastor na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 741, Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-250. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da Vila Esperança na Rua Guilherme Augusto Baad nº 314 – Vila Esperança –

CEP 13.2023-820.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 750/2023.

Jundiá, 18 de abril de 2024

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 32.567 de 22 de fevereiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 32.567 de 22 de fevereiro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Aline Uyara Denario Dias Rocco
- b) Jessica Rodriguez Santos

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Simone Marcelo Fornazza
- b) João Baialuna Colagrossi
- c) Ana Cristina Moreira Brito
- d) Isabel Soares Gemi
- e) Odete da Conceição Galli
- f) Maria Ines de Oliveira Bernardi
- g) Fernando Henrique Guarizzi
- i) Carlos Eduardo Pasqualini
- h) Vaneska Sharon Diniz

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Aline Uyara Denario Dias Rocco
- b) Jessica Rodriguez Santos
- c) Marcelo Peroni.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.567 de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, 26 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO PERONI
SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

EDITAL CONCURSO 03/2024

CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí -TEMPORADA 2024/2025

A Fundação Casa da Cultura e Esportes torna público aos interessados, que no período de 06 de maio a 26 de junho de 2024 encontram-se abertas inscrições para seleção de 22 (vinte e dois) músicos profissionais jovens, para as Temporadas 2024 /2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Cultura no período de 06 de maio a 26 de junho de 2024 através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link "EDITAIS e REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

1.- OBJETIVOS

1.1.O CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí, visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da música erudita.

1.2.O presente Edital tem como objetivo selecionar Músicos Profissionais Jovens, que tenham idade entre 18 e 32 anos, para atuarem na Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí, de acordo com as vagas a seguir:

- a) 08 (oito) violinos, distribuídos em violinos I e II
- b) 03 (três) violas
- c) 02 (dois) violoncelos
- d) 01 (um) contrabaixo
- e) 01 (uma) flauta (vaga para flauta e piccolo)
- f) 01 (um) oboé
- g) 01 (um) clarinete
- h) 01 (um) fagote
- i) 03 (três) trompas
- j) 01 (um) trompete

1.3- A vigência do contrato será de dois anos (vinte e quatro meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ será composto, além dos Músicos Profissionais Jovens selecionados por este edital, por músicos profissionais de cordas e sopros, chefes de naipes, spalla, diretor artístico e regente, assistente de direção artística e musicotecário.

1.5- As 22 (vinte e dois) vagas de MÚSICOS PROFISSIONAIS JOVENS contemplados neste edital terão até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos músicos de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos músicos de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada localidade, ou seja, músicos Jundiaenses e músicos de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com músicos de outras localidades.

1.6- O CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ pretende realizar ensaios, apresentações de concertos, bem como outras atividades a serem desenvolvidas, como ensaios de naipe, música de câmara, entre outras atividades musicais, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

1.7- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 06 de maio a 26 de junho de 2024.

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Poderão se inscrever todos os proponentes interessados, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país, com idade mínima de 18 anos e máxima de 32 anos, completados até 25 de junho de 2024.

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através

do site

www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
- c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da

administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1- Para a inscrição, os músicos profissionais jovens, deverão apresentar no ato da inscrição, comprovantes de atuação na área da música erudita, conforme segue:

3.1.1- Preenchimento da ficha de inscrição (anexo I)

3.1.2 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica no instrumento;

3.1.3- Comprovantes de atuação (tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens) em projetos de orquestras jovens ou estudantes, em recitais como solistas ou de música de câmara;

4 - DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.1 - Primeira etapa: Classificatória: avaliação artística realizada pela Comissão Especial de Julgamento;

4.1.1- Na primeira etapa será realizada a audição e entrevista do candidato. Nesta ocasião, o candidato deverá executar:

- a) Peça obrigatória para o instrumento - indicada pela direção artística
- b) Peça de livre escolha - indicada pelo candidato no formulário
- c) Excertos orquestrais

4.1.2 - Na Audição serão avaliados os proponentes de acordo com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento.

4.1.3- Entrevista: na mesma ocasião da audição será realizada a entrevista com os proponentes, onde serão verificadas: a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos proponentes;

4.2- Segunda etapa: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, que será publicada na Imprensa Oficial do Município;

4.3 - Após o processo de avaliação, será publicada na IMPRENSA oficial, a lista em ordem crescente, classificatória, dividida por instrumento, dos músicos profissionais jovens.

4.4- Os interessados em integrar o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

5- DA HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 - Serão convocados até 22 (vinte e dois) músicos profissionais jovens para compor o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ; sendo que todos os demais classificados poderão ser habilitados e convocados no momento oportuno, dentro do prazo de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem classificatória publicada.

5.3- Os classificados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial, identificados no ato da inscrição, na ficha de inscrição



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

(anexo 1)

5.4- Todos os classificados deverão dentro do prazo de 5 dias úteis, apresentar a documentação exigida no edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1- Após a publicação na Imprensa oficial, dos classificados, os mesmos terão 5 dias úteis, a contar do dia posterior à publicação para apresentar a seguinte documentação para habilitação:

6.1- DOCUMENTOS

6.1.1- Documentação do músico:

a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;

b) Comprovante de domicílio;

6.1.2- Documentos da pessoa Jurídica representante do proponente:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)

h) Certificado de regularidade do FGTS

i) Contrato de Exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório.

7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério

Notas

1- Técnica, desenvoltura, sonoridade e musicalidade

0 a 25 pontos

2- Afinação

0 a 25 pontos

3- Leitura

0 a 25 pontos

4- Desempenho nos excertos

0 a 25 pontos

Total 100 pontos

7.2- Serão desclassificados os proponentes com nota final inferior a setenta (70) pontos.

7.3- Para avaliação e recebimento das notas da Comissão Especial de Julgamento, os proponentes à músicos profissionais jovens se submeterão à Audição.

7.4- De modo a priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos.

7.5- Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 7.4, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo II - Declaração étnico-racial-social.

8- DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

8.1- A Comissão Especial de Julgamento será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município e será composta por 03 (três) membros membros com a função de examinadores, sendo eles:

a) Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, que presidirá a Banca;

b) Chefe de naipe ou Spalla do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ ou professor convidado, de acordo com o instrumento a ser selecionado.

c) um segundo Chefe de naipe do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ ou professor convidado, de acordo com o instrumento a ser selecionado.

8.2- Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

a) Produtor do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, como coordenador do processo de seleção;

b) Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;

c) Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;

d) Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Música e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1- Após análise da documentação, será publicada na Imprensa oficial do município, a habilitação dos classificados em ordem crescente de classificação, de acordo com o instrumento musical;

9.2- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (1) maior nota em Técnica, desenvoltura, sonoridade e musicalidade e (2) maior nota em afinação. Persistindo o empate, será escolhido o candidato mais jovem.

9.3- As decisões da Comissão especial de julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.

9.4- As notas finais de todos os proponentes participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

10- DOS RECURSOS

10.1- Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

10.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 9.3

10.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

10.4- Os recursos serão encaminhados via e-mail para fccsuporte@jundi.ai.sp.gov.br;

10.5- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

11- DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

11.1. Os ensaios da orquestra acontecerão preferencialmente às terças, quintas e sextas, no período da tarde, e os concertos serão preferencialmente aos sábados, à noite, e aos domingos, nos períodos da manhã, tarde ou noite.

11.2 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ- para montagem de espetáculos e ensaios para temporada 2024/2025 e terão carga horária mensal de 18 (dezoito) horas, sendo que as horas não utilizadas em um mês, poderão ser aproveitadas nos meses subsequentes.

11.3- A remuneração será efetuada em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

11.4- Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitido Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes;

11.5- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga horária não cumprida;

11.6- Os ensaios acontecerão preferencialmente às terças, quintas e sextas, no período da tarde. Poderão ainda ser marcados ensaios, em outros dias da semana e horários, respeitando-se o prazo de 30 dias de antecedência.

11.7- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2024/2025 sendo que a agenda e locais de apresentação serão definidos pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA;

11.8- O habilitado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros juntamente com o Diretor de produção o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 30 (trinta) dias;

11.9- A divulgação dos habilitados para o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ será feita a partir do dia 05 de julho de 2024, através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município;

11.8- Os habilitados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de 15 a 19 de julho de 2024, para efetuarem a assinatura do contrato;

11.9- Os habilitados que não comparecerem para efetuar a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

11.10- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos habilitados tais como transporte e alimentação.

11.11- Caso haja desistência de habilitados, serão chamados os classificados de acordo com as notas, por ordem classificatória.

11.12- O habilitado para assinar o contrato que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao classificado seguinte, observada a ordem classificatória.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento;

12.2- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, apresentações, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

12.3 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.194.8538.33.90

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, por interposição de recurso e outras ações intempestivas):

a) inscrições de 06 de maio a 26 de junho.

b) publicação dos inscritos: 28 de junho.

c) audições de 1 a 5 de julho.

d) publicação dos classificados: 5 de julho.

e) publicação dos habilitados: 10 de julho.

f) assinatura de contratos: 16 a 23 de julho.

12.5 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

12.6- O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo website da Cultura

Jundiaí, ww.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros, no Espaço Expressa, Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí - SP, 13201-160.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA - OSMJ – TEMPORADA 2024/2025**Anexo I**

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:		
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ()		Celular: ()
Email:		
Instrumento musical:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de música:		

Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – OSMJ – Temporada 2024/2025.

Jundiaí, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

Anexo II**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei que,

sou:

() Mulher

() Negra (o)

() LGBTQIAPN+

() PCD

() Indígena

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Jundiaí, SP, _____ de 2024

Assinatura



INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTORBALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	Exercício 2022	Exercício 2023
ATIVO	R\$ 382.533,26	R\$ 295.663,11
Ativo Circulante	R\$ 204.579,96	R\$ 127.559,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 200.625,15	R\$ 119.328,20
Caixa (Fundo Fixo de Caixa)	R\$ 500,13	R\$ 882,99
Bancos Conta Movimento (Recursos sem Restrição)	R\$ 20.392,21	R\$ 22.684,89
Bancos Conta Movimento (Recursos com Restrição)	R\$ -	R\$ 8.901,70
Aplicações Financeiras (Recursos sem Restrição)	R\$ 39.370,28	R\$ 1.403,17
Aplicações Financeiras (Recursos com Restrição)	R\$ 140.362,53	R\$ 85.455,45
Créditos a Receber	R\$ 3.954,81	R\$ 8.231,08
Adiantamentos a Empregados	R\$ 442,69	R\$ -
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 1.145,97	R\$ 495,97
Tributos a Recuperar	R\$ 420,59	R\$ 4.245,50
Despesas Antecipadas	R\$ 1.945,56	R\$ 3.489,61
Ativo Não Circulante	R\$ 177.953,30	R\$ 168.103,83
Imobilizado	R\$ 177.953,30	R\$ 168.103,83
Bens Próprios sem Restrição	R\$ 131.630,12	R\$ 131.630,12
Bens Próprios em Construção	R\$ 106.087,73	R\$ 106.087,73
Bens Próprios com Restrição	R\$ 75.000,00	R\$ 84.942,73
(-) Depreciação Acumulada	R\$ (134.764,55)	R\$ (154.556,75)
PASSIVO	R\$ 382.533,26	R\$ 295.663,11
Passivo Circulante	R\$ 243.885,51	R\$ 167.927,67
Fornecedores de Bens e Serviços	R\$ 17.076,34	R\$ 3.806,09
Fornecedores de Bens	R\$ -	R\$ 1.311,47
Fornecedores de Serviços	R\$ 17.076,34	R\$ 2.494,62
Obrigações com Empregados	R\$ 67.324,23	R\$ 45.001,05
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 9.655,44	R\$ 1.699,45
Encargos Sociais e Sindicais a Recolher	R\$ 16.394,25	R\$ 9.946,21
Provisões de Férias e Encargos	R\$ 41.274,54	R\$ 33.355,39
Obrigações Tributárias	R\$ 2.521,26	R\$ 2.264,74
Contribuições a Recolher	R\$ 244,41	R\$ 244,41
Impostos a Pagar	R\$ 2.276,85	R\$ 2.020,33
Devolução de Recursos de Convênios e Parcerias	R\$ 43.142,44	R\$ 73.525,99
Termo de Colaboração nº 27/2018	R\$ 1.480,56	R\$ 4.140,04
Termo de Colaboração nº 02/2021	R\$ 41.661,88	R\$ 39.942,14
Termo de Fomento nº 02/2022	R\$ -	R\$ 10.654,26
Termo de Fomento nº 10/2022	R\$ -	R\$ 18.732,28
Fundo Diocesano de Solidariedade - Mitra Diocesana de Jundiá	R\$ -	R\$ 57,27
Recursos de Projetos em Execução	R\$ 110.727,88	R\$ 40.236,44
Termo de Fomento SEDS 2588589/2019 (Apropriação Desp. de Depreciação)	R\$ 14.259,06	R\$ 14.259,06
Fundo Diocesano Solidariedade de Jundiá (Apropriação Desp. Depreciação)	R\$ -	R\$ 1.988,55
Termo de Colaboração 27/2018	R\$ 22.300,00	R\$ -
Termo de Colaboração 02/2021	R\$ 37.827,36	R\$ -
Termo de Fomento 02/2022	R\$ 17.475,24	R\$ -
Termo de Fomento 10/2022	R\$ 18.866,22	R\$ -
Termo de Fomento 02/2023 (Aplicação no Exercício Seguinte)	R\$ -	R\$ 14.546,07
Termo de Fomento 10/2023 (Aplicação no Exercício Seguinte)	R\$ -	R\$ 9.442,76
Receitas Diferidas	R\$ 3.093,36	R\$ 3.093,36
Doações de Ativos	R\$ 3.093,36	R\$ 3.093,36



INEDITORIAL



**ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTOR**

Passivo Não Circulante	R\$	44.386,25	R\$	34.490,55
Recursos de Projetos em Execução	R\$	38.024,96	R\$	31.222,62
Termo de Fomento SEDS 2588589/2019 (Apropriação Desp. de Depreciação)	R\$	38.024,96	R\$	23.765,60
Fundo Diocesano Solidariedade de Jundiá (Apropriação Desp. Depreciação)	R\$	-	R\$	7.457,02
Receitas Diferidas	R\$	6.361,29	R\$	3.267,93
Doações de Ativos	R\$	6.361,29	R\$	3.267,93
Patrimônio Social	R\$	94.261,50	R\$	93.244,89
Superávit ou Déficit Acumulado	R\$	94.261,50	R\$	93.244,89
Superávit Acumulado	R\$	219.279,06	R\$	219.279,06
(-) Déficit Acumulado	R\$	(125.017,56)	R\$	(126.034,17)

Jundiá, 31 de Dezembro de 2023

Gilberto Angelo Begiato
Presidente

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7





INEDITORIAL



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	Exercício 2022	Exercício 2023
RECEITAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 904.514,52	R\$ 1.208.951,98
Com Restrição	R\$ 777.391,54	R\$ 1.037.741,39
Parcerias com Administração Pública	R\$ 650.141,72	R\$ 890.239,63
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 27/2018	R\$ 166.925,78	R\$ 194.544,60
Repasso Público no Exercício (Termo 27/2018)	R\$ 163.049,46	R\$ 172.818,86
Receita c/ Aplicação Financeira do Repasse Público (Termo 27/2018)	R\$ 4.156,88	R\$ 3.565,78
(-) Valor Autorizado p/ Aplicação Exercício Seguinte (Termo 27/2018)	R\$ 1.200,00	R\$ 22.300,00
(-) Devolução de Recursos (Termo 27/2018)	R\$ (1.480,56)	R\$ (4.140,04)
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 02/2021	R\$ 379.128,50	R\$ 415.315,08
Repasso Público no Exercício (Termo 02/2021)	R\$ 447.574,40	R\$ 408.417,91
Receita c/ Aplicação Financeira do Repasse Público (Termo 02/2021)	R\$ 11.043,34	R\$ 9.011,95
(-) Valor Autorizado p/ Aplicação Exercício Seguinte (Termo 02/2021)	R\$ (37.827,36)	R\$ 37.827,36
(-) Devolução de Recursos (Termo 02/2021)	R\$ (41.661,88)	R\$ (39.942,14)
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 02/2022	R\$ 41.890,27	R\$ 49.309,73
Repasso Público no Exercício (Termo 02/2022)	R\$ 58.333,31	R\$ 41.666,69
Receita c/ Aplicação Financeira do Repasse Público (Termo 02/2022)	R\$ 1.032,20	R\$ 822,06
(-) Valor Autorizado p/ Aplicação Exercício Seguinte (Termo 02/2022)	R\$ (17.475,24)	R\$ 17.475,24
(-) Devolução de Recursos (Termo 02/2022)	R\$ -	R\$ (10.654,26)
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 10/2022	R\$ 48.184,81	R\$ 94.910,17
Repasso Público no Exercício (Termo 10/2022)	R\$ 66.666,65	R\$ 93.333,35
Receita c/ Aplicação Financeira do Repasse Público (Termo 10/2022)	R\$ 384,38	R\$ 1.442,88
(-) Valor Autorizado p/ Aplicação Exercício Seguinte (Termo 10/2022)	R\$ (18.866,22)	R\$ 18.866,22
(-) Devolução de Recursos (Termo 10/2022)	R\$ -	R\$ (18.732,28)
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 02/2023	R\$ -	R\$ 86.643,45
Repasso Público no Exercício (Termo 02/2023)	R\$ -	R\$ 100.000,00
Receita c/ Aplicação Financeira do Repasse Público (Termo 02/2023)	R\$ -	R\$ 1.189,52
(-) Valor Autorizado p/ Aplicação Exercício Seguinte (Termo 02/2023)	R\$ -	R\$ (14.546,07)
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 10/2023	R\$ -	R\$ 35.257,24
Repasso Público no Exercício (Termo 10/2023)	R\$ -	R\$ 44.700,00
Receita c/ Aplicação Financeira do Repasse Público (Termo 10/2023)	R\$ -	R\$ (9.442,76)
Sec. de Desenv. Social do Est. de SP - T. de Fomento SEDS 2588589/2019	R\$ 14.012,36	R\$ 14.259,36
Recurso Público Utilizado no Exercício (Termo SEDS 2588589/2019)	R\$ 14.012,36	R\$ 14.259,36
Parcerias com Administração Privada e Demais Entidades	R\$ 4.500,00	R\$ 497,16
Mitra Diocesana Jundiá - Fundo Diocesano de Solidariedade	R\$ 4.500,00	R\$ 497,16
Gratuidades	R\$ 122.749,82	R\$ 147.004,60
Isonções Tributárias	R\$ 114.155,42	R\$ 145.564,60
Serviços Voluntários em Oficinas	R\$ 1.322,40	R\$ 1.440,00
Serviços de Terceiros em Contabilidade	R\$ 7.272,00	R\$ -
Sem Restrição	R\$ 127.122,98	R\$ 171.210,59
Recursos Recebidos	R\$ 124.453,35	R\$ 165.243,28
Doações em Valores - Pessoa Física	R\$ 55.378,50	R\$ 59.173,02
Doações em Valores - Pessoa Jurídica	R\$ 27.558,00	R\$ 18.000,00
Créditos do Programa Nota Fiscal Paulista	R\$ 38.423,49	R\$ 84.976,90
Realização com Doações de Ativos	R\$ 3.093,36	R\$ 3.093,36
Rendimentos Financeiros	R\$ 1.013,41	R\$ 5.967,31
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 1.013,41	R\$ 5.967,31
Juros Selic	R\$ -	R\$ -
Recuperação de Tributos	R\$ 1.656,22	R\$ -
Restituição PIS sobre Folha	R\$ 1.656,22	R\$ -



INEDITORIAL



**ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTOR**

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	917.744,42	R\$	1.209.968,59
Custos Operacionais - Assistência Social	R\$	826.591,35	R\$	1.101.414,22
Recursos Próprios	R\$	200.785,00	R\$	225.433,95
Promoção e Eventos	R\$	178,57	R\$	4.565,97
Oficina de Pintura em Tecido	R\$	1.322,40	R\$	1.440,00
Oficina de Karatê	R\$	1.985,69	R\$	-
Oficina de Artesanato	R\$	247,34	R\$	253,43
Brinquedoteca	R\$	55,90	R\$	-
Aluguel de Imóvel para Atividades	R\$	390,00	R\$	-
Distribuição de Cestas/Alimento para Atendidos	R\$	-	R\$	-
Despesas com Salários e Encargos	R\$	196.605,10	R\$	219.174,55
Recursos de Parcerias com Administração Pública	R\$	621.306,35	R\$	875.980,27
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 27/2018	R\$	166.925,78	R\$	194.544,60
Despesas com Salários e Encargos (Termo 27/2018)	R\$	144.657,69	R\$	166.415,23
Despesas com Imóvel/Utilidades Públicas (Termo 27/2018)	R\$	21.668,19	R\$	23.725,37
Despesas com Materiais e Serviços (Termo 27/2018)	R\$	599,90	R\$	4.404,00
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 02/2021	R\$	364.305,49	R\$	415.315,08
Despesas com Salários e Encargos (Termo 02/2021)	R\$	267.251,28	R\$	307.559,11
Despesas com Materiais e Serviços (Termo 02/2021)	R\$	33.604,21	R\$	37.680,97
Despesas com Oficinas (Termo 02/2021)	R\$	63.450,00	R\$	70.075,00
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 02/2022	R\$	41.890,27	R\$	49.309,73
Despesas com Oficinas e Serv. Administrativos (Termo 02/2022)	R\$	30.500,00	R\$	28.700,00
Despesas com Materiais e Serviços (Termo 02/2022)	R\$	11.390,27	R\$	20.609,73
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 10/2022	R\$	48.184,81	R\$	94.910,17
Despesas com Salários e Encargos (Termo 10/2022)	R\$	48.071,23	R\$	77.896,33
Despesas com Materiais e Serviços (Termo 10/2022)	R\$	113,58	R\$	17.013,84
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 02/2023	R\$	-	R\$	86.643,45
Despesas com Salários e Encargos (Termo 02/2023)	R\$	-	R\$	79.006,70
Despesas com Materiais e Serviços (Termo 02/2023)	R\$	-	R\$	7.636,75
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 10/2023	R\$	-	R\$	35.257,24
Despesas com Materiais (Termo 10/2023)	R\$	-	R\$	5.057,24
Despesas com Serviços e Bolsas (Termo 10/2023)	R\$	-	R\$	30.200,00
Recursos de Parcerias Administração Privada e Demais Entidades	R\$	4.500,00	R\$	-
Mitra Diocesana Jundiá - Fundo Diocesano de Solidariedade	R\$	4.500,00	R\$	-
Despesas com Oficinas (Lanches para Oficinas)	R\$	4.500,00	R\$	-
RESULTADO BRUTO	R\$	77.923,17	R\$	107.537,76
Despesas Operacionais - Assistência Social	R\$	91.153,07	R\$	108.554,37
Recursos Próprios	R\$	91.153,07	R\$	108.554,37
Despesas com Apoio Administrativo	R\$	54.661,58	R\$	64.114,85
Despesas com Veículos	R\$	6.643,41	R\$	10.484,12
Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	6.736,86	R\$	8.600,20
Despesas Financeiras	R\$	3.788,11	R\$	5.563,00
Depreciação de Bens do Ativo	R\$	19.323,11	R\$	19.792,20
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	R\$	(13.229,90)	R\$	(1.016,61)

4

Gilberto Angelo Begiato
Presidente

Jundiá, 31 de Dezembro de 2023

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiá – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br



INEDITORIAL



**ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTOR**

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 31.12.2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.261,50	R\$ 107.491,40
Movimentação do Período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Superávit / Déficit do Período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.016,61	-R\$ 1.016,61
Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos de Superávit com Restrição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos finais em 31.12.2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.244,89	R\$ 93.244,89

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO DIRETO 2023**

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2022	2023
Recursos Recebidos		
Entidades Governamentais	R\$ 725.098,38	R\$ 817.794,37
Entidades Privadas	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Doações e Contribuições Voluntárias	R\$ 82.936,50	R\$ 77.873,00
Próprios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos Financeiros	R\$ 17.630,21	R\$ 21.999,50
Outros (Crédito Nota Fiscal Paulista/Recuperação de Tributos e Contribuições)	R\$ 40.079,71	R\$ 84.976,90
Pagamentos Realizados		
Aquisição Bens/Serviços – Atividade Assist. Social	-R\$ 196.863,50	-R\$ 356.190,36
Salários e Encargos - Atividade Assist. Social	-R\$ 462.449,08	-R\$ 684.652,69
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	R\$ 0,00	-R\$ 2.571,60
Outros Pagamentos - Atividade Administrativa	-R\$ 59.196,12	-R\$ 40.283,34
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	R\$ 147.236,10	-R\$ 71.054,22
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	-R\$ 3.374,97	-R\$ 9.942,73
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	-R\$ 3.374,97	-R\$ 9.942,73
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pagamentos de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	R\$ 143.861,13	-R\$ 80.996,95
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 143.861,13	-R\$ 80.996,95
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	R\$ 56.764,02	R\$ 200.625,15
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	R\$ 200.625,15	R\$ 119.628,20

5

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2023

Gilberto Angelo Begiato
Presidente

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL



NOTAS EXPLICATIVAS Demonstrações Contábeis 2023

Nota No. 1 – A ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, doravante denominada simplesmente Associação, é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, com atuação na área de assistência social e outras decorrentes de suas finalidades e atividades, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal do Varjão, nº 1641, Jardim Novo Horizonte, CEP: 13.212-590, cujos atos constitutivos foram registrados no Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoas jurídicas de Jundiaí/SP, em Microfilme sob nº 79262 de 05 de Setembro de 2000, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57.

Nota No. 2 – A Associação tem por finalidades e objetivos sociais de relevância pública e social:

- a) Promoção da assistência social e de atividades de promoção humana e de solidariedade social, fornecendo proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à juventude, à velhice e aos adultos, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios na área da assistência social, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, e nos campos do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, inclusive por meio do assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações;
- b) Promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho, prioritariamente as pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, por meio do desenvolvimento de atividades de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, mediante cursos, de livre oferta ou regulamentados, de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional, e por meio de outras ações socioassistenciais de proteção social com foco no acesso, inserção e integração ao mundo do trabalho;
- c) Promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos e a promoção da defesa e difusão da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- d) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, e experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, inclusive de atividades e projetos de finanças e economia solidária;
- e) Promoção da cultura e de atividade artísticas, esportivas e desportivas, recreativas e de educação, estudo e pesquisa e de formação profissional, relacionados às atividades indicadas nas demais alíneas deste artigo.

Nota No. 3 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucro, NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais e na NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas.

6

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL



Nota No. 4 – Os custos, as despesas e as receitas da Associação foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente.

Nota No. 5 – Todos os direitos e obrigações da Associação estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Nota No. 6 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins.

Nota No. 7 - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição ou pelo valor do bem no momento da doação em caso de bem doado, segregados entre Bens com Restrição, Bens sem Restrição e Bens Próprios em Construção, conforme abaixo detalhado:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL 2023				
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM	SALDO 31/12/2022	AQUISIÇÃO 2023	SALDO 31/12/2023
Máquinas e Equipamentos	Sem Restrição	R\$ 3.383,89	R\$ -	R\$ 3.383,89
Equipamentos de Cozinha	Sem Restrição	R\$ 42.801,76	R\$ -	R\$ 42.801,76
Equipamentos de Som e Informática	Sem Restrição	R\$ 36.141,47	R\$ -	R\$ 36.141,47
Veículos	Sem Restrição	R\$ 49.303,00	R\$ -	R\$ 49.303,00
Equipamentos de Som e Informática	Com Restrição	R\$ -	R\$ 9.972,73	R\$ 9.972,73
Veículos	Com Restrição	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ 75.000,00
Construção da Sede	Em Construção	R\$ 106.087,73	R\$ -	R\$ 106.087,73
TOTAL		R\$ 312.717,85	R\$ 9.972,73	R\$ 322.690,58

DEPRECIÇÃO 2023			
DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2022	DEPRECIÇÃO 2023	SALDO 31/12/2023
Equipamentos de Cozinha	R\$ 40.139,20	R\$ 611,04	R\$ 40.750,24
Equipamentos de Som e Informática	R\$ 22.682,15	R\$ 3.990,96	R\$ 26.673,11
Veículos	R\$ 69.303,34	R\$ 15.000,36	R\$ 84.303,70
Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.639,86	R\$ 189,84	R\$ 2.829,70
TOTAL	R\$ 128.672,32	R\$ 19.792,20	R\$ 154.556,75

Nota No. 8 – Em 2021 foi adquirido um veículo no valor de R\$ 75.000,00, cuja origem do recurso para aquisição foi obtida através de emenda estadual com a Sec. de Desenv. Social do Est. de SP através do Termo de Fomento SEDS 2588589/2019, cuja valor da Receita está sendo reconhecida conforme a depreciação do bem, sendo que no ano de 2023 o valor dessa receita reconhecida no resultado foi de R\$ 14.259,36.

Nota No. 9 – Em 2023 foram adquiridos Equipamentos de Som e Informática no valor de R\$ 9.972,73, cuja origem do recurso para aquisição foi obtida através de parceria com o Fundo Diocesano de Solidariedade da Diocese de Jundiaí, sendo que o valor da Receita está sendo reconhecida conforme a depreciação do bem, sendo que no ano de 2023 o valor dessa receita reconhecida no resultado foi de R\$ 497,16.

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL



Nota No. 10 – As Provisões de Férias e Encargos foram constituídas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com base no período aquisitivo de cada colaborador, acrescida dos respectivos encargos sociais.

Nota No. 11 – A Associação por ser sem fins lucrativos, não está sujeita à incidência do imposto de renda, nem da contribuição social sobre os resultados apurados em cada exercício. Todavia, contribui com o imposto de renda incidente sobre os ganhos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável, mediante retenção por parte das instituições financeiras, contabilizados como despesas com impostos.

Nota No. 12 – Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisos inerentes ao processo de sua determinação. A Associação revisa as estimativas e premissas anualmente.

Nota No. 13 - Na apuração das receitas da Associação foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

Nota No. 14 - No exercício de 2023 a entidade obteve o montante de R\$ 1.208.951,98 de receitas operacionais, oriundas das fontes Demonstradas no quadro "A".

Nota No. 15 – Os Custos e Despesas Operacionais foram realizados e comprovados conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 1.209.968,59 todas demonstradas no quadro "B".

QUADRO "A" - 2023		QUADRO "B" - 2023	
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.208.951,98	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 1.209.968,59
Com Restrição	R\$ 1.037.741,39	Recursos Próprios	R\$ 225.433,95
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo Colaboração 27/2018	R\$ 194.544,60	Oficinas e Eventos	R\$ 6.259,40
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo Colaboração 02/2021	R\$ 415.315,08	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 219.174,55
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Fomento 02/2022	R\$ 49.309,73		
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Fomento 10/2022	R\$ 94.910,17	Recursos de Parcerias com a Administração Pública	R\$ 875.980,27
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 02/2023	R\$ 86.643,45	Despesas com Salários e Encargos (Termo 27/2018)	R\$ 166.415,23
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Fomento 10/2023	R\$ 35.257,24	Despesas com Imóvel/Utilidades Públicas (Termo 27/2018)	R\$ 23.725,37
Sec. de Desenv. Social do Est. de SP - Fomento SEDS 2588589/19	R\$ 14.259,36	Despesas com Materiais e Serviços (Termo 27/2018)	R\$ 4.404,00
Mitra Diocesana Jundiaí - Fundo Diocesano de Solidariedade	R\$ 497,16	Despesas com Salários e Encargos (Termo 02/2021)	R\$ 307.559,11
Gratuidades - Isenções Tributárias	R\$ 145.564,60	Despesas com Materiais e Serviços (Termo 02/2021)	R\$ 37.680,97
Gratuidades - Serviços de Voluntários em Oficinas	R\$ 1.440,00	Despesas com Oficinas (Termo 02/2021)	R\$ 70.075,00
		Despesas com Oficinas e Serv. Administrativos (Termo 02/2022)	R\$ 28.700,00
Sem Restrição	R\$ 171.210,59	Despesas com Materiais e Serviços (Termo 02/2022)	R\$ 20.609,73
Doações em Valores - Pessoa Física	R\$ 59.173,02	Despesas com Salários e Encargos (Termo 10/2022)	R\$ 77.896,33
Doação em Valores - Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00	Despesas com Materiais e Serviços (Termo 10/2022)	R\$ 17.013,84
Créditos do Programa Nota Fiscal Paulista	R\$ 84.976,90	Despesas com Salários e Encargos (Termo 02/2023)	R\$ 79.006,70
Realização com Doação de Ativos	R\$ 3.093,36	Despesas com Materiais e Serviços (Termo 02/2023)	R\$ 7.636,75
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 5.967,31	Despesas com Materiais (Termo 10/2023)	R\$ 5.057,24
		Despesas com Serviços e Bolsas (Termo 10/2023)	R\$ 30.200,00
		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 108.554,37
		Recursos Próprios	R\$ 108.554,37
		Despesas com Apoio Administrativo	R\$ 64.114,85
		Despesas com Veículos	R\$ 10.484,12
		Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 8.600,20
		Despesas Financeiras	R\$ 5.563,00
		Depreciação de Bens do Ativo	R\$ 19.792,20

Nota No. 16 - Os recursos recebidos através de parcerias com a Administração Pública, são provenientes de Termos de Colaboração e Fomento firmados com a Prefeitura do Município de Jundiaí, tendo como objetivo dos referidos termos o Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, conforme proposto na Política Nacional de Assistência Social (Atenção Social Básica), detalhados a seguir:

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL

- Termo de Colaboração nº 27/2018 com vigência no período de Junho/2018 a Maio/2019, prorrogado através de Termo Aditivo I para os meses de Junho/2019 a Dezembro/2020, do Termo de Aditivo II para os meses de Janeiro/2021 a Dezembro/2021, do Termo de Aditivo III para os meses de Janeiro/2022 a Dezembro/2022 e do Termo de Aditivo V para os meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023 com o objetivo de oferecer o serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos SCFV, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS no município de Jundiaí/SP.

- Termo de Colaboração nº 02/2021 com vigência no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, prorrogado através do Termo Aditivo I para os meses de Novembro/2022 a Dezembro/2023 e do Termo Aditivo III para os meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, com o objetivo de oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Territórios: Vista Alegre, Central e Jardim Tamoio) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS no município de Jundiaí.

- Termo de Fomento nº 02/2022 com vigência no período de Junho/2022 a Maio/2023, com objetivo mediante a conjugação de esforços mútuos, a execução do Projeto “Acolher e Bem Estar”.

- Termo de Fomento nº 10/2022 com vigência no período de Agosto/2022 a Julho/2023, com objetivo mediante a conjugação de esforços mútuos, a execução do Projeto “ENREDAR”.

- Termo de Colaboração nº 02/2023 com vigência no período de Maio/2023 a Abril/2023, com objetivo mediante a conjugação de esforços mútuos, a execução do Projeto Piloto do Programa Famílias Fortes, metodologia de prevenção de comportamento de risco destinada a até 120 famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida, no município de Jundiaí e na conformidade da política de Assistência Social.

- Termo de Fomento nº 10/2023 com vigência no período de Outubro/2023 a Setembro/2024, com objetivo de desenvolver o Projeto Conecta Jovem, que visa à prevenção do Trabalho Infante-Juvenil no que tange ao envolvimento de adolescentes na inclusão produtiva e ações preparatórias para inserção ao mundo do trabalho, incentivando a participação ativa para o seu desenvolvimento e protagonismo, promovendo a redução de vulnerabilidade e riscos sociais.

O total de Recursos recebidos pela Associação através desses Convênios foi de R\$ 875.980,27 sendo integralmente aplicados nos objetivos firmados no respectivos Termo de Colaboração e de Fomento, devidamente apresentados nas Prestações de Contas mensais encaminhadas aos órgãos públicos, sendo o valor efetivamente executado no ano de 2023, registrado como Receitas do ano corrente:

INEDITORIAL



Convênio	Saldo Exercício Anterior 2021	Valor Recebido 2022	Rendimentos de Aplicações 2022	Valor Executado em 2022	Valor Devolvido	Valor Aplic. Exerc. Seguinte
C.27/2018	R\$ 22.300,00	R\$ 172.818,86	R\$ 3.565,78	R\$ 194.544,60	R\$ 4.140,04	R\$ 0,00
C.02/2021	R\$ 37.827,36	R\$ 408.417,91	R\$ 9.011,95	R\$ 415.315,08	R\$ 39.942,14	R\$ 0,00
F.02/2022	R\$ 17.475,24	R\$ 41.666,69	R\$ 822,06	R\$ 49.309,73	R\$ 10.654,26	R\$ 0,00
F.10/2022	R\$ 18.866,22	R\$ 93.333,35	R\$ 1.442,88	R\$ 94.910,17	R\$ 18.732,28	R\$ 0,00
C.02/2023	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.189,52	R\$ 86.643,45	R\$ 0,00	R\$ 14.546,07
F.10/2023	R\$ 0,00	R\$ 44.700,00	R\$ 0,00	R\$ 35.257,24	R\$ 0,00	R\$ 9.442,76

Nota No. 17 – A Associação firmou parcerias também com a Administração Privada e Entidades Parceiras, para execução de projeto, conforme apresentados a seguir:

- Projeto firmado com a Mitra Diocesana de Jundiaí através de recursos obtidos junto ao Fundo Diocesano de Solidariedade em 2023 para aquisição de Equipamentos de Som e Informática no valor de R\$ 10.000,00, sendo que foram adquiridos bens no valor de R\$ 9.972,73 e a diferença classificada como recursos a devolver no Passivo. O valor da Receita com essa parceria está sendo reconhecida conforme a depreciação dos bens adquiridos, sendo que no ano de 2023 o valor dessa receita reconhecida no resultado foi de R\$ 497,16.

Projeto	Recurso Recebido em 2023	Valor para Devolução	Aquisição de Bens em 2023	Execução de Despesas em 2023
Fundo Diocesano de Solidariedade 2023	R\$ 10.000,00	R\$ 57,27	R\$ 9.972,73	R\$ 497,16

10

Nota No. 18 – As Doações em Valores recebidas foram realizadas por Pessoas Físicas e Jurídicas perfazendo o valor total de R\$ 77.173,02. A entidade também obteve Recursos provenientes do Programa Nota Fiscal Paulista sendo o Total de Créditos obtidos no ano o valor de R\$ 84.976,90. Também foram realizadas Doações com Ativos Recebidos em Anos anteriores conforme a sua utilização no valor de R\$ 3.093,36.

Nota No. 19 - Todos os recursos da Associação foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social e exclusivamente na área de Assistência Social.

Nota No. 20 – A entidade possui o Certificado de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social CEBAS, renovado através da Portaria Nº 128/2020 publicada no Diário Oficial da União no dia 30/09/2020 sendo sua validade de 13/07/2020 a 31/12/2025. Sendo assim, conforme consta no Art. 4º da Lei Complementar 187/2021, a entidade beneficente certificada goza da isenção dos pagamentos das contribuições que tratam os Incisos I, III e IV do caput do Art. 195 e no Art. 239 da Constituição Federal. O valor total da Isenção usufruída no exercício foi de R\$ 145.564,60 conforme consta na Demonstração de Resultado do Exercício e assim dividido e demonstrado:

- Os valores da Isenção usufruída relativa à COFINS perfizeram no ano de 2023 o valor de R\$ 2.315,19 conforme cálculo abaixo:

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL

COFINS	Base de Cálculo	Valor COFINS
3%	R\$ 77.173,02	R\$ 2.315,19

- O valor de Isenção usufruída relativa à cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2023 o valor de R\$ 143.249,41 conforme cálculo abaixo:

Competência	Base de Cálculo	% INSS+ Sat+ Terceiros	Valor da Gratuidade
jan/23	R\$ 38.999,72	26,50%	R\$ 10.334,93
fev/23	R\$ 40.585,08	26,50%	R\$ 10.755,05
mar/23	R\$ 40.452,11	26,50%	R\$ 10.719,81
abr/23	R\$ 39.798,45	26,50%	R\$ 10.546,59
mai/23	R\$ 46.070,34	26,50%	R\$ 12.208,64
jun/23	R\$ 48.910,54	26,50%	R\$ 12.961,29
jul/23	R\$ 52.955,01	26,50%	R\$ 14.033,08
ago/23	R\$ 41.368,40	26,50%	R\$ 10.962,63
set/23	R\$ 38.596,32	26,50%	R\$ 10.228,02
out/23	R\$ 38.596,32	26,50%	R\$ 10.228,02
nov/23	R\$ 40.431,53	26,50%	R\$ 10.714,37
dez/23	R\$ 39.562,75	26,50%	R\$ 10.484,14
13º Sal. 2023	R\$ 34.237,14	26,50%	R\$ 9.072,84

11

EMPRESA	SAT	TERCEIROS	TOTAL	B. de Calculo	Vr. INSS
20%	2%	4,5%	26,5%	R\$ 540.563,71	R\$ 143.249,40

Nota No. 21 - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram 100% de seu valor revertido nas gratuidades no âmbito da área de Assistência Social conforme atuação da Associação.

Nota No. 22 – As isenções tributárias obtidas, demonstradas na Nota N.20, foram revertidas em Serviços de Atendimento na área de atuação da Entidade.

Nota No. 23 – A Associação também obteve gratuidades com os Serviços de Trabalho Voluntário, que foram registrados contabilmente conforme o Item 19 da ITG 2002 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade que determina que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. O valor utilizado para o cálculo da referida gratuidade, foi o do Valor/Hora do Salário-Mínimo vigente no ano de 2023 de R\$ 6,00 e distribuídos pelas horas de trabalho semanais dos voluntários que consta no Termo de Voluntariado celebrado com base na Lei nº 9.608/1998 que totalizaram no ano de 2023 o valor de R\$ 1.440,00 conforme descrito a seguir:

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

**INEDITORIAL****ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTOR**

NOME	ATIVIDADE	HORAS/ SEMANAIS	VALOR ANO 2023
Eliana Teresa Gotardi Begeato	Instrutora Oficina de Pintura em Tecido	4 Horas	R\$ 1.440,00
TOTAL			R\$ 1.440,00

Nota No. 24 – Os valores das gratuidades concedidas em atendimentos exclusivamente na Área de Assistência Social estão assim demonstrados, observando o fato de que todos os procedimentos realizados pela instituição tem caráter de gratuidade, sendo atendidas 420 pessoas com a realização de 39.320 atendimentos no ano de 2023, entre Atendimentos socioassistenciais; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Visitas domiciliares; Atendimentos presenciais de atividades socioeducativas; Atendimentos virtuais de atividades socioeducativas; Atividades de enfrentamento ao trabalho infantil.

ÁREA	Despesas Totais Realizadas	Quant. Atendidos	Valor por Atendido	Atendimentos Realizados	Valor por Atendimento
Assistência Social	R\$ 1.209.968,59	420	R\$ 2.880,88	39.320	R\$ 30,77

Nota No. 26 – Findo o exercício de 2023, a entidade apresentou diminuição líquida no valor do Patrimônio Social de R\$ 1.016,61, composto pelo déficit de R\$ 1.016,61 consolidando o saldo do Patrimônio Social em 31/12/2023 de R\$ 93.244,89.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2023.

12

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2023.



Gilberto Angelo Begiato
Presidente



Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associaobaompastor.org.br
www.associaobaompastor.org.br

PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 623**

Altera o Regimento Interno para regulamentar a escolha do horário de realização de Audiência Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de abril de 2024, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 213. (...)

(...)”

§ 3º O Vereador que requerer a realização de Audiência Pública especificará o horário de sua preferência, observada a necessidade de deferimento da Presidência e a disponibilidade do Plenário.

§ 4º A Audiência Pública terá duração de três horas, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.295

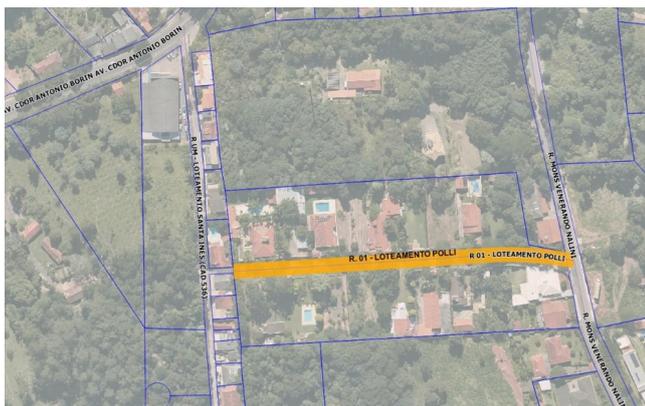
Denomina “Rua MARINO POLLI” a Rua 1 do loteamento Polli (Bairro Colônia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua MARINO POLLI” a Rua 1 do loteamento Polli, no Bairro Colônia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.326

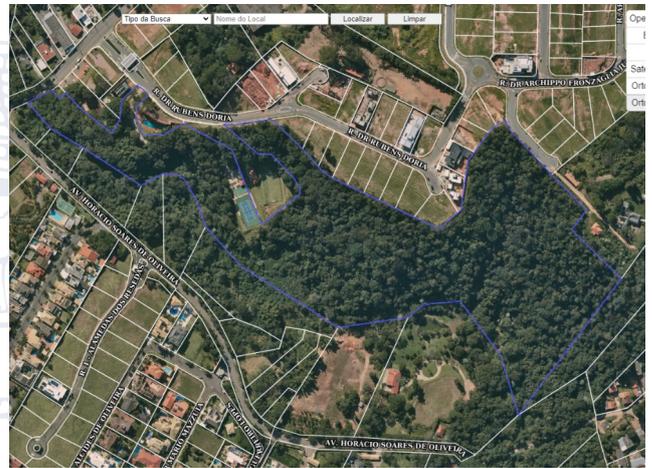
Denomina “Praça DORIVAL DEL ROY” a área verde localizada na Rua Eduardo Jamil Brahemcha (Jardim Atenas).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça DORIVAL DEL ROY” a área verde localizada na Rua Eduardo Jamil Brahemcha, no Jardim Atenas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente.



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.074

Regula o funcionamento de estabelecimentos de prática e ensino de modalidades esportivas; e revoga a Lei 8.180/2014, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. As academias e demais estabelecimentos de prática e ensino de modalidades esportivas e atividades físicas têm o seu funcionamento sujeito ao disposto nesta lei, sob necessária supervisão ou responsabilidade técnica de um profissional de Educação Física devidamente habilitado.

Parágrafo único. No ato da solicitação da licença de funcionamento, os estabelecimentos indicarão o nome do profissional de Educação Física responsável e manterão esta informação atualizada junto ao Poder Público.

Art. 2º. As matrículas para frequentar os estabelecimentos de que trata esta lei dependem de resposta ao “Questionário de Prontidão para Atividade Física” que consta do Anexo I desta lei e:

I – para as pessoas com idade inferior a 15 anos, será exigida autorização por escrito dos pais ou responsáveis;

II – para as pessoas com idade a partir de 70 anos, será exigida apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina-CRM e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

§ 1º. Aos interessados que responderem positivamente a pelo menos uma das perguntas do “Questionário de Prontidão para Atividade Física”, será exigida a assinatura do “Termo de Responsabilidade

**PODER LEGISLATIVO**

para Prática de Atividade Física” que consta do Anexo II desta lei.
§ 2º. Se, na hipótese do § 1º do caput deste artigo, o interessado possuir idade inferior a 15 anos, o “Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física” será preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

Art. 3º. A infração do disposto nesta lei implica:

- I – advertência para regularização, na primeira ocorrência;
- II – multa de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município-UFMs a partir da segunda ocorrência, dobrada no caso de nova reincidência.

Art. 4º. É revogada a Lei nº 8.180, de 24 de março de 2014, que regula exigências para o funcionamento de academias de ginástica e similares.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Anexo I
Questionário de Prontidão para Atividade Física

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física.

Caso você responda “SIM” a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física.

Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu “SIM”. Por favor, assinale “SIM” ou “NÃO” às seguintes perguntas:

- 1) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?
() SIM () NÃO
- 2) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?
() SIM () NÃO
- 3) Você apresenta desequilíbrio devido à tontura e/ou perda de consciência?
() SIM () NÃO
- 4) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?
() SIM () NÃO
- 5) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?
() SIM () NÃO
- 6) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?
() SIM () NÃO
- 7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?
() SIM () NÃO
Para os pais ou responsáveis de menores de 15 anos (obrigatório):
- 8) Você já levou a criança/adolescente a uma consulta com pediatra ou cardiologista a fim de verificar a existência de má-formação em algum órgão ou a existência de doenças congênitas?
() SIM () NÃO

Data,
Nome completo:
Assinatura:

Anexo II
Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar o nível atual de atividade física, por ter respondido “SIM” a uma ou mais perguntas do “Questionário de Prontidão para Atividade Física”.

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data,
Nome completo:
Assinatura:

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 14.342

Prevê princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A implementação e a utilização da inteligência artificial, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, devem observar o subseqüente conjunto de valores éticos fundamentais e diretrizes.

Parágrafo único. Considera-se inteligência artificial o sistema computacional que, a partir de determinada programação humana, pode realizar tarefas que incluem, mas não se limitam a, aprendizado e adaptação, reconhecimento de padrões, processamento de linguagem natural, tomada e sugestões de decisões complexas, bem como interações em ambientes diversos.

Art. 2º. Constituem valores éticos fundamentais para os fins desta lei:

- I – a dignidade e a valorização do ser humano;
- II – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- III – a não-discriminação;
- IV – a busca da justiça;
- V – o compromisso com o bem público.

Art. 3º. As diretrizes de que trata o caput do art. 1º desta lei são:

- I – transparência de decisões e ações tomadas, iniciadas ou fundadas em inteligência artificial deve conter a respectiva motivação e ser compreensível aos interessados;
- II – respeito à privacidade, proteção e salvaguarda do cidadão contra intrusões infundadas ou injustificadas;
- III – proteção de dados, garantia de segurança e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis coletados, armazenados, processados e compartilhados por sistemas de inteligência artificial;
- IV – responsabilização, indicação clara e precisa de quem é o responsável pelas decisões tomadas ou informadas por inteligência artificial;
- V – inclusão, desenvolvimento e utilização da inteligência artificial, contemplando a diversidade da população atendida;
- VI – adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude de decisões tomadas ou orientadas pela inteligência artificial, principalmente quando envolverem dados pessoais ou sensíveis.

Parágrafo único. Os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) orientarão, subsidiariamente, o cumprimento desta lei.

Art. 4º. Respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta lei, sempre que possível, deve haver colaboração entre diferentes órgãos e setores para compartilhar conhecimentos, experiências e práticas relacionadas à inteligência artificial.

Parágrafo único. É franqueada a cooperação interinstitucional sobre as ações, medidas, decisões e previsões provenientes de sistemas de inteligência artificial, desde que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva. .

1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretaria: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Paulo Sergio Martins.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 14.367/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Institui o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA VIÁRIA-PSV.

VETO Nº 4/24 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.200, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que institui medidas para a segurança e privacidade das informações relativas a prontuários de pacientes.

MOÇÃO Nº 656/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei N.º 1.702/2023, de autoria dos Deputados Estaduais Rafa Zambaldi, Guto Zacarias, Carla Morando e Letícia Aguiar que reconhece as guardas municipais como órgãos de Segurança Pública integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na forma que especifica e dá outras providências.

MOÇÃO Nº 657/24 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Congresso Nacional e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, para agir em prol da celeridade na liberação dos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

MOÇÃO Nº 658/24 - Leandro Palmarini - REPÚDIO à Empresa GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. por erro de logística da companhia aérea que resultou na morte do cachorro JOCA.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.356/24 - Antonio Carlos Albino - Inclui a Língua Brasileira de Sinais-Libras como disciplina obrigatória da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas escolas públicas e privadas.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.362/24 - Paulo Sergio Martins - Prevê fornecimento de cópias de documentos pelos hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde-SUS a pacientes, na forma que especifica.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.363/24 - Paulo Sergio Martins - Prevê prioridade do atendimento na rede municipal de saúde ao paciente residente em Jundiaí.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 656/24 - Mesa Diretora - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei 14.366/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 9.321/2019, que revisou o Plano Diretor, para readequar disposições sobre o ordenamento territorial do Município, e dar outras providências. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 657/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - SOLICITAÇÃO ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER para a implantação de medidas para garantir a segurança de pedestres na Rodovia Vereador Geraldo Dias, próximo ao nº 2.000 (bairro Torres de São José, Jundiaí - SP). (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 658/24 - Mesa Diretora -

RETOMADA DE TRÂMITE do Projeto de Lei nº 14.324, da Mesa Diretora, que reajusta os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 15622/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e limpeza em área pública na Rua Ângelo Corradini. (Vila Nambi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15623/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Instalação de lixeira no ponto de ônibus da Rua Geraldo Azzoni, próximo da entrada do Bairro dos Companheiros. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15624/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato em toda extensão da Rua Geraldo Azzoni (Bairro Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15625/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapamento de buraco na Avenida Vitorio Pavan, altura n.º 73 (Bairro Jundiaí Mirim). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15626/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato na Avenida Vereador Rogério Alfredo Giuntini (Chácara Companheiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15627/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Concretagem do piso em ponto de ônibus na Rua Geraldo Azzoni, próximo ao n.º 5.920 (Bairro Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15628/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato na Avenida Vereador Rogério Alfredo Giuntini (Chácara Companheiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15629/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Instalação de cobertura em ponto de ônibus na Rua Geraldo Azzoni, n.º 4.452 (Bairro Rio Acima). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15630/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Colocação de lixeira, próximo ao ponto de ônibus na Rua Geraldo Azzoni, n.º 3.555 (Bairro Rio Acima). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15631/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e limpeza, na Rua Bela Vista n.º 271 - Mirante Bela Vista (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15632/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção do asfalto com "operação tapa buraco" em toda extensão da Avenida Professor Raymundo Faggiano (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212 540. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15633/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com roçada e limpeza do mato na Área de Lazer Onofre Canedo, Rua Mariano Latorre, n.º 41 (Parque Residencial Almerinda Chaves) CEP 13212 554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15634/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção dos equipamentos do parque infantil e academia ao ar livre na Área de Lazer Onofre Canedo, Rua Mariano Latorre, n.º 41 (Parque Residencial Almerinda Chaves) CEP 13212 554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15635/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da canalização do sistema de drenagem na Estrada Municipal do Varjão, altura dos números 386/ 468 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15636/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Rua 01 até a Rua 25 do CDHU - Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15637/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Avenida Professora Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior - Jardim Novo Horizonte) CEP 13213 450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15638/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Rua Adeline Martins (Jardim das Tulipas) CEP 13212 600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15639/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Avenida Pastor Francesco Ciaramella (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212 551. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15640/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Avenida Gino Lenin Ferrazzo (Parque Residencial Jundiaí II) CEP 13213 101. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15641/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiaí) CEP: 13212 463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15642/24 - Antonio Carlos Albino - Confecção e distribuição de panfletos educativos acerca da necessidade de acionamento das forças de segurança em caso de ocorrências, principalmente nos bairros que possuem vigilância solidária. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15643/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Pandiá Calógeras (Vila Argos Nova) - CEP: 13.201-580. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15644/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Bartolomeu Lourenço (Centro) - CEP: 13.201-072. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15645/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato em praça localizada na Avenida União dos Ferroviários, próximo ao nº 1.334 (Ponte de Campinas) - CEP: 13.201-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15646/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça João



PODER LEGISLATIVO

Mingotti, na Rua Eliza (Jardim Shangai) - CEP: 13.216-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15647/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça José Francisco Brízido, na Rua Aléssio Zomignani (Vila Joana) - CEP: 13.216-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15648/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Bruno Segala (Jardim do Lírio) - CEP: 13.218-603. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15649/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Antônio dos Santos (Jardim do Lírio) - CEP: 13.218-606. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15650/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça Doutor Rafael Mauro (Ponte de São João) - CEP: 13.218-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15651/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça Giorgio Guidera, na Rua Maestro José Maria Passos (Ponte de São João) - CEP: 13.218-100. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15652/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça Pedrina Transferretti Rodrigues, na Avenida Américo Bruno (Ponte de São João) - CEP: 13.218-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15653/24 - Quêzia Doane de Lucca - Corte de mato no Centro Esportivo Antonio Marcussi, na Rua Setembrina Queiroz Telles (Vila Cristo Redentor) - CEP: 13.203-202. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15654/24 - Quêzia Doane de Lucca - Corte de mato em viela pública localizada nos fundos da Rua Antônio Cereser (Jardim Itália) - CEP: 13.219-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15655/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de lâmpadas queimadas dos postes do canteiro da Avenida Dr. Adilson Rodrigues (Jardim Samambaias) - CEP 13.211-685. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15656/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Construção de rampa com acessibilidade na entrada da UBS Vila Ana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15657/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reparo e troca de iluminação na Ponte Torta (Vila Argos Velha) - CEP 13.207-145. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15658/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de poste com 4 luminárias de lâmpada de LED na R. Octacilia Noronha de Melo próximo ao número 131 (Jardim Paraíso) - CEP 13.211-376. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15659/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de poste com 4 luminárias em led, R. Amélia Latorre, em frente ao n.º 1 (Vila Nova Esperia) - CEP 13.211-815. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15660/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Melhorias na sinalização de solo na rotatória do Terminal Colônia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15661/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Construção de área de lazer com campo de futebol em imóvel público na Av Giustiniano Borin (Jardim São Camilo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15662/24 - Adriano Santana dos Santos - Construção de novas bocas de lobo na Rua José Baldan na altura do nº 20 (Jardim Marambaia II) CEP: 13205-765. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15663/24 - Adriano Santana dos Santos - Manutenção da área de lazer na Rua Um (Jardim Sorocabana) CEP: 13214-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15664/24 - Adriano Santana dos Santos - Vistoria em imóvel com possível criadouro de mosquito transmissor da dengue na Rua Luiz Constantino Bocchino na altura do nº 121 (Vila Aielo) CEP: 13206-550. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15665/24 - Adriano Santana dos Santos - Reposicionamento da boca de lobo localizada na Rua Professor João Luiz de Campos, na altura do nº 169 (Jardim São Bento/Vila Vianelo) CEP: 13202-451. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15666/24 - Adriano Santana dos Santos - Reforma da calçada na entrada do CECE Romão de Souza. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15667/24 - Adriano Santana dos Santos - Atualização das informações no link da Relação de Medicamentos Disponibilizados pelo SUS e da Cartilha de Orientações e Acesso aos Medicamentos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15668/24 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de rede wifi gratuita e pública para os frequentadores dos Complexos Educacionais Culturais Esportivos do Município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15669/24 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de abrigo no ponto de parada de ônibus da Avenida Leonice Gualda Nunes na altura do nº 178 (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15670/24 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de abrigo nos pontos de parada de ônibus da Rua Ângelo Corradini, na altura dos números 150 e 400 (Vila Nambi) - CEP: 13219-071. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15671/24 - Adriano Santana dos Santos - Pavimentação da área de acesso à Praça Juvenal Dutra, localizada entre a Rua José Busato e a Av. Dr. Adonirio Ladeira (Vila Anchieta) CEP.13.210-683. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15672/24 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada e corte do mato em todo Centro Comunitário e Área de Lazer Parque Centenário - Praça Federico Fellini, localizado na Avenida José Rossi (Parque Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15673/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Formosa, na altura do nº 136

(Vila Santana II/Jardim Santana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15674/24 - José Antônio Kachan Júnior - Notificação ao proprietário para a realização de limpeza de terreno existente na Av. Clemente Rosa, na altura do número 1157(Vila Nova Jundiaí/Vila Comercial). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15675/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Dois, em frente ao número 28 no "Loteamento Chácara Santa Maria" (Jardim Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15676/24 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada e corte do mato em todo bairro Parque São Luiz, principalmente na Av. Padre Evaristo Afonso. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15677/24 - José Antônio Kachan Júnior - Melhorias na iluminação pública em toda extensão da Rua Antenor Formis (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15678/24 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de academia ao ar livre na Praça Vereador Auçonio Tozetto, localizada na Rua Antenor Formis (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15679/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua José de Souza Marquês, na altura do nº 33 (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15680/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Napoleão Mazzali, na altura do nº 242 (Vila Campos Sales/Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15681/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Jobair da Silva Prado, na altura do nº 21 (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15682/24 - Cícero Camargo da Silva - Demarcação de solo para vagas de estacionamento na Avenida Rubbo, na altura do nº 168 (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15683/24 - Cícero Camargo da Silva - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda a extensão da Rua Presidente Epitácio (Vila Manfredi) - CEP: 13.206-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15684/24 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Rua Sebastião Mendes Silva, entre os números 428 e 456 (Anhangabaú) CEP 13208-090. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15685/24 - Paulo Sergio Martins - Reforço da sinalização e fiscalização para combater o estacionamento irregular em área estratégica próxima ao Colégio São Vicente, visando otimizar o fluxo de trânsito e garantir a eficácia do serviço de "Corredor Operacional" oferecido pela instituição. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15686/24 - Paulo Sergio Martins - Substituição de lâmpada queimada na iluminação pública do cruzamento da R. de Contorno (R. Uva Itália) com a Av. Valter Trozetto Junior (Bairro Morada das Vinhas) CEP: 13214-366. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15687/24 - Paulo Sergio Martins - Instalação de travessia suspensa e/ou passagem subterrânea para animais silvestres em diversos pontos do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15688/24 - Paulo Sergio Martins - Serviços de Nebulização em Todas as Escolas Publicas Municipais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15689/24 - Paulo Sergio Martins - Informações sobre o acompanhante profissional de apoio fornecido pela prefeitura nas escolas públicas municipais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15690/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GMJ, no período diurno, inclusive nos finais de semana no bairro Cidade Nova, em especial na Rua Manoel Cubero Alva (CEP 13219-462). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15691/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GMJ, no período diurno, inclusive nos finais de semana, na Vila Cacilda, em especial nas Ruas: Dom Amaury Castanho, CEP 13208-270; Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, CEP 13208-250; José Bonifácio de Andrade Silva, CEP 13208-240 e Machado de Assis, CEP 13208-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15692/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na R. Zuferey, altura do número 1.498 (Vila Progresso) CEP:13202-265. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15693/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na R. Santa Catarina, na altura do número 603, no cruzamento com a Rua Dr Antônio Lopes de Oliveira (Jardim Esplanada) CEP:13202-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15694/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Troca de placa de sinalização de trânsito na Av. Vicente Pires Pardini, altura do número (Jardim Estadio) CEP:13203-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15695/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Repintura de sinalização de solo na R. Dr. Antônio Lopes de Oliveira, altura do número 311 (Vila de Vecchi) CEP:13202-162. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15696/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo na calçada da R. Santa Catarina, na altura do número 653 (Jardim Esplanada) CEP:13202-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15697/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza e remoção de galhos no Centro de Recreação e Lazer Maria de Oliveira Cassoli na R. Santa Catarina, 653 (Jardim Esplanada) CEP:13202-150. (Despachada); INDICAÇÃO

**PODER LEGISLATIVO**

Nº 15698/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em tampa de bueiro na R. José Pedro de Oliveira, altura do número 31 (Jardim do Lago) CEP:13203-622. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15699/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em mureta do Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli na R. Dr. Antônio Lopes de Oliveira, altura do número 311 (Vila de Vecchi) CEP:13202-162. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15700/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Repintura de sinalização de solo na R. Santa Catarina, altura dos números 529 e 572 (Jardim Esplanada) CEP:13202-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15701/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na R. Dr. Antônio Lopes de Oliveira, altura do número 311 (Vila de Vecchi) CEP:13202-162. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15702/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retirada de galhos secos de árvore e corte de mato em guias e sarjetas na Rua João de Camargo Pupo, próximo à esquina com a Avenida Francisco Pereira de Castro (bairro Anhangabaú) - CEP 13208-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15703/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE" na Rua Vasco de Campos no entroncamento com a Rua Joaquim Lino de Camargo Júnior (Vila Marlene) - CEP 13214-623. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15704/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria da iluminação na Alameda Finlândia altura do n.º 195 (Conjunto Residencial IAPI) - CEP 13203-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15705/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura das linhas divisórias das faixas de rolamento na Rua Vigário João José Rodrigues, principalmente no trecho entre a Rua José Patrocínio e a Moises Abaid (Jardim São Bento) - CEP 13202-500. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15706/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retirada de galhos secos de árvore na Rua João Batista Figueiredo, em frente ao n.º 65 (Jardim Brasil) - CEP 13201-848. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15707/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", na Rua João Barbosa no entroncamento com a Rua José Pedro de Oliveira (Jardim do Lago) - CEP 13203-622. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15708/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação próximo à esquina das Alamedas Índia e Argentina (Conjunto Residencial IAPI) - CEP 13203-332. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15709/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Balbina Miguel Casoni, próximo ao n.º 715 (bairro Engordadouro) - CEP 13214-662. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15710/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção dos bancos da Praça Isaltina Martins da Silva, localizada na Alameda Finlândia (Conjunto Residencial Iapi) - CEP 13.203-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15711/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retirada de galhos secos de árvore na Rua Paris, no lado oposto ao n.º 30 (Vila São Sebastião) - CEP 13202-020. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15712/24 - Edicarlo Vieira - Instalação de iluminação pública no final da Rua Presbítero Armando Pereira, próximo ao n.º 19 (Jardim Novo Horizonte - Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15713/24 - Edicarlo Vieira - Inclusão de mais um dia da semana para a coleta de lixo na Travessa "Solar das Andorinhas", altura do n.º 81 (bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15714/24 - Edicarlo Vieira - Instalação de iluminação pública em viela ao lado da EE Dom Joaquim Justino Carreira, entre a Rua Mesíedes Bego e a Rua Augustinho Gervilla (Jardim Novo Horizonte - Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15715/24 - Edicarlo Vieira - Implantação de abarreamento em viela ao lado da EE Dom Joaquim Justino Carreira, entre a Rua Mesíedes Bego e a Rua Augustinho Gervilla (Jardim Novo Horizonte - Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15716/24 - Edicarlo Vieira - Melhorias na iluminação pública da Rua Vigário João José Rodrigues entre os números 900 e 700 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15717/24 - Edicarlo Vieira - Reparo em calçada na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, em frente ao n.º 5.414 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15718/24 - Edicarlo Vieira - Implantação de lixeira tipo "container" em Rua Heitor Miguel (Jardim Santa Giovana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15719/24 - Edicarlo Vieira - Implantação de faixa de pedestres ou lombo faixa na Avenida da Uva, altura do n.º 1.289, acesso para a Rua Dionísio Pedro do Nascimento (bairro Água Doce). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15720/24 - Edicarlo Vieira - Poda de árvore na Rua Augusto Carbonari altura do número 255 (bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15721/24 - Edicarlo Vieira - Desobstrução das bocas de lobo em toda a extensão da Avenida Rosclair Torres Batista, e principalmente na altura do número 192 (Jardim Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15722/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Realização de estudos em áreas públicas do Bairro Rio Acima e adjacências para a implantação de Ecoponto.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 15723/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Fiscalização e Pintura de solo demarcando vagas de estacionamento de veículos em toda extensão da Rua Vasco da Gama (Vila Rafael de Oliveira) - CEP: 13.201-098. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15724/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Viabilização de estudos para a redução da velocidade dos veículos em trecho da Rodovia Vereador Geraldo Dias (SP-332), defronte à Estação de Recalque de Água da DAE Jundiá (altura do nº 2.000). (Despachada)

2.d) Expedientes diversos
Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Termo de Fomento nº 08/2023, Associação Almater — Sei n. 23173/2023 e cópia do Convênio nº 04/2024 — Jundiá Cursos Técnicos e Profissionalizantes Ltda — Sei n. 043871/2023.
2. Ofício UGPS/GG nº 028/2024, do Gestor da Unidade de Promoção e Saúde, referente ao cumprimento que dispõe lei orgânica do município de Jundiá, ART.72 inciso XXXIV, parágrafo 4, que a procuradoria judicial do município ajuizou ação regressiva em face da União Federal.
- Recebidos do Executivo:
 1. Ofício GP.L nº 83, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.132, que denomina 'Travessa JOSEFINA CANDIDA DA SILVA' a Travessa B do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).
 2. Ofício GP.L nº 84, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.133, que denomina 'Travessa OLINDA DE GODOY' a Travessa A do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).
 3. Ofício GP.L nº 85, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.134, que denomina 'Espaço Pet ZANDOR' a área localizada no Parque Ângelo Costa (Bairro Engordadouro).
 4. Ofício GP.L nº 86, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.135, que denomina 'Travessa ANTONIA SANCHES' a Travessa C do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).
 5. Ofício GP.L nº 87, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.136, que denomina 'Travessa JOÃO ANTONIO PEDROSO - 'CHÃO PRETO' a Travessa D do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).
 6. Ofício GP.L nº 88, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.137, que altera a Lei 9.131/2019, que exige, junto a piscinas, placa indicativa de profundidade e com as advertências que especifica; e revoga dispositivo correlato da Lei 6.509/2005, para acrescentar informações sobre a instalação da tampa de segurança (antiturbilhão) no dreno de fundo das piscinas.
 7. Ofício GP.L nº 90, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.138, que reestrutura o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.
 8. Ofício GP.L nº 91, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.139, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DO BOMBEIRO CIVIL' (12 de janeiro).
 9. Ofício GP.L nº 92, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.140, que altera a Lei 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, para ampliar as informações a serem divulgadas.
 10. Ofício GP.L nº 93, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.141, que denomina 'Travessa JOBAIR PEREIRA' a Travessa F do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).
 11. Ofício GP.L nº 94, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.142, que cópia da Lei 10.142, que denomina 'Travessa LUIZ CORREA DE ALMEIDA - 'FERREIRINHA' a Travessa E do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).
 12. Ofício GP.L nº 95, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 323, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre os trabalhos realizados pela Assessoria de Políticas para as Mulheres do Município de Jundiá.
 13. Ofício GP.L nº 96, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 324, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre planejamento e cronograma de ações para entrega de obras de infraestrutura e pavimentação de vias e viela na grande Santa Gertrudes.
- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:
 1. Ofício UGCC/GG nº 132/2024, do Gestor da Unidade da Casa Civil, solicitando a prorrogação da cessão da funcionária Fabiane da Silva Prado Palmerini do dia 23 de abril a 31 de dezembro de 2024, a



PODER LEGISLATIVO

fim de continuar prestando serviços nesta Municipalidade, no cargo de Ouvidor Municipal junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão.

2. Ofício UGCC/GG nº 127/2024, do Gestor da Unidade da Casa Civil, em resposta ao Ofício PR/DL n.º 516/2023.

3. Convite do Presidente do Sincomércio e da CDL Jundiaí, para o Jantar do Comércio 202, no dia 13 de julho de 2024, na sede de Campo do Clube Jundiaense.

4. Ofício 012/2024, do Presidente do RECAP — Sindicato dos Postos de Combustíveis de Campinas e Região, solicitando agenda para uma reunião.

5. Ofício do Coordenador Diocesano da Ação Evangelizadora, da Diocese de Jundiaí, solicitando o uso do estacionamento da Câmara Municipal de Jundiaí, no dia 20 de maio do corrente ano, referente a lançamento da 'Carta Diocesana Pastoral', no Teatro Polytheama.

6. Ofício n.º 132982.2024/CODIN, do Ministério Público do Trabalho, referente ao Procedimento IC 001078.2019.15.000/7 — 20º Ofício Comum Especializado da PRT-15ª Região/SP.

7. Ofício GAB/EV n.º 039/2024, do Vereador Edicarlo Vieira, solicitando vistas do Projeto de Lei n.º 14.366.

8. Ofício CLV15.2024, da Bancada do Partido Progressista, comunicando a alteração de liderança, Cristiano Lopes como Líder e Márcio Cabelheiro como Vice-Líder.

9. Ofício DM 02/2024, do Vereador Douglas Medeiros, solicitando utilização do Plenário para realização de reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Família e da Vida, no dia 17 de maio de 2024, às 19h00.

10. Ofício. Pres. 084/2024, da Diretora Presidente do Sinsaúde Jundiaí, encaminhando o Convite para o evento em homenagem ao dia do Estadual do Trabalhador da Saúde, no dia 03 de maio de 2024.

11. Of. 517/2024, do Presidente da ASSEFIN — Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo, encaminhando o convite para o 27º Encontro de Servidores e Dirigentes de Finanças do Estado de São Paulo, no dia 30 de abril de 2024.

12. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Plano de Sustentabilidade (Processo Sei nº 39214/2023).

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo e Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 14.295/2024 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Rua MARINO POLLI" a Rua 1 do loteamento Polli (Bairro Colônia). (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis - EM PREFERÊNCIA)

PROJETO DE LEI Nº 14.326/2024 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Praça DORIVAL DEL ROY" a área verde localizada na Rua Eduardo Jamil Brahémcha (Jardim Atenas). (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis - EM PREFERÊNCIA)

VETO Nº 3/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.088/2023, de autoria da Vereadora QUÉZIA DE LUCCA, que veda acesso a cargos públicos de provimento efetivo a pessoas condenadas por violência contra a mulher com base na Lei Maria da Penha. (Rejeitado - 17 votos contrários)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 870/2024 - Douglas do Nascimento Medeiros - Altera o Regimento Interno para regulamentar a escolha do horário de realização de Audiência Pública. (Aprovado - 12 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.074/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - Regula o funcionamento de estabelecimentos de prática e ensino de modalidades esportivas; e revoga a Lei 8.180/2014, correlata. (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.342/2024 - Paulo Sergio Martins - Prevê princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência

artificial no âmbito da Administração Pública Municipal. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 657/2024 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Congresso Nacional e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, para agir em prol da celeridade na liberação dos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). (Aprovada - 10 votos favoráveis - EM URGÊNCIA)

MOÇÃO Nº 652/2024 - Douglas do Nascimento Medeiros - APELO ao Congresso Nacional pela estrita observância do artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos "Todo ser humano tem direito à vida", sempre que se discutam quaisquer questões que envolvam o aborto. (Aprovada - 12 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 653/2024 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.671/2023, do Deputado Federal Vermelho (PL-PR), que dispõe sobre a abertura de linhas de crédito do BNDES para micro e pequenos empresários da educação, escolas e creches da rede pública para implementação de sistemas de segurança. (Aprovada - 11 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 654/2024 - Paulo Sergio Martins - APELO ao Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário de Estado da Saúde para distribuição gratuita de um pequeno sensor a ser aplicado na pele, para monitoramento contínuo da glicose, denominado "Freestyle Libre" capaz de monitorar a glicemia de forma não invasiva nos pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus do tipo 1 (DM1). (Aprovada - 11 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 655/2024 - Edicarlo Vieira - APOIO ao Projeto de Lei nº 5.796/2023 do Deputado Federal Licenciado Dr. Daniel Soranz (PSD-RJ), que institui o Cadastro Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CNPTEA) e estabelece diretrizes para aprimoramento das políticas públicas destinadas às pessoas com TEA. (Aprovada - 13 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

Val Freitas, Cristiano Lopes, Dr. Kachan Jr.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas e José Antônio Kachan Júnior.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:03 horas

ANTÔNIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS MEDEIROS
2º Secretário
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

**PODER LEGISLATIVO****PROJETO DE LEI Nº 14.367**

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Institui o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA VIÁRIA-PSV.

Art. 1º. É instituído o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA VIÁRIA-PSV, constituindo o planejamento estratégico das ações da Administração Municipal, com vistas a aumentar a segurança viária na cidade.

Art. 2º. São objetivos do PSV:

- I – reduzir o número de mortes e lesões graves e promover a segurança do trânsito;
- II - alinhar os diversos atores responsáveis pela segurança viária em torno de metas comuns e visão compartilhada;
- III - garantir que projetos e obras viárias priorizem a segurança de todos os usuários da via, principalmente daqueles mais vulneráveis, como pedestres, ciclistas e motociclistas;
- IV - fomentar opções de mobilidade urbana sustentáveis, seguras e saudáveis, como os modos de mobilidade ativa e o transporte público coletivo urbano;
- V - ampliar a fiscalização efetiva das normas de trânsito e da garantia de percepção de sua eficácia pela população;
- VI - incentivar a utilização de veículos mais seguros e promover o debate sobre a necessidade de adoção de tecnologias seguras;
- VII - garantir o atendimento e o cuidado pós-acidente de acordo com as melhores práticas;
- VIII - investir em comunicação, educação e capacitação de forma contínua em torno da segurança viária;
- IX - qualificar e utilizar os dados disponíveis para orientar a tomada de decisão, promovendo, ainda, a transparência ativa.

Art. 3º. São eixos temáticos de atuação do PSV:

- I - gestão da segurança viária;
- II - mobilidade urbana, desenho de ruas e engenharia;
- III - regulamentação e fiscalização;
- IV - gestão das velocidades;
- V - atendimento e cuidado pós-acidente;
- VI - comunicação, educação e capacitação.

Art. 4º. As atividades de poder de polícia e fiscalização do Poder Público Municipal serão exercidas pelos servidores públicos em observância aos deveres estatutários de:

- I - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; e
- II - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A comunicação ou representação de que trata este artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade competente para aplicar o respectivo auto de infração.

Art. 5º. Quando identificada infração prevista na legislação:

- I – o agente fiscalizador lavrará o auto de infração no âmbito de sua competência; e
- II – caberá ao Executivo determinar a Unidade de Gestão competente para qualificar a infração.

§ 1º. A comunicação será encaminhada acompanhada de elementos de comprovação da infração, considerada a fé pública do agente no exercício da função, e assistida por equipamento de medição, se o caso, como bafômetro, decibelímetro, imagens de câmeras de vigilância, entre outros.

§ 2º. A emissão do auto de infração e a aplicação de penalidade observarão o direito à ampla defesa.

§ 3º. Considera-se como agente fiscalizador todo servidor municipal no exercício de suas funções relacionadas à fiscalização ou segurança.

Art. 6º. Ao receber a comunicação de infração, a Unidade de Gestão competente analisará a documentação probatória conforme a regulamentação estabelecida pelo Executivo.

§ 1º. Em qualquer dos casos previstos neste artigo, tanto a decisão quanto seus fundamentos serão comunicados ao agente que fez a comunicação.

§ 2º. Se arquivada a comunicação, a Unidade de Gestão competente deverá informar ao agente que fez a comunicação, além dos motivos do arquivamento, quais documentos, informações e outros aspectos da comunicação devem ser adequados para que futuras comunicações de infração sejam procedentes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei que institui o Plano Municipal de Segurança Viária (PSV) e o Comitê Permanente de Segurança Viária do Município é de extrema importância devido à necessidade de aumentar a segurança viária na cidade.

A implementação desse plano é crucial para propiciar a redução do número de mortes e lesões graves no trânsito, alinhar os diversos atores responsáveis pela segurança viária em torno de metas comuns, garantir que projetos e obras viárias priorizem a segurança de todos os usuários da via, fomentar opções de mobilidade urbana sustentáveis e seguras, ampliar a fiscalização efetiva das normas de trânsito, incentivar a utilização de veículos mais seguros, garantir o atendimento pós-acidente de acordo com as melhores práticas, investir em comunicação, educação e capacitação contínua em torno da segurança viária, e utilizar os dados disponíveis para orientar a tomada de decisão.

A implementação desse plano é fundamental para promover um ambiente viário mais seguro e saudável para todos os cidadãos, reduzindo o impacto negativo dos acidentes de trânsito na sociedade e na economia local, criando maior efetividade nas ações e promovendo a ampliação de debates para a melhoria contínua da mobilidade e segurança de todos.

Além da Educação no Trânsito, educação é fundamental, mas não é o único pilar da segurança viária. Compreender as regras e boas práticas é essencial, mas também precisamos mudar o ambiente físico e comportamental nas vias, uma infraestrutura mais segura, deve-se investir em sinalização adequada, calçadas bem projetadas, ciclovias separadas, travessias elevadas e redução de velocidade são medidas que impactam diretamente a segurança.

Com uma fiscalização mais efetiva, com Agentes de trânsito e câmeras de monitoramento são essenciais para garantir o cumprimento das leis. A fiscalização não se limita à educação, mas também à aplicação de multas e penalidades.

Dados e análise: Utilizar dados para identificar pontos críticos, padrões de acidentes e áreas de risco ajuda a tomar decisões informadas.

A atuação das forças de segurança junto aos agentes de trânsito como a GM que irá contribuir com fiscalizações mais abrangentes e ações preventivas.

A mídia e comunicação a favor da segurança, campanhas de conscientização, mídia social e parcerias com empresas podem ampliar o alcance desse plano.

A segurança viária é uma rede complexa de esforços que envolve educação, infraestrutura, fiscalização, atendimento e colaboração de diversos setores. A implementação do PSV é um passo crucial para tornar nossas vias mais seguras e proteger a vida de todos os cidadãos.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS

Madson Henrique

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 14.200

Ofício GP.L nº 89/2024
Processo SEI nº 13.513/2024

Jundiaí, 22 de abril de 2024.
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos arts. 72, inciso VII, e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.200, aprovado por essa egrégia Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2024, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

A presente proposição tem por objeto instituir medidas para a segurança e privacidade das informações relativas a prontuários de pacientes.

Primeiramente, é importante destacar o princípio do pacto federativo, que sustenta o Estado Democrático de Direito e que encontra guarida no caput do artigo 18 da Magna Carta.

Pelo pacto federativo, o legislador constituinte estabeleceu a repartição constitucional de competência entre União, Estados, Distrito Federal e Município.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva,

**PODER LEGISLATIVO**

"consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Nesse sentido, os entes federativos União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem matérias constitucionalmente a eles destinadas.

As matérias de competência legislativa da União estão previstas no artigo 22 da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXX - proteção e tratamento de dados pessoais.

(...)"

A matéria objeto da propositura em questão, além de dispor acerca da conduta ética dos profissionais de saúde, especialmente dos médicos, que já possui disciplinamento próprio, por meio de norma Federal, qual seja, Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019, também invade competência da União ao dispor acerca de proteção e tratamento de dados pessoais, extrapolando as normas da Lei Federal que regulamenta o assunto - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Portanto, da análise do Projeto de Lei em apreço, já se observa claramente que o Poder Legislativo extrapola a repartição constitucional de competência, especialmente em seu art. 4º, eis que o registro do prontuário compete ao profissional que esteja preenchendo o prontuário, sendo que esse profissional tem autonomia no preenchimento e se submete aos riscos, caso seja inverdade mas, o paciente não pode impor ao profissional da saúde o que ele deve ou não colocar no prontuário, eis que não detém conhecimento médico para tanto.

A propositura também extrapola os limites das normas federais aplicáveis ao caso, ao prever, em seu art. 5º, que "As instituições de saúde são obrigadas a manter registro detalhado de todas as pessoas que acessam os prontuários dos pacientes, incluindo data, hora, motivo e identificação do usuário."

Ainda, o art. 6º estabelece punição não prevista nessas mesmas normas federais, em evidente ofensa ao princípio da legalidade.

É certo, também, que o sistema constitucional brasileiro se estruturou com base no princípio da tripartição dos poderes na forma do artigo 2º da Constituição Federal que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sendo assim, a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro de maneira a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva privativa para os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Além do disposto na Constituição Federal, esse princípio está presente no artigo 5º da Constituição Estadual do Estado de São Paulo e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.

No caso em análise, além de impor obrigações às instituições de saúde da rede municipal, depreende-se, nos termos do art. 6º, que caberá ao Município a fiscalização dessas obrigações quanto às instituições de saúde privadas, reiterando-se que o Município não detém tal competência.

Neste sentido, é visível que o Poder Legislativo municipal invadiu a esfera de atribuições do Poder Executivo.

Ao Poder Legislativo cabe a função de editar atos normativos de caráter geral e abstrato. Ao Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Atos que, na prática, representam invasão da esfera executiva pelo legislador devem ser invalidados em sede de controle concentrado de normas, na medida em que representam quebra do equilíbrio assentado nos arts. 5º, 37 e 47, II e XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força de seu art. 144.

Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Essa é exatamente a hipótese verificada nos autos.

Neste sentido, já proclamou esse Egrégio Tribunal que:

"Ao executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o

órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito" (ADI n. 53.583-0, Rel. Des. Fonseca Tavares).

Além disso, extrapola a competência constitucional concedida aos Municípios no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual no que couber", respectivamente.

Ocorre que, não obstante tal prerrogativa, a competência constitucional dos Municípios de legislar sobre interesse local ou de forma suplementar não tem o alcance de estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição das competências, atribui à União ou aos Estados. Em outras palavras, não pode o legislador municipal, a pretexto de legislar concorrentemente ou suplementar a legislação federal ou estadual, invadir a competência de ente federativo superior (STF - 2ª Turma - RE nº 313.060/SP - Rel. Min. Ellen Gracie - j. em 29.11.2005).

Nessa linha de raciocínio, parece ter havido extrapolação dos limites da competência suplementar do poder de legislar, imiscuindo-se o Legislativo em normas gerais atreladas às funções do conselho Federal de Medicina, ao dispor acerca de condutas éticas direcionadas aos profissionais médicos, por meio da Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019, além de estabelecer punições não previstas em legislação federal.

Como consequência, a propositura em deslinde desrespeita o princípio do pacto federativo, amparado no caput do art. 18 da Constituição Federal.

Nesse sentido, o Legislador violou, também, o princípio da legalidade, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público." (grifamos)

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

"Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Por todo o exposto, a iniciativa possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprovar, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

MOÇÃO Nº 656

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.702/2023, de autoria dos Deputados Estaduais Rafa Zambaldi, Guto Zacarias, Carla Morando e Letícia Aguiar, que reconhece as guardas municipais como órgãos de Segurança Pública integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na forma que especifica e dá outras providências.

Considerando que as guardas municipais desempenham um papel fundamental na proteção e promoção da segurança em nossas



PODER LEGISLATIVO

idades, complementando o trabalho das demais forças policiais; Considerando que, embora compartilhem algumas semelhanças, as guardas municipais e a Polícia Militar têm funções distintas na segurança pública; Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) tem o entendimento de que as guardas municipais fazem parte da unidade de Segurança Pública, e dessa forma, integram o Sistema de Segurança Pública; Considerando que a decisão majoritária, tomada no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995, afastou todas as interpretações judiciais que excluía essas instituições do Sistema de Segurança Pública, conforme preceito constitucional do parágrafo 8 do artigo 144; Considerando que, além disso, as guardas municipais executam atividades de seguranças públicas essenciais ao atendimento das necessidades da comunidade, inibindo, prevenindo e coibindo infrações de natureza penal e ou administrativas, bem como atos infracionais que atentem contra patrimônios municipais; Considerando que, por isso, o reconhecimento das guardas municipais como órgãos de Segurança Pública é justificado com base na importância de suas atividades para a segurança e proteção da comunidade; Considerando que é essencial adotar medidas que promovam sua eficácia e integração, investindo em capacitação contínua para os guardas municipais, o que é essencial para o fortalecimento das ações; Considerando que a integração com os demais órgãos de segurança é primordial para uma atuação coordenada compartilhando informações de cooperação para ações conjuntas em operações e para a criação de protocolos de segurança; e Considerando, por fim, que o fortalecimento legal contribui para garantir clareza de competências e deveres dessas instituições, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.702/2023, de autoria dos Deputados Estaduais Rafa Zambaldi, Guto Zacarias, Carla Morando e Leticia Aguiar, que reconhece as guardas municipais como órgãos de Segurança Pública integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na forma que especifica e dá outras providências. Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Deputado Estadual Rafa Zimbaldi;
2. Presidente da ALESP, Deputado André do Prado,
3. Secretário de Estado dos Negócios da Segurança, Sr. Guilherme Muraro Derrite.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2024.

MADSON HENRIQUE

MOÇÃO Nº 657

APELO ao Congresso Nacional e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, por agilidade na liberação dos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

Considerando que a certificação CEBAS oferece uma série de benefícios que contribuem para a sustentabilidade financeira, credibilidade institucional e ampliação do impacto social das entidades beneficentes de assistência social, como a ISENÇÃO de Contribuições Sociais, Captação de Recursos, Participação em Editais e Chamadas Públicas, Reconhecimento Institucional, além da Possibilidade de Imunidade Tributária; Considerando que por entendermos que a demora na obtenção das certificações CEBAS pode impactar diretamente a capacidade dessas entidades de atenderem às necessidades dos beneficiários, comprometendo o acesso aos serviços fundamentais para pessoas vulneráveis em nossa região; Considerando que ao agir em prol da celeridade na tramitação das certificações CEBAS, o Congresso Nacional e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, contribuirá significativamente para o fortalecimento do sistema de assistência social em nosso país, promovendo a inclusão e o bem-estar dos cidadãos; e Considerando que por todos os argumentos acima expostos e conforme a "Cartilha CEBAS" do Governo Federal, apresento urgente meu pedido em prol da agilização na tramitação das certificações para as entidades beneficentes de assistência social (CEBAS), especialmente no município de Jundiaí;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Congresso Nacional e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, por agilidade na liberação dos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Brasil – Sr. Luiz Inácio Lula da Silva
2. Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil - Sr Wellington Dias
3. Presidente do Senado – Sr. Rodrigo Pacheco
4. Presidente da Câmara de Deputados – Sr. Arthur Lira

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2024.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

MOÇÃO Nº 658

REPÚDIO à Empresa GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. por erro de logística da companhia aérea que resultou na morte do cachorro JOCA.

Considerando os valores éticos e morais que regem nossa sociedade, bem como o respeito devido aos animais; Considerando o trágico e lamentável incidente envolvendo o cachorro Joca, um Golden Retriever, ocorrido na última segunda-feira (22/04), durante um voo da companhia aérea Gol, partindo do Aeroporto de Guarulhos, uma vez que o cão deveria ter viajado de São Paulo, para Sinop, no Mato Grosso, junto com o seu tutor; Considerando que o ocorrido foi que a empresa colocou o animal em outro voo, com destino a Fortaleza e, ao se constatar o erro, a companhia enviou o cachorro de volta a Guarulhos, sendo que todo esse procedimento levou cerca de 8 horas, tempo muito maior do que as duas horas e meia, inicialmente previstas e, por conta de todo esse mau manejo irresponsável, Joca foi encontrado morto ao chegar no aeroporto; Considerando que o referido animal veio a falecer durante o trajeto do voo, gerando comoção e indignação na comunidade local e em todo o país; Considerando que é dever de todos zelar pela proteção e bem-estar dos animais, promovendo medidas que assegurem sua integridade física e emocional; Considerando que, veementemente, repudiamos a negligência e as circunstâncias que levaram à morte de Joca, assim como qualquer forma de tratamento inadequado, desrespeito ou descuido para com os animais; Considerando que, por conta de todo esse absurdo ocorrido, manifestamos nossa solidariedade aos proprietários de Joca, expressando nossos mais profundos sentimentos pela perda de um membro querido de sua família; Considerando que, juntamente com todas as pessoas que se sentiram indignadas diante de todo esse disparate ocorrido com este animal, solicitamos as autoridades competentes uma rigorosa investigação sobre o acontecimento, a fim de identificar os responsáveis e adotar as medidas necessárias para evitar que casos semelhantes voltem a ocorrer e, também, instamos as companhias aéreas a revisarem e fortalecerem seus protocolos de transporte de animais, garantindo a segurança destes passageiros; e Considerando que os direitos à segurança no traslado, uma vez que é um serviço pago e muito bem pago, são os mesmos de uma pessoa humana, conclamamos a sociedade civil a se unir na defesa dos direitos dos animais, promovendo a conscientização e a adoção de práticas que visem o respeito e o cuidado com todas as formas de vida, em todos os lugares onde estiverem estes nossos "companheirinhos" de jornada, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO à Empresa GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. por erro de logística da companhia aérea que resultou na morte do cachorro JOCA, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Empresa GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
2. Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).
3. Ministério de Portos e Aeroportos.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2024.

LEANDRO PALMARINI



PODER LEGISLATIVO

**21ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 08 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 187/2024 – CRISTIANO LOPES – Assegura a livre manifestação religiosa no Município.

Em 17 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

**23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.366 – PREFEITO MUNICIPAL – Altera a Lei 9.321/2019, que revisou o Plano Diretor, para readequar disposições sobre o ordenamento territorial do Município, e dar outras providências.

Em 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

**22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 16 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.334 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Em 17 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (RETIFICADO)

OBJETO: Contratação da cessão de direito (locação) de software de gestão pública abrangendo a implantação dos sistemas de administração de pessoal e folha de pagamento e controle de frotas, de acordo com as especificações do Termo de Referência (**Anexo 01**).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 10 de maio de 2024.

Pregoeiro responsável: LUCAS MARQUES LUSVARGHI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – gratuitamente.

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**SEM ÁGUA
SEM MOSQUITO**



JUNDIAÍ
PREFEITURA



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO